DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 18 de outubro de 2024 Edição 197

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.572, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Renomeia Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado de Comunicação - Secom e revoga o Decreto n° 28.816, de 17 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no artigo 7° da Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1°Os 104 (cento e quatro) Cargos de Direção Superior - CDSs afetos à Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2°Ficam renomeados no Quadro de Cargos de Direção Superior da Secom, constantes no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 2017, 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08 e 1 (um) cargo de Secretário Adjunto de Estado - CDS-17, os quais passam a ser, respectivamente, 1 (um) cargo de Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial - CDS-08 e 1 (um) cargo de Secretário Adjunto de Estado de Comunicação - CDS-17.

Art. 3°Os ocupantes dos cargos renomeados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da Secom.

Art. 4°As renomeações dos cargos não acarretarão em aumento de despesas, tratando-se de mera reorganização interna.

Art. 5°Fica revogado o Decreto n° 28.816, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 6°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....

Secretaria de Estado de Comunicação - Secom

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado de Comunicação	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto de Estado de Comunicação	1	CDS-17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Diretor de Comunicação	1	CDS-16
Diretor de Relações Públicas e Cerimonial	1	CDS-12
Chefe de Gabinete	1	CDS-10
Coordenador de Estratégia, Publicidade e Promoção	1	CDS-09
Coordenador de Conteúdo	1	CDS-09
Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial	1	CDS-08
Gerente de Pauta, Edição e Publicação	1	CDS-08
Gerente de Fotografia e Vídeo	1	CDS-08
Gerente de Conteúdo Digital	1	CDS-08
Gerente de Contratos	1	CDS-08
Gerente de Apoio Logístico	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Edição e Publicação	1	CDS-06
Gerente de Organização de Eventos	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas e RH	1	CDS-04
Chefe de Núcleo Administrativo e Logístico	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Eventos	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Agenda	1	CDS-04
Assessor X	2	CDS-10
Assessor IX	3	CDS-09
Assessor VIII	5	CDS-08
Assessor VII	2	CDS-07
Assessor VI	11	CDS-06
Assessor V	4	CDS-05
Assessor IV	22	CDS-04
Assessor III	20	CDS-03
Assessor II	13	CDS-02
Assessor I	3	CDS-01
TOTAL	**104**	

.....”(NR)

Protocolo 0053740787

DECRETO N° 29.573, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO e revoga o Decreto n° 26.284, de 6 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam nomeados para compor o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO, nos termos do **caput** do art. 8° da Lei n° 3.262, de 5 de dezembro de 2013, que “Cria o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia – CEPCT/RO e o Mecanismo Estadual de

Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO e dá outras providências.", e do art. 9° da Lei n° 3.784, de 5 de abril de 2016, que "Fixa o quantitativo, descreve cargos e suas respectivas simbologias do Quadro de Pessoal do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO.", os membros a seguir relacionados:

I - Aline Rafaela Silva Brito;

II - Angela Maria da Silva Fortes; e

III - Valkiria Maia Alves de Almeida, reconduzida.

Parágrafo único.O mandato dos membros será de 3 (três) anos, permitida uma recondução, na forma do **caput** do art. 8° da Lei n° 3.262, de 2013, bem como do art. 10 da Lei n° 3.784, de 2016.

Art. 2°Fica revogado o Decreto n° 26.284, de 6 de agosto de 2021.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053950322

Decreto de 17 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, GIULIA MARQUES LOPES COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053925369

Portaria nº 143 de 17 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.022827/2024-41.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 15 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Pamela Valeriano Padovani, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053914758

Portaria nº 144 de 18 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0001.067987/2022-56.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Elda Rufino Monteiro Gomes, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Agência solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053953009

Portaria nº 145 de 18 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0001.000731/2024-21.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Alexandra Sophia Noboa Duarte Quaresma, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Agência solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053954825

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria nº 10 de 18 de outubro de 2024

O OUVIDOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Processo SEI nº 0068.000138/2024-18,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **EMILY NOGUEIRA PIRES**, assessora, Cargo de Direção Superior- CDS 05, matrícula xxx.xxx.409, para exercer o Cargo de Direção Superior - CDS 07, em substituição à titular do cargo, a servidora **SARA PANTOJA PEREIRA,** matrícula xxx.xxx.185, que estará de férias no período de **13.11.2024 a 22.11.2024**, conforme Portaria de Férias n° 9138 de 23 de julho de 2024.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ouvidor-Geral do Estado

Protocolo 0053951390

CASA MILITAR

Portaria nº 127 de 17 de outubro de 2024

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Praça da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º **Suspender,** por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do Policiais Militares, abaixo relacionados, referente ao **exercício 2023**, previstas para o mês de **agosto de 2024**, conforme Portaria nº 7280 de 04 de outubro de 2023, publicada no Doe nº 188, de 4 de outubro de 2023 e considerando ainda que os Policiais converteram 10 (dez) dias das férias do citado exercício em abono pecuniário por meio da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no Doe nº 221 de 24 de novembro de 2023.

- 1º SGT PM RE ******865 ERICA VIEIRA DA COSTA
- 2º SGT PM RE ******838 ANA LUCIA DE LIMA
- 2º SGT PM RE ******557 JAQUELINE COSTA PIMENTEL
- 3º SGT PM RE ******719 SIDNEY GOMES DA SILVA

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2024.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**

Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0053917133

Portaria nº 128 de 17 de outubro de 2024

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Praça da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º **Suspender,** por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do Policiais Militares, abaixo relacionados, referente ao **exercício 2023**, previstas para o mês de **setembro de 2024**, conforme Portaria nº 7280 de 04 de outubro de 2023, publicada no Doe nº 188, de 4 de outubro de 2023 e considerando ainda que os Policiais converteram 10 (dez) dias das férias do citado exercício em abono pecuniário por meio da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no Doe nº 221 de 24 de novembro de 2023.

- 2º SGT PM RE ******133 GILBERTO NERY INFANTE
- 3º SGT PM RE ******582 CLEVERSON LUIS CAVALCANTE
- 3º SGT PM RE ******502 JEFERSON CHARLLES BRZUSKA
- CB PM RE ******559 JULIO CESAR PERES DE MORAIS
- CB PM RE ******173 CEZAR AUGUSTO DE LIMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2024.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**

Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0053922745

Portaria de férias nº 13198 de 18 de outubro de 2024.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA NETTO BORGES LIMA,** ASSESSOR ESPECIAL III, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores de Casa Militar, originalmente marcadas para o**13/05/2024 a 01/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**13/05/2024 a 01/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/10/2024 a 17/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ERVERTON PAIXAO ALVES

chefe de seção

Protocolo DOC32017

Portaria de férias nº 13199 de 18 de outubro de 2024.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODRIGO SILVA NUNES**, **OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula ******678, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ERVERTON PAIXAO ALVES

chefe de seção

Protocolo DOC32018

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 57 de 16 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

CONSIDERANDO que o servidor José Gerônimo do Rozario estava disponibilizado para a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme solicitado no Processo SEI nº 0064.002365/2023-29.

CONSIDERANDO o decreto de exoneração de 14 de outubro de 2024, DIOF/RO nº194.

RESOLVE:

Art. 1° CESSAR A DISPONIBILIZAÇÃO do servidor **JOSÉ GERÔNIMO DO ROZARIO** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II da Secretaria de Estado de Comunicação, matrícula nº ********064**, pertencente ao Quadro de Pessoal da SECOM, a contar de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA

Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0053857771

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 498 de 06 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11 da Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

CONSIDERANDO o art. 6º da Resolução Normativa nº 001/2011, que dispõe sobre a Secretaria do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, *ad referendum*, **TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula funcional nº ******957, para exercer a função de Secretário do Conselho, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0052612043

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 947/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CBM **3-CONTRATADA:** SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.263.975/0001-09. **4-OBJETO:** Aquisição de STORAGE DE BACKUP com instalação e suporte técnico com 48 meses de garantia e suporte. **5-VALOR:** R$ 310.950,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0618221031276127602 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 44905243. **7-PROCESSO:** 0004.007260/2024-51 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/698/2023, ARP/139/2024/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0053940611

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº JR/010/2024 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** AGUAS DE JARU SPE S.A., CNPJ/MF Nº: 53.461.126/0001-20. **4-OBJETO:** Fornecimento de Água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário. **5-VALOR:** R$ 50.869,56 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903944. **7-PROCESSO:** 0033.026214/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.

Protocolo 0053942581

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO CESSÃO DE USO Nº 30/2024/PGE-PA 2-VINCULANTE: SEDAM 3-VINCULADO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 01.664.910/0001-31. 4-OBJETO: CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA de 1 Drone Mavic

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Pro, tombo 350.000.019, número de série 08QCEAJ0227HEL, para a realização de operações em conjunto com diversos Órgãos de fiscalização ambiental em todo o Estado de Rondônia. 5-VIGÊNCIA: 1 anos, a partir da data de sua assinatura. 6-PROCESSO: 0019.033403/2024-11 7-DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.

Protocolo 0053939270

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1250/2024/PGE-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.992.757/0001-71. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite, em tempo real e ininterrupto com cobertura nacional, para rastreamento e monitoramento de 277 veículos. **5-VALOR:** R$ 582.863,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19023 - Programa de Trabalho: 2012210152087208704 - Fonte de Recurso: 1753000001 - Natureza da Despesa: 33903958 **7-PROCESSO:** 0015.006058/2023-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/524/2023. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.

Protocolo 0053943494

Portaria nº 525 de 27 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no art. 11, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

CONSIDERANDO o trabalho realizado na confecção das minutas de manifestações jurídicas referenciais no âmbito das Procuradorias Setoriais da PGE junto a órgãos, entidades e Poderes da Administração Pública Estadual, elaboradas pelo grupo de trabalho instaurado com fulcro nas Portarias nºs. 244/2024e 250/2024.

CONSIDERANDO ainda o elevado grau de espírito público, comprometimento, dedicação e capacitação técnica demonstrada;

RESOLVE:

ELOGIAR os Procuradores do Estado HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR, matrícula nº XXXXXX128; **TAÍS MACEDO DE BRITO CUNHA**, matrícula nº XXXXXX944; **LEANDRO CASTRO SOUZA**, matrícula nº XXXXXX580 e **OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, matrícula nº XXXXXX285, por sua dedicação, zelo, compromisso e elevado espírito de colaboração no desenvolvimento de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053292518

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 552/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO FAMILIAS ORGANIZADAS - AFAOR, CNPJ/MF Nº 07.848.453/0001-11. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 237.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.600,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003084/2024-31**10-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053946448

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 111/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.878.439/0001-84. **4-OBJETO:** Fica concedido o acréscimo contratual no valor de R$ 702.405,78, representando, aproximadamente, 21,16% do valor inicial do contrato, bem como a supressão contratual no valor de R$ 236.513,84, representando, aproximadamente, 7,12% do valor inicial do contrato. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, a contar de 16/10/2024, até 15/12/2024, bem como fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, a contar de 14/01/2025, até 15/03/2025. O valor global da contratação, que era de R$ 3.320.000,00, passa a ser, após o acréscimo e supressão, de R$ 3.785.891,94. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

618221031275 - Fonte de Recurso: 2759008026 - Natureza da Despesa: 449051**6-PROCESSO:** 0004.002333/2023-38 **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053947451

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 543/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-2, SOL NASCENTE - ASSONAPA, CNPJ/MF Nº 84.626.613/0001-29. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade terraceadora e 01 colhedora de forragem, para realização dos serviços de nivelamento de terrenos, preparo do solo para o plantio, colheita de forragens, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003276/2024-47 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053948008

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 519/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MÚTUA - ASPRUPAM, CNPJ/MF Nº 04.926.107/0001-16. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de milho, para realização dos serviços de colheita de milho, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 145.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003311/2024-28 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053948572

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 100/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ/MF Nº 07.195.358/0001-66. **4-OBJETO:** Execução das atividades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.057801/2024-12. **7-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0053949463

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 540/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO - AGRINOVA, CNPJ/MF Nº 07.160.650/0001-43. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, para realização dos serviços de transporte de materiais, limpeza e manutenção das propriedades, recuperação de pastagens e plantio e manutenção de lavouras, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 308.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003495/2024-26 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053949775

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 545/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA B 90 - ASPRULB-90, CNPJ/MF Nº 01.353.864/0001-50. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 distribuidor de calcário, para realização dos serviços de distribuição de calcário seco ou úmido, gesso, fertilizantes, sementes, adubo orgânico e similares, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 49.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007018 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003539/2024-18**10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053950208

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 566/2024/PGE-SEAS**2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** CASA DE APOIO AMOR E VIDA, CNPJ/MF Nº 42.184.885/0001-76. **4-OBJETO:** Aquisição de 1 veículo,para promover os trabalhos realizados

pela Casa de Apoio Amor e Vida. **5-REPASSE:** R$ 90.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 900,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.003522/2024-07 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053950487

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 736/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.674.500/0001-50. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação contratual, por mais 12 meses, a contar a contar de 28.10.2024. **5-PROCESSO:** 0042.475739/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.

Protocolo 0053951067

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1297/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.168.007/0001-27. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada, com cobertura efetiva dos postos designados, visando atender as necessidades das unidades hospitalares Hospital Regional de Extrema - HRE e Hospital Regional de Buritis - HRB. **5-VALOR:** R$ 1.437.694,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903977 **7-PROCESSO:** 0036.034156/2024-62 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano a contar da data determinada 15/10/2024. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0053951345

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 4/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL PORTO MARIA, CNPJ/MF Nº 15.380.750/0001-03. **4-OBJETO:** Ceder a utilização das dependências do imóvel denominado Parque dos Tanques, localizado Av. Lauro Sodré, nº 3102, Bairro Nacional, no município de Porto Velho/RO, para a realização do evento "SHOW DAS CRIANÇAS", na data de 12/10/2024. **5-PROCESSO:** 0032.002567/2024-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2024.

Protocolo 0053952669

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV nº 133/2021/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **133/2021/PJ/DER-RO** até a **data de 09 de agosto de 2025**; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.434868/2021-62; **8- ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053569744

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1171/2024/PGE-DERADM, **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA, CNPJ/MF Nº 39.905.061/0001-33, **4-OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; **5-VALOR:** R$ R$ 8.712,00. **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2935 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001- Natureza da Despesa: 33.90.30. 7-PROCESSO: 0009.010426/2024-77. 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico.9-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. 8-DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024 .

Protocolo 0053235237

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1230/2024/PGE-SETIC **2-CONTRATANTE:** SETIC **3-CONTRATADA:** HSC DESENVOLVIMENTO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.103.980/0001-08. **4-OBJETO:** Aquisição de APPLIANCE DE SOLUÇÃO ANTI-SPAM, visando diminuir o volume de mensagens de Spam ou maliciosas no serviço de e-mail mantido por esta SETIC **5-VALOR: 6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11007 - Programa de Trabalho: 0412620742285228501 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33904094 **7-PROCESSO:** 0070.001065/2024-24 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/541/2023, ARP/159/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0053958635

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1277/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** HELISUL TAXI AÉREO LTDA, CNPJ/MF Nº: 75.543.611/0001-85 **4-OBJETO:** Locação de 02 aeronaves multimissão, de asas rotativas monomotoras, com motor a reação, sendo uma equipadas com helibalde ("Bambi Bucket") e gancho de carga ("cargo hook") para combate a incêndio e transporte de carga externa, e outra com equipamentos básicos para remoção aeromédica, com capacidade de no mínimo 02 pilotos e 04 passageiros. **5-VALOR: 6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15004 - Programa de Trabalho: 0618221934177 - Fonte de Recurso: 1501000001, 1711000001 - Natureza da Despesa: 339039 **7-PROCESSO:** 0004.010910/2024-46 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0053959362

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1152/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP, CNPJ/MF Nº: 19.614.838/0001-01. **4-OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de veículos/equipamentos. **5-VALOR: 6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 2700003120, 2500100001 - Natureza da Despesa: 44905240 **7-PROCESSO:** 0025.000997/2024-03 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/09/2023, ARP/16/2024/MGI. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da publicação. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053960579

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 422/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.745.363/0001-46. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 25 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.067666/2022-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0053961049

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 542/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA UNIÃO, CNPJ/MF Nº 09.386.770/0001-99. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007017 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003526/2024-49 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0053962391

Portaria nº 544 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria - Contador, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235), resolvem:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Art. 1º **CONCEDER** a promoção à servidora **FRANCISCA LAUDILENE GOMES**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnica da Procuradoria, matrícula nº ******238, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0052170556).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, à referida servidora, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a contar de 01.09.2024, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024
HAROLDO BATISTI
Procurador do Estado de Rondônia
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0053588848

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 245 de 17 de outubro de 2024

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Sistema de Controle Interno, no que concerne ao acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício de 2024.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual dispõe que as atividades do Sistema de Controle Interno, exercidas em todos os níveis, órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, compreenderão, dentre outros, o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, de Contabilidade e Finanças;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, III e V, que atribui à CGE-RO a competência de expedir atos normativos sobre procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento, bem como de proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual determina que “as Unidades Setoriais de Controle Interno e as que vierem a ser criadas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão tecnicamente subordinadas à Controladoria-Geral do Estado”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, VI, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

CONSIDERANDO o art. 4°, IV, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual dispõe que para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno, a CGE desempenhará, como Órgão Central, dentre outras, a função de normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o art. 5°, I, “c”, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, que atribui à CGE a competência para coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional, realizando, em especial, o ato de instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações;

CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, o qual dispõe que Compete à CGE e às setoriais de Controle Interno das unidades gestoras, por meio do acompanhamento dos atos praticados, no âmbito dos órgãos e unidades da Administração Pública Estadual, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados no Decreto;

CONSIDERANDO o art. 18 do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, no qual estabelece que a CGE expedirá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do Decreto de Encerramento de Exercício, ato normativo orientador quanto às medidas a serem adotadas pelos Controles Internos setoriais;

CONSIDERANDO o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 1/2020/CGE-GFA, publicado no DIOF n.º 203, de 16 de outubro de 2020, que define o acompanhamento, enquanto instrumento de fiscalização, como uma ação de controle em que se realiza, de forma periódica e concomitante, a verificação da legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, bem como o desempenho dos órgãos e das entidades jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados;

CONSIDERANDO a Portaria nº 333, de 29 de dezembro de 2023, que institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024 a 2027, o qual possui como batalhas e objetivos estratégicos, dentre outros, consolidar a atuação junto às Unidades Setoriais de Controle Interno, visando desempenho coordenado e sinérgico no controle das ações governamentais.

R E S O L V E:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Dispor sobre o acompanhamento dos prazos e procedimentos de encerramento do exercício de 2024 no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. As disposições instituídas nesta norma deverão ser adotadas pelas Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, com fundamento no art. 10, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014.

DAS COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Art. 2° Compete à Controladoria Geral do Estado:

I – Elaborar o relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, em cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 65 da Constituição do Estado e ainda ao art. 6° da IN n° 65/2019/TCE-RO;

II – Acompanhar e orientar as Unidades Setoriais de Controle Interno na execução de suas competências;

III – Acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, e alertar os órgãos e entidades do não cumprimento;

IV – Zelar pelo cumprimento do disposto no Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados no Decreto;

V – Solicitar, após análise das justificativas de manutenção, o bloqueio no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, junto à Contabilidade Geral do Estado, dos órgãos e entidades que não tenham realizado o cancelamento dos “Restos a Pagar” nos prazos estabelecidos no art. 9º, §§1° e 3°, do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024.

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO

Art. 3° Compete às Unidades Setoriais de Controle Interno:

I – Acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, e alertar os órgãos e entidades do não cumprimento;

II – Comunicar-se com os setores encarregados da informação para dar conhecimento quanto ao cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024;

III – Comunicar à Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término dos prazos estabelecidos no Anexo I do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, sobre o cumprimento ou não dos prazos e procedimentos estabelecidos no referido Decreto;

IV – Alertar os setores encarregados pela informação, quando verificar que há riscos de não atender aos dispositivos do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, e acompanhar as medidas adotadas;

V – Zelar pelo cumprimento do disposto no Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados no Decreto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4° A Controladoria Geral do Estado realizará abertura de processo administrativo até 10 (dez) dias antes da data de término do primeiro prazo estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, e encaminhará o processo para que as Unidades Setoriais de Controle Interno informem sobre o cumprimento do Decreto.

Art. 5° A Unidade Setorial de Controle Interno elaborará a informação de cumprimento dos prazos e procedimentos, na forma do Anexo II desta Portaria, e encaminhará à Controladoria Geral do Estado de Rondônia até 3 (três) dias úteis depois do término do prazo estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024.

§ 1º A informação de que trata o caput, deverá ser apresentada juntamente com as evidências que lhe darão suporte, na forma do Anexo III desta Portaria.

§ 2º A Controladoria Geral do Estado comunicará a Unidade Setorial de Controle Interno, quando verificar que a informação estabelecida no Anexo II desta Portaria não for encaminhada dentro do prazo ou não estiver preenchida de acordo com o modelo estabelecido.

Art. 6° A Controladoria Geral do Estado, em conjunto com a Unidade Setorial de Controle Interno, realizará o acompanhamento prévio dos itens III, XXX, XXXI e XXXII do Anexo I do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O acompanhamento prévio de que trata o caput será realizado por meio de seleção das Unidades Gestoras, as quais serão classificadas em "Referência A" e "Referência B".

Art. 7° A Controladoria Geral do Estado estabelecerá, no planejamento dos trabalhos de acompanhamento de que trata o art. 6º, as Unidades Gestoras integrantes da "Referência A" e "Referência B".

§ 1º As Unidades Gestoras da "Referência A" serão acompanhadas previamente pela Controladoria Geral do Estado, em conjunto com a Unidade Setorial de Controle Interno.

§ 2º As Unidades Gestoras da "Referência B" serão acompanhadas previamente pela Unidade Setorial de Controle Interno.

Art. 8° Os responsáveis por realizar o acompanhamento prévio dos itens III, XXX, XXXI e XXXII do Anexo I do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, solicitarão até 20 (vinte) dias antes do término do prazo estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, a apresentação das informações referentes aos procedimentos realizados para atender os respectivos itens.

§ 1º. Na apresentação das informações relacionadas aos itens XXX e XXXII do Anexo I do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, deverão ser elencadas as justificativas da manutenção ou cancelamento dos Restos a Pagar de exercício anterior e/ou anteriores, em observância às orientações do Anexo VI desta portaria.

§ 2º Havendo indícios de não cumprimento dos itens III, XXX, XXXI e XXXII do Anexo I do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, a Unidade Setorial de Controle Interno deverá verificar com os setores responsáveis pela informação as medidas a serem adotadas, antes do vencimento do prazo desses itens, a fim de cumpri-los.

Art. 9° A Unidade Setorial de Controle Interno deverá apresentar os relatórios de acompanhamento prévio, relacionados aos itens XXX e XXXII do Anexo I do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, na coluna "EVIDÊNCIAS", conforme o modelo estabelecido no Anexo II, observando o prazo previsto no art. 5º desta Portaria.

§ 1º A justificativa da Unidade Gestora, bem como as evidências que a comprovam, devem ser elaboradas pelo setor responsável pela informação para cada despesa da unidade.

§ 2º A Unidade Setorial de Controle Interno será responsável por analisar se a justificativa, acompanhada das evidências, atende aos critérios de manutenção estabelecidos no Anexo VI desta Portaria.

Art. 10 A Unidade Setorial de Controle Interno deverá disseminar aos setores responsáveis o fluxo dos procedimentos de Restos a Pagar, na forma do Anexo V desta Portaria.

Art. 11 Os saldos do Restos a Pagar que não atendam aos critérios estabelecidos no Anexo VI desta Portaria, transcorridos os prazos previstos no art. 9º, §§ 1° e 3 do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, serão passíveis de cancelamento pelo órgão ou entidade.

§ 1º Os critérios para manutenção dos saldos de Restos a Pagar, constantes no Anexo VI desta Portaria, poderão ser relativizados em caso de surgimento de novas normas ou orientações emitidas pela Contabilidade Geral do Estado, bem como por entendimentos formalizados pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º O não atendimento do disposto no caput poderá ensejar no bloqueio do SIGEF/RO, junto à Contabilidade Geral do Estado, conforme estabelecido no § 4º do art. 9º do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Art. 12 A Unidade Setorial de Controle Interno, ao tomar conhecimento do descumprimento dos dispositivos do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, comunicará a situação ao gestor da Pasta para decidir sobre a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados no Decreto, observando o fluxo estabelecido no Anexo IV desta Portaria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 São partes integrantes desta Portaria os Anexos I, II, III, IV, V e VI que tratam, respectivamente, do Fluxo do Processo de Acompanhamento do Encerramento do Exercício, do Modelo de Informação, das Evidências de Suporte da Informação, do Fluxo de Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Fluxo dos Procedimentos sobre Restos a Pagar e dos Critérios de Manutenção dos Restos a Pagar.

Art. 14 As demais alterações não substanciais e que não impactam nos prazos e procedimentos estabelecidos nesta portaria, serão tratadas e divulgadas as unidades gestoras por meio de ofício.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador Geral do Estado de Rondônia.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

ANEXO I - FLUXO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

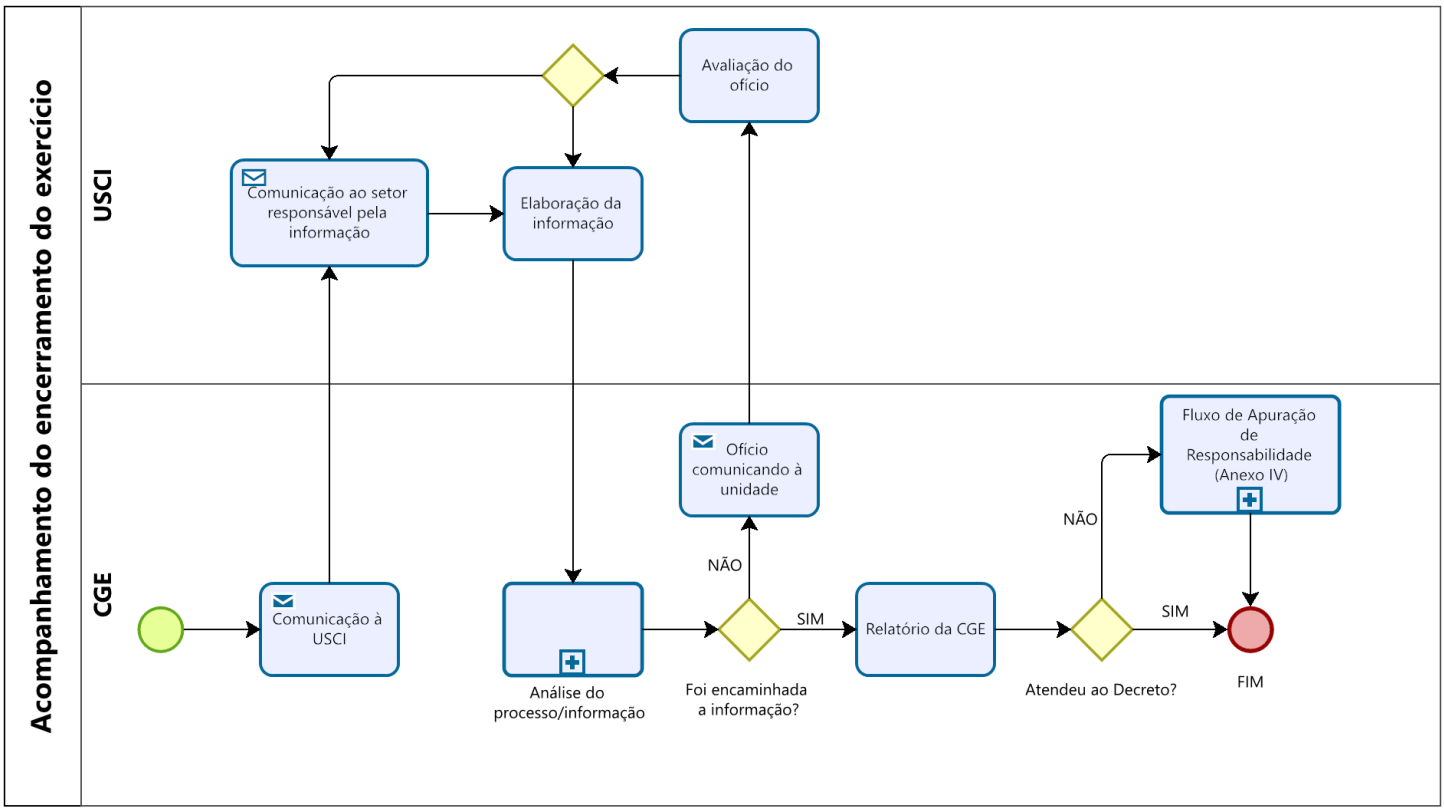

ANEXO II - MODELO DE INFORMAÇÃO

Unidade: **Processo:**						
CONTROLE DE PRAZOS **ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL N° 29.540, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**						
ITEM	**PRAZO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADES GESTORAS**	**EVIDÊNCIAS**	**RESULTADO**	**ANÁLISE**
I	31/10/2024	Data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei Federal n° 4.320, de 1964;	Todas as Unidades Gestoras			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

II	30/11/2024	Data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa, exceto para as despesas especificadas no parágrafo único do art. 5;	Todas as Unidades Gestoras			
III	13/12/2024	Verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, nos termos do § 2° do art. 7°, bem como o cancelamento dos empenhos que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, pelas unidades gestoras, nos termos do § 3° do art. 7°;	Todas as Unidades Gestoras			
IV	16/12/2024	Data-limite de protocolo na COGES, pela unidade gestora responsável, da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como “Restos a Pagar Não Processados”, nos termos do art. 7°;	Todas as Unidades Gestoras			
V	20/12/2024	Data-limite para encaminhamento às Unidades Gestoras de relatório sobre os ativos e passivos contingentes, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;	PGE			
VI	26/12/2024	Prazo máximo para a emissão de empenhos, devendo as solicitações ocorrerem até o prazo máximo de 23 de dezembro de 2024, observando as exceções dispostas no parágrafo único do art. 5° e no art. 6;	Unidades Gestoras com empenhos elencados como excepcionais			
VII	26/12/2024	Até às 18h (dezoito horas) data-limite para a autorização das Ordens Bancárias no Sigef;	Todas as Unidades Gestoras			
VIII	26/12/2024	Data-limite para solicitação de repasses referentes às despesas liquidadas e não pagas, oriundas das fontes controladas pelo Tesouro Estadual, para garantir a inscrição dos “Restos a Pagar Processados”;	Todas as Unidades Gestoras			
IX	06/01/2025	Fechamento do Sigef para os lançamentos que envolvam receitas e despesas orçamentárias;	COGES			
X	08/01/2025	Entrega à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis, após os devidos lançamentos contábeis efetuados pela Contabilidade da Unidade Gestora;	Todas as Unidades Gestoras			
XI	10/01/2025	Entrega à Contabilidade, pela PGE e pela Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/SEFIN, do levantamento da dívida ativa e da dívida passiva fundada, incluindo precatórios;	PGE, SEFIN ou RS SEFIN e COGES			
XII	20/01/2025	Disponibilização, no Sigef, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as transferências para os municípios, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;	COGES			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

XIII	20/01/2025	Encaminhamento aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;	COGES			
XIV	31/01/2025	Encaminhamento à Coges dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2024, desenvolvidos pelas seguintes unidades gestoras: Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado de Saúde - Sesau, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep;	SEDUC, SESAU, DER, SESDEC, SEAS, SEDEC, SEAGRI, SEOSP, SEDAM, IDEP e COGES			
XV	31/01/2025	Encaminhamento à Coges, pela GCDP/SEFIN, de demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias conforme Anexo IV;	SEFIN ou RS SEFIN e COGES			
XVI	31/01/2025	Encaminhamento à Coges, pelas Unidades Gestoras do demonstrativo dos recursos a liberar por transferências voluntárias, cujas despesas já foram empenhadas, concomitante com o Anexo III;	Todas as Unidades Gestoras			
XVII	31/01/2025	Encaminhamento à Coges, pela Seduc, de demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal e demonstrativo das despesas custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, consoante ao disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, em concordância com a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, assim especificado nos incisos XII e XIII do art. 5° da IN n° 65/2019/TCE-RO;	SEDUC e COGES			
XVIII	31/01/2025	Encaminhamento à Coges, pela Sesau, de demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, em concordância com o art. 198 da Constituição Federal, como especificado no inciso XIV do art. 5° da IN n° 65/2019/TCE-RO;	SESAU e COGES			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

XIX	31/01/2025	Encaminhamento à Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/SEFIN, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, das informações necessárias a evidenciar as renúncias de receitas previdenciárias vigentes nos últimos 4 (quatro) exercícios, incluindo o exercício de referência das Contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver;	IPERON e SEFIN			
XX	31/01/2025	Encaminhamento à CRE/SEFIN, pelo Iperon, das informações necessárias a evidenciar as renúncias de receitas previdenciárias no exercício de referência, informando os instrumentos utilizados para sua instituição, em atenção ao § 6° do art. 150 da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000;	IPERON e SEFIN			
XXI	04/02/2025	Encaminhamento à CGE, pela Seduc e Sesau, dos demonstrativos referentes ao atendimento dos índices constitucionais;	SEDUC, SESAU e CGE			
XXII	08/02/2025	Encaminhamento à Coges, pela Sepat, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data e o critério utilizado para reavaliação dos bens, para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Estado;	SEPAT e COGES			
XXIII	15/02/2025	Encaminhamento à Coges, pela CRE/SEFIN, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;	SEFIN e COGES			
XXIV	15/02/2025	Encaminhamento à Coges, pela CRE/SEFIN, de demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios por região, tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no § 6° do art. 165 da Constituição Federal, conforme especificado no inciso X do art. 5° da IN n° 65/2019/TCE-RO;	SEFIN e COGES			
XXV	28/02/2025	A autorização pela Coges, para emissão definitiva dos balanços e anexos previstos na Lei Federal n° 4.320, de 1964, será realizada oficialmente por meio de portaria emitida pelo ContadorGeral do Estado até o dia 28 de fevereiro de 2025, com exceção do Iperon que será disponibilizado até o dia 7 de março de 2025;	COGES			
XXVI	31/03/2025	Encaminhamento à Sepog, pela Coges, do relatório de superávit financeiro disponível para utilização como fonte de abertura de créditos adicionais em 2025;	COGES e SEPOG			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

XXVII	28/02/2025	Encaminhamento à Coges e à CGE, pela Sepog, de relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO e, ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7° da IN n° 65/2019/TCE-RO; destaca-se que o relatório das ações realizadas em 2024 deve estar pautado com base na Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2024 a 2027 e dá outras providências.";	SEPOG, COGES e CGE			
XXVIII	28/02/2025	Encaminhamento à Coges e à CGE, pelo Iperon, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento do balanço, conciliado com o saldo contábil e, caso não haja versão final da avaliação atuarial, que haja lançamentos parciais;	IPERON, COGES e CGE			
XXIX	14/03/2025	Encaminhamento à CGE, pela Coges, das peças que formam o Balanço Geral do Estado, para emissão de relatório de auditoria interna;	COGES e CGE			
XXX	31/10/2025	Cancelamento ou liquidação pelas Unidades Gestoras de "Restos a Pagar Não Processados", de exercício anterior e anteriores;	Todas as Unidades Gestoras			
XXXI	15/12/2025	Prazo para liquidação e pagamento das demais despesas inscritas, em "Restos a Pagar Não Processados" anteriores a 2024;e	Todas as Unidades Gestoras			
XXXII	30/12/2025	Prazo-limite para pagamento dos "Restos a Pagar Processados" inscritos em 2024 ou em anos anteriores, inclusive aos dispêndios com saúde e educação.	Todas as Unidades Gestoras			

Orientações de preenchimento

O modelo deverá ser preenchido e encaminhado à CGE à medida que for verificado o atendimento dos prazos do quadro acima, estabelecidos no ANEXO I do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, e dos prazos definidos nos artigo 5° desta Portaria.

A coluna "EVIDÊNCIAS" deverá ser preenchida citando os ID's dos documentos de suporte à informação apresentados pela Unidade Gestora, observando aqueles elencados na coluna "EVIDÊNCIAS" do Anexo III desta Portaria.

A coluna "RESULTADO" deverá ser preenchida com:

- "ATENDE": na avaliação da Unidade Setorial de Controle Interno, concluiu-se que a Unidade Gestora atendeu os prazos e procedimentos exigidos pelo Decreto;
- "NÃO ATENDE": na avaliação da Unidade Setorial de Controle Interno, concluiu-se que a Unidade Gestora não atendeu os prazos e/ou os procedimentos exigidos pelo Decreto;
- "NI" **(não informou)**: na avaliação da Unidade Setorial de Controle Interno, concluiu-se que os setores responsáveis não encaminharam as informações ou as informações prestadas foram inconclusivas;
- "NA" **(não se aplica)**: O item da informação não se aplica para a Unidade Gestora avaliada. Caso a Unidade Gestora esteja elencada na coluna "UNIDADES GESTORAS", deverá ser apresentado o motivo do item não ser aplicável à Pasta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

- "NE" **(não apresentou evidências)**: na avaliação da Unidade Setorial de Controle Interno, concluiu-se que os setores responsáveis não encaminharam evidências de suporte à informação, as evidências apresentadas são insuficientes ou divergentes daquelas elencadas na coluna "EVIDÊNCIAS" do Anexo III desta Portaria.
- "*": Caso tenha ocorrido alguma situação que não se enquadre como "ATENDE", "NÃO ATENDE", "NI", "NA" ou "NE". Obs: detalhar a situação ocorrida na coluna “ANÁLISE”;

A coluna “ANÁLISE” será preenchida com a avaliação realizada pela Unidade Setorial de Controle Interno para enquadrar o item em uma das categorias “ATENDE", "NÃO ATENDE”, "NI", “NA”, "NE",ou "*" da coluna “RESULTADO”, devendo usar como parâmetro as evidências que sustentaram os resultados.

ANEXO III -EVIDÊNCIAS DE SUPORTE DA INFORMAÇÃO

ITEM	PRAZO	DESCRIÇÃO	UNIDADES GESTORAS	EVIDÊNCIAS	ORIENTAÇÕES

I	31/10/2024	Data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei Federal n° 4.320, de 1964;	Todas as Unidades Gestoras	Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/), e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 5º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, todas as solicitações de abertura de créditos adicionais já foram realizadas até a data de 31/10/2024, estando pendentes de análise e liberação, por parte da SEPOG, apenas as solicitações id. xxxxxxx. Ressaltamos, entretanto, que nos reservamos no direito de realizar solicitações futuras nos casos de pagamento de despesas, exclusivamente, com educação, saúde, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, dívida pública, aportes ao RPPS estadual, obrigações tributárias, precatórios, determinações judiciais, folha de pagamento, auxílios e respectivos encargos vinculados,entidades da Administração Indireta que possuem arrecadação própria, desde que tenha disponibilidade financeira e as de relevante interesse público autorizadas pela SEPOG, conforme o Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, observando ainda o fluxo que trata o Art. 8º , §1º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024. Em anexo, segue relatório emitido via DIVEPORT.”

II	30/11/2024	Data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa, exceto para as despesas especificadas no parágrafo único do art. 5;	Todas as Unidades Gestoras	Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 6º § 2º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, todas as notas de empenho foram emitidas até a data de 30/11/2024. Ressaltamos, entretanto, que nos reservamos no direito de realizar emissões de empenhos futuros referentes a gastos, exclusivamente, com educação, saúde, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, dívida pública, aportes ao RPPS estadual, obrigações tributárias, precatórios, determinações judiciais, folha de pagamento, auxílio e respectivos encargos vinculados, entidades da Administração Indireta que possuem arrecadação própria, desde que tenha disponibilidade financeira e as de relevante interesse público autorizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, conforme o Parágrafo único do Art. 5º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024. Em anexo, segue relatório emitido via DIVEPORT.”

III	13/12/2024	Verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, nos termos do § 2° do art. 7°, bem como o cancelamento dos empenhos que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, pelas unidades gestoras, nos termos do § 3° do art. 7°;	Todas as Unidades Gestoras	Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo.	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 7º § 3º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, realizamos a depuração (análise criteriosa dos saldos) de todos os empenhos de nossa unidade gestora, a fim de constatarmos a necessidade, ou não, de inscrição em restos a pagar (processados e não processados), bem como procedemos com o cancelamento dos empenhos que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, até a data de 13/12/2024, para tanto observamos a Instrução Normativa n°9/COGES/2022. Em anexo, segue relatório emitido via DIVEPORT.”

IV	16/12/2024	Data-limite de protocolo na COGES, pela unidade gestora responsável, da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como “Restos a Pagar Não Processados”, nos termos do art. 7°;	Todas as Unidades Gestoras	Unidades Gestoras: ID do Ofício ou Cópia do Ofício encaminhado à COGES e declaração da unidade, conforme modelo. COGES: emitir informação sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório, sendo anexada no processo uma declaração assinada pelo titular da Pasta. A Contabilidade Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelas Unidades Gestoras para melhor qualidade das informações apresentadas. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 7º § 4º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, realizamos a depuração (análise criteriosa dos saldos) de todos os empenhos da XXX(UG), a fim de constatarmos a necessidade, ou não, de inscrição em restos a pagar (processados e não processados). Dessa forma, foi constatada a necessária inscrição de algumas despesas em restos a pagar. Para tanto, protocolamos, junto à COGES, até a data de 16/12/2024, os documentos id. XXXX, com a comprovação da disponibilidade financeira, por fonte detalhada, e com a indicação expressa, pelo contador e ordenador desta Unidade Gestora, de que se trata a despesa, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

V	20/12/2024	Data-limite para encaminhamento às Unidades Gestoras de relatório sobre os ativos e passivos contingentes, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;	PGE	ID do Ofício ou Cópia do Ofício encaminhado às Unidades Gestoras	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Nos casos da indicação de ID, os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta.
VI	26/12/2024	Prazo máximo para a emissão de empenhos, devendo as solicitações ocorrerem até o prazo máximo de 23 de dezembro de 2024, observando as exceções dispostas no parágrafo único do art. 5° e no art. 6;	Unidades Gestoras com empenhos elencados como excepcionais	Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo.	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 6º § 2º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, todos os empenhos elencados como excepcionais pela unidade, levantados nos itens II e III, já foram solicitados e emitidos de acordo com a autorização da SEPOG/SEFIN, ID XXX, observando ainda o fluxo que trata o Art. 8º I do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, até a data de 26/12/2024. Em anexo, segue relatório emitido via DIVEPORT.”

VII	26/12/2024	Até às 18h (dezoito horas) data-limite para a autorização das Ordens Bancárias no Sigef;	Todas as Unidades Gestoras	Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo.	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 21 do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, realizamos todos os pagamentos desta unidade gestora até às 18h (dezoito horas) da data de 26/12/2024. Em anexo, segue relatório emitido via DIVEPORT.”
VIII	26/12/2024	Data-limite para solicitação de repasses referentes às despesas liquidadas e não pagas, oriundas das fontes controladas pelo Tesouro Estadual, para garantir a inscrição dos “Restos a Pagar Processados”;	Todas as Unidades Gestoras	A Unidade Gestora deve informar se realizou a solicitação dos repasses por meio de declaração e captura de tela (*print*) ou relatório do SIGEF.	Recomenda-se à Unidade Gestora emitir uma declaração assinada pelo titular da Pasta acompanhada da captura de tela (*print*) ou relatório do SIGEF dentro do processo SEI que será aberto para tratar dos procedimentos de encerramento de exercício da unidade. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 7º § 7º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, realizamos, até a data de 26/12/2024, a solicitação, via SIGEF, de repasses referentes às despesas liquidadas e não pagas, oriundas das fontes controladas pelo Tesouro Estadual, para garantir a inscrição dos “Restos a Pagar Processados”, ressalvados os casos excepcionais previstos no parágrafo único do art. 5°. Em anexo, segue o comprovante da solicitação.”

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

IX	06/01/2025	Fechamento do Sigef para os lançamentos que envolvam receitas e despesas orçamentárias;	COGES	A COGES deve informar se realizou o fechamento conforme estabelecido, por meio de declaração e captura de tela (*print*) ou relatório do SIGEF.	Recomenda-se à COGES emitir uma declaração assinada pelo titular da Pasta acompanhada da captura de tela (*print*) ou relatório do SIGEF dentro do processo SEI que será aberto para tratar dos procedimentos de encerramento de exercício da unidade. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Parágrafo único do Art. 19 do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, realizamos, na data de 06/01/2025, o fechamento do SIGEF/RO para os lançamentos que envolvam reconhecimento de receitas e despesas orçamentárias. Abaixo, segue a comprovação do fechamento do sistema.”
X	08/01/2025	Entrega à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis, após os devidos lançamentos contábeis efetuados pela Contabilidade da Unidade Gestora;	Todas as Unidades Gestoras	Unidades Gestoras: ID do Ofício enviado à SEPAT onde conste os relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis. SEPAT: emitir informação sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Nos casos da indicação de ID, os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da SEPAT, sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto. Na informação da SEPAT pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelas Unidades Gestoras para melhor qualidade das informações apresentadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

XI	10/01/2025	Entrega à Contabilidade, pela PGE e pela Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/SEFIN, do levantamento da dívida ativa e da dívida passiva fundada, incluindo precatórios;	PGE, SEFIN ou RS SEFIN e COGES	PGE e SEFIN ou RS SEFIN: ID do Ofício enviado à contabilidade onde conste o levantamento da dívida ativa e da dívida passiva fundada, incluindo precatórios. COGES: emitir informação sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID. pode ser indicada diretamente nesse relatório. Nos casos da citação de ID, os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelas Unidades Gestoras para melhor qualidade das informações apresentadas.
XII	20/01/2025	Disponibilização, no Sigef, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as transferências para os municípios, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;	COGES	A COGES deve informar se realizou a disponibilização dos dados, conforme estabelecido, por meio de declaração e citação do ID de documento extraído do SIGEF ou captura de tela (*print*).	Recomenda-se à COGES emitir uma declaração assinada pelo titular da Pasta, acompanhada do ID do documento extraído do SIGEF, dentro do processo SEI que será aberto para tratar dos procedimentos de encerramento de exercício da unidade. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Anexo I do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, realizamos, na data de 20/01/2025, a disponibilização, no SIGEF/RO, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as transferências para os municípios, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000. Ademais, o documento que demonstra a disponibilização dos dados."

XIII	20/01/2025	Encaminhamento aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;	COGES	ID do Ofício enviado aos outros Poderes e órgãos autônomos onde conste o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta.
XIV	31/01/2025	Encaminhamento à Coges dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2024, desenvolvidos pelas seguintes unidades gestoras: Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado de Saúde - Sesau, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep;	SEDUC, SESAU, DER, SESDEC, SEAS, SEDEC, SEAGRI, SEOSP, SEDAM, IDEP e COGES	SEDUC, SESAU, DER, SESDEC, SEAS, SEDEC, SEAGRI, SEOSP e SEDAM e IDEP: ID do Ofício enviado à COGES onde conste os relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2024. COGES: emitir informação sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelas Unidades Gestoras para melhor qualidade das informações apresentadas.

XV	31/01/2025	Encaminhamento à Coges, pela GCDP/SEFIN, de demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias conforme Anexo IV;	SEFIN ou RS SEFIN e COGES	SEFIN ou RS SEFIN: ID do Ofício enviado à COGES onde conste os demonstrativos. COGES: emitir informação sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SEFIN ou RS SEFIN para melhor qualidade das informações apresentadas.
XVI	31/01/2025	Encaminhamento à Coges, pelas Unidades Gestoras do demonstrativo dos recursos a liberar por transferências voluntárias, cujas despesas já foram empenhadas, concomitante com o Anexo III;	Todas as Unidades Gestoras	Unidades Gestoras: ID do Ofício enviado à COGES onde conste o demonstrativo. COGES: emitir informação sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre quais unidades atenderam ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelas Unidades Gestoras para melhor qualidade das informações apresentadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

XVII	31/01/2025	Encaminhamento à Coges, pela Seduc, de demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal e demonstrativo das despesas custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, consoante ao disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, em concordância com a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, assim especificado nos incisos XII e XIII do art. 5° da IN n° 65/2019/TCE-RO;	SEDUC e COGES	SEDUC: ID do Ofício enviado à COGES onde conste o demonstrativo dos recursos aplicados. COGES: emitir informação sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SEDUC para melhor qualidade das informações apresentadas.
XVIII	31/01/2025	Encaminhamento à Coges, pela Sesau, de demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, em concordância com o art. 198 da Constituição Federal, como especificado no inciso XIV do art. 5° da IN n° 65/2019/TCE-RO;	SESAU e COGES	SESAU: ID do Ofício enviado à COGES onde conste o demonstrativo dos recursos aplicados. COGES: emitir informação sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SESAU para melhor qualidade das informações apresentadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

XIX	31/01/2025	Encaminhamento à Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/SEFIN, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, das informações necessárias a evidenciar as renúncias de receitas previdenciárias vigentes nos últimos 4 (quatro) exercícios, incluindo o exercício de referência das Contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver;	IPERON e SEFIN	IPERON: ID do Ofício enviado à SEFIN onde conste as informações. SEFIN: emitir informação sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Secretaria de Finanças do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da SEFIN, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da SEFIN pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelo IPERON para melhor qualidade das informações apresentadas.
XX	31/01/2025	Encaminhamento à CRE/SEFIN, pelo Iperon, das informações necessárias a evidenciar as renúncias de receitas previdenciárias no exercício de referência, informando os instrumentos utilizados para sua instituição, em atenção ao § 6° do art. 150 da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000;	IPERON e SEFIN	IPERON: ID do Ofício enviado à SEFIN onde conste as informações. SEFIN: emitir informação sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Secretaria de Finanças do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da SEFIN, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da SEFIN pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelo IPERON para melhor qualidade das informações apresentadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

XXI	04/02/2025	Encaminhamento à CGE, pela Seduc e Sesau, dos demonstrativos referentes ao atendimento dos índices constitucionais;	SEDUC, SESAU e CGE	SEDUC e SESAU: ID do Ofício enviado à CGE onde conste os Demonstrativos. CGE: emitir informação sobre se as unidades atenderam ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Controladoria Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da CGE, sobre se as unidades atenderam ao item do Decreto. Na informação da CGE pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SEDUC e SESAU para melhor qualidade das informações apresentadas.
XXII	08/02/2025	Encaminhamento à Coges, pela Sepat, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data e o critério utilizado para reavaliação dos bens, para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Estado;	SEPAT e COGES	SEPAT: ID do Ofício enviado à COGES onde conste o inventário consolidado. COGES: emitir informação sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SEPAT para melhor qualidade das informações apresentadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

XXIII	15/02/2025	Encaminhamento à Coges, pela CRE/SEFIN, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;	SEFIN e COGES	SEFIN: ID do Ofício enviado à COGES onde conste o Relatório. COGES: emitir informação sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SEFIN para melhor qualidade das informações apresentadas.
XXIV	15/02/2025	Encaminhamento à Coges, pela CRE/SEFIN, de demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios por região, tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no § 6° do art. 165 da Constituição Federal, conforme especificado no inciso X do art. 5° da IN n° 65/2019/TCE-RO;	SEFIN e COGES	SEFIN: ID do Ofício enviado à COGES onde conste o Demonstrativo. COGES: emitir informação sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SEFIN para melhor qualidade das informações apresentadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

XXV	28/02/2025	A autorização pela Coges, para emissão definitiva dos balanços e anexos previstos na Lei Federal n° 4.320, de 1964, será realizada oficialmente por meio de portaria emitida pelo Contador-Geral do Estado até o dia 28 de fevereiro de 2025, com exceção do Iperon que será disponibilizado até o dia 7 de março de 2025;	COGES	A COGES deve informar se realizou a autorização dos balanços e anexos, conforme estabelecido, por meio de declaração e citação do ID de documento extraído do SIGEF ou captura de tela (*print*).	Recomenda-se à COGES emitir uma declaração assinada pelo titular da Pasta, acompanhada do ID do documento extraído do SIGEF, ou captura de tela (*print*), dentro do processo SEI que será aberto para tratar dos procedimentos de encerramento de exercício da unidade. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Anexo I do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, realizamos, na data de 28/02/2025, a disponibilização, no SIGEF/RO, para emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal n° 4.320, de 1964, com exceção do IPERON que será disponibilizado dia 7 de março de 2025. Ademais, o documento que demonstra a disponibilização."
XXVI	31/03/2025	Encaminhamento à Sepog, pela Coges, do relatório de superávit financeiro disponível para utilização como fonte de abertura de créditos adicionais em 2025;	COGES e SEPOG	COGES: ID do Ofício enviado à SEPOG onde conste o Relatório do superávit financeiro. SEPOG: emitir informação sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto.	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da SEPOG, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da SEPOG pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela COGES para melhor qualidade das informações apresentadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

XXVII	28/02/2025	Encaminhamento à Coges e à CGE, pela Sepog, de relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO e, ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7° da IN n° 65/2019/TCE-RO; destaca-se que o relatório das ações realizadas em 2024 deve estar pautado com base na Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2024 a 2027 e dá outras providências.";	SEPOG, COGES e CGE	SEPOG: ID do Ofício enviado à COGES onde conste os Relatórios. COGES: emitir informação sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela SEPOG para melhor qualidade das informações apresentadas.
XXVIII	28/02/2025	Encaminhamento à Coges e à CGE, pelo Iperon, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento do balanço, conciliado com o saldo contábil e, caso não haja versão final da avaliação atuarial, que haja lançamentos parciais;	IPERON, COGES e CGE	IPERON: ID do Ofício enviado à COGES onde conste o demonstrativo. COGES e CGE : emitir informação sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Contabilidade Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da COGES, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da COGES pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pelo IPERON para melhor qualidade das informações apresentadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

XXIX	14/03/2025	Encaminhamento à CGE, pela Coges, das peças que formam o Balanço Geral do Estado, para emissão de relatório de auditoria interna;	COGES e CGE	COGES: ID do Ofício enviado à CGE onde conste as peças que formam o Balanço Geral do Estado. CGE: emitir informação sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto	Tendo em vista que há um processo no SEI para o fechamento do exercício para cada unidade gestora e que a unidade setorial de controle interno elabora um relatório com todos os itens do decreto (Anexo I), a informação sobre o ID pode ser indicada diretamente nesse relatório. Os documentos citados devem estar disponíveis à CGE para consulta. A Controladoria Geral do Estado deve emitir informação, no processo SEI do encerramento de exercício da CGE, sobre se a unidade atendeu ao item do Decreto. Na informação da CGE pode conter sugestões, lacunas identificadas ou pontos que precisam ser melhorados pela COGES para melhor qualidade das informações apresentadas.
XXX	31/10/2025	Cancelamento ou liquidação pelas Unidades Gestoras de "Restos a Pagar Não Processados", de exercício anterior e anteriores;	Todas as Unidades Gestoras	ID de relatório/informação do acompanhamento prévio Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo.	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO "Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 9º § 1º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, realizamos o cancelamento e/ou liquidação de todos os Restos a Pagar Não Processados de exercício anterior e anteriores que não se encontravam em fase de liquidação no dia 31/10/2025. Em anexo, segue o relatório emitido via DIVEPORT." Nos casos da manutenção dos saldos de Restos a Pagar Não Processados, a unidade deve observar o fluxo do processo de Restos a Pagar, conforme o Anexo V desta Portaria, bem como os critérios para análise das justificativas de manutenção dos saldos de Restos a Pagar, na forma do Anexo VI desta Portaria.

XXXI	15/12/2025	Prazo para liquidação e pagamento das demais despesas inscritas, em “Restos a Pagar Não Processados” anteriores a 2024; e	Todas as Unidades Gestoras	Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo.	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Anexo I do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, realizamos a liquidação e pagamento das demais despesas inscritas, em Restos a Pagar Não Processados anteriores a 2024 até a data de 15/12/2025. Em anexo, segue o relatório emitido via DIVEPORT.” Nos casos da manutenção dos saldos de Restos a Pagar, a unidade deve observar o fluxo do processo de Restos a Pagar, conforme o Anexo V desta Portaria, bem como os critérios para análise das justificativas de manutenção dos saldos de Restos a Pagar, na forma do Anexo VI desta Portaria.

XXXII	30/12/2025	Prazo-limite para pagamento dos “Restos a Pagar Processados” inscritos em 2024 ou em anos anteriores, inclusive aos dispêndios com saúde e educação.	Todas as Unidades Gestoras	ID de relatório/informação do acompanhamento prévio Relatório do DivePort e declaração da unidade, conforme modelo.	A unidade gestora deve acessar o link (https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/) e fazer login com as suas credenciais. Após, deve selecionar a respectiva unidade, no primeiro filtro do cabeçalho. Em seguida será gerado um relatório no sistema, o qual deverá ser baixado em PDF e anexado no SEI junto a uma declaração assinada pelo titular da Pasta. MODELO DE DECLARAÇÃO RPP “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 9º § 3º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2025, realizamos, até a data de 30/12/2025, o pagamento de todos os Restos a Pagar Processados inscritos no exercício de 2024 ou em anos anteriores. Em anexo, segue o relatório emitido via DIVEPORT.” MODELO DE DECLARAÇÃO RPNP “Senhor Controlador, Sirvo-me do presente para declarar que, conforme o Art. 9º § 2º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2025, realizamos, até a data de 30/12/2025, a liquidação e o pagamento de todos os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2024. Em anexo, segue o relatório emitido via DIVEPORT.” Nos casos da manutenção dos saldos de Restos a Pagar, a unidade deve observar o fluxo do processo de Restos a Pagar, conforme o Anexo V desta Portaria, bem como os critérios para análise das justificativas de manutenção dos saldos de Restos a Pagar, na forma do Anexo VI desta Portaria.

ANEXO IV - FLUXO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

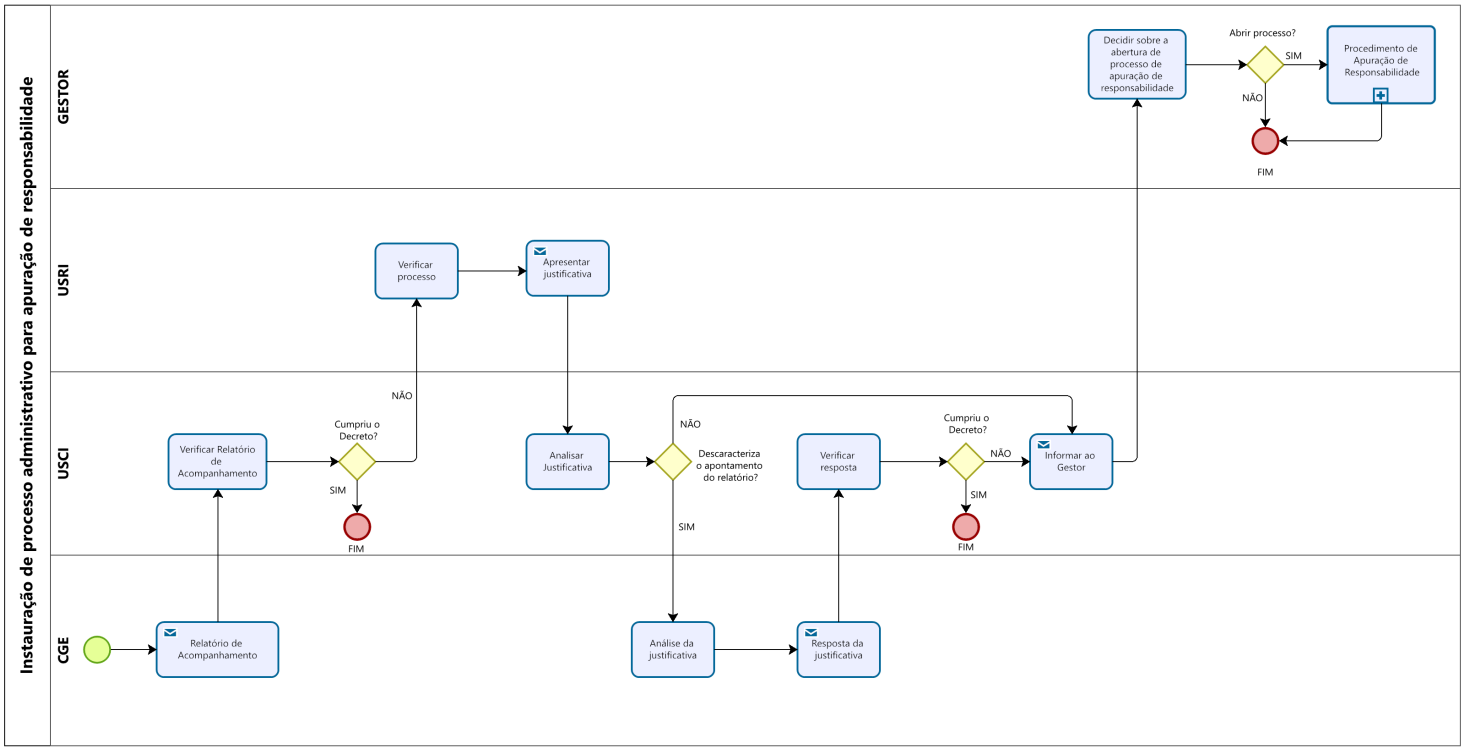

ANEXO V - FLUXO DOS PROCEDIMENTOS SOBRE RESTOS A PAGAR

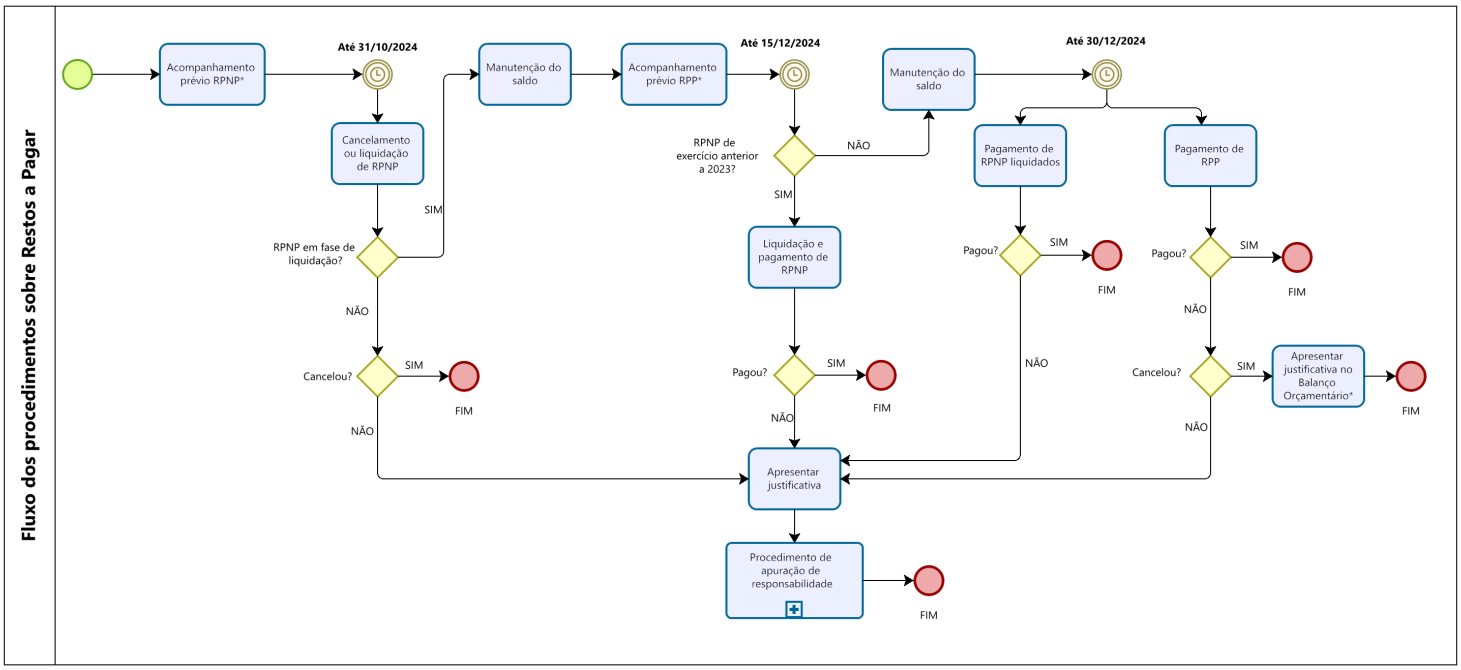

LEGENDA:

RPNP*: Restos a Pagar Não Processados

RPP*: Restos a Pagar Processados

Apresentar justificativa no Balanço Orçamentário*: Deverá haver o registro no Balanço Orçamentário em Nota Explicativa a justificativa que motivaram os cancelamentos de Restos a Pagar Processados.

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (RPNP)				
ITEM	**CRITÉRIOS**	**NORMAS**	**EVIDÊNCIAS**	**ORIENTAÇÕES**

1	Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.	Art. 9º § 1º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024. Acórdão APL-TC 00314/17 Processo 01826/13 - TCE/RO;	Contrato; Ordem de Serviço; ou Nota de empenho com ateste do recebimento pelo fornecedor.	Conforme Art. 9º § 1º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, deverão ser cancelados ou liquidados até 31 de outubro de 2024, pela unidade gestora responsável, os saldos remanescentes de “Restos a Pagar Não Processados” de exercício anterior e anteriores não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, sob pena de bloqueio de atividades no SIGEF/RO, até a regularização, exceto as unidades dispostas no § 6° do art. 7°. Nesse sentido, conforme Art. 9º § 4º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, transcorridos os prazos previstos nos §§ 1° e 3°, sem que tenha havido o cancelamento dos “Restos a Pagar” pelo órgão ou entidade, caberá à Controladoria-Geral do Estado - CGE, após análise das justificativas de manutenção, solicitar o bloqueio no SIGEF/RO, junto à Contabilidade Geral do Estado. Importante ressaltar que Restos a Pagar distingue-se em dois tipos: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). Neste contexto, o Manual de Contabiliade Aplicada ao Setor Público - MCASP conceitua: A Liquidar: As despesas empenhadas a liquidar são aquelas cujo prazo para cumprimento da obrigação, assumida pelo credor (contratado), encontra-se vigente, ou seja, ainda não ocorreu o fato gerador da obrigação patrimonial para o ente, estando pendente de entrega do material ou do serviço adquirido. Em Liquidação: As despesas empenhadas em liquidação são aquelas em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor (contratado), caracterizado pela entrega do material ou prestação do serviço, estando na fase de verificação do direito adquirido, ou seja, tem-se a ocorrência do fato gerador da obrigação patrimonial, todavia, ainda não se deu a devida liquidação. Dessa forma, os saldos de Restos a Pagar Não Processados serão mantidos caso atenda aos critérios estabelecidos. Nesse aspecto, objetivando comprovar o atendimento dos critérios, em relação aos itens 1 e 2, devem ser apresentadas ao menos uma das evidências juntamente com a justificativa de manutenção de cada saldo de RPNP da Unidade Gestora assinada pelo gestor da Pasta.Quanto ao item 3, devem ser aprestadas todas as evidências elencadas juntamente com a justificativa de manutenção
2	Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa.	Art. 9º § 1º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024. Acórdão APL-TC 00314/17 Processo 01826/13 - TCE/RO;	Termo de Recebimento Provisório; Termo de Recebimento Definitivo; ou Termo Circunstanciado.	

3	Restos a pagar relativo a convênios e operações de créditos, devidamente justificado a SEFIN e SEPOG, e o preenchimento do Anexo III do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024.	Art. 9º § 5º do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024.	Contrato ou Termo do Convênio; Justificativa apresentada a SEFIN e SEPOG; e Anexo III do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024.	de cada saldo de RPNP da Unidade Gestora assinada pelo gestor da Pasta.
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (RPP)				
ITEM	**CRITÉRIOS**	**NORMA**	**EVIDÊNCIAS**	**ORIENTAÇÕES**
1	Adimplemento por parte do fornecedor ou do prestador de serviços das obrigações anteriormente assumidas.	Acórdão APL-TC 00314/17 referente ao processo 01826/13	Termo de Recebimento Definitivo; Ateste da (s) Nota (s) Fiscal (is); Parecer do Setor Responsável pela Análise e Controle Processual; ou Documento equivalente que demonstre o cumprimento da obrigação assumida pelo credor.	Conforme o Acórdão APL-TC 00314/17 referente ao Processo 01826/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, não deve haver cancelamento de Restos a Pagar Processados, uma vez que o fornecedor já cumpriu com a obrigação de fazer, tendo a Administração a obrigação de pagar. Por outro lado, o Acórdão APL-TC 00302/17 referente ao Processo 01731/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, determina que deverá haver o registro no Balanço Orçamentário em Nota Explicativa a justificativa que motivaram os cancelamentos de Restos a Pagar Processados, quando houver. O cancelamento de Restos a Pagar Processados insubsistentes não configura quebra de acordo preestabelecido, ante o não adimplemento por parte do fornecedor ou do prestador de serviços das obrigações anteriormente assumidas. (Acórdão APL-TC 00314/17 referente ao processo 01826/13 - TCE/RO). Dessa forma, os saldos de Restos a Pagar Processados serão mantidos caso atenda ao critério estabelecido. Nesse aspecto, objetivando comprovar o atendimento do critério, deverão ser apresentadas ao menos uma das evidências, juntamente com justificativa de manutenção, assinada pelo gestor da Pasta, apresentando os motivos que ensejaram o não pagamento de cada saldo de RPP da Unidade Gestora.
NOTAS				
1	Em todos os casos, a inscrição em Restos a Pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente. (Art. 6º da Lei Complementar Nº 101/2000)			
2	Os saldos de Restos a Pagar que não atendam aos critérios serão passíveis de cancelamento.			

3	Os saldos de Restos a Pagar “Processados” e de Restos a Pagar “Não Processados”, inscritos em exercícios anteriores, ou seja, até 31 de dezembro de 2018, terão validade de 5 (cinco) anos, de acordo com a prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os arts. 199 e 202 do Código Civil. (Art. 9º § 8° do Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024)
4	Os critérios para manutenção dos saldos de Restos a Pagar, constantes neste Anexo VI desta Portaria, poderão ser relativizados em caso de surgimento de novas normas ou orientações emitidas pela Contabilidade Geral do Estado, bem como por entendimentos formalizados pela Procuradoria Geral do Estado.

Protocolo 0053918283

Portaria nº 246 de 18 de outubro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11º, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 333, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº. 2, de 04 de janeiro de 2024, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período 2024-2027, possuindo dentre suas diretrizes estratégicas a efetividade no controle do gasto público, implicando no suporte aos órgãos governamentais por meio de ações preditivas, preventivas e corretivas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.851/2003, que trata da Concessão de Suprimentos de Fundos e dá outras providências, c/c a Instrução Normativa 04/2020-CGE-CI;

CONSIDERANDO, a mudança na organização e estrutura da Controladoria-Geral do Estado CGE-RO, conforme Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023, publicado no DIOF – Edição 49, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI n.º 0007.001662/2024-12;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Luciano de Souza Ortiz, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula nº ******005, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para fins de atendimento das despesas discriminadas no quadro abaixo:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valor R$
33.90.30	**Material de Consumo** – Aquisição de material de consumo para atendimento das necessidades imediatas da CGE que não se submetem ao rito normal de aquisições por serem despesas miúdas e de pronto pagamento.	1.500,00
33.90.30	**Outros Serviços de Terceiros** – Despesas miúdas de pronto pagamento, tais como: serviço de instalação, manutenção corretiva, dentre outras despesa miúdas.	500,00
Total		2.000,00

Art. 2º - O servidor deverá até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução da despesa, realizar a prestação de contas, conforme previsão do art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá realizar pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º - O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes a responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0053935437

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

ERRATA

Considerando que houve um lapso na informação digitada na Portaria de Recebimento Provisório n.º 243 - Sei n.º (0053871659), com a duplicidade de atribuições na portaria Definitivo(0053818395), assim para que surta os efeitos legais passo a esclarecer:

Onde se lê:

.[]...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo, conforme objeto especificado no§ 2.º, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

*HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES, cargo de Assessor VIII, matrícula n.º xxx.xxx.346, sendo 1º membro provisório;

*MADSON DE SOUZA COSTA, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.486, sendo o 2º membro provisório;

*JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.926, sendo o 3º membro provisório.

.[]...

Leia-se:

.[]...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Provisório**, conforme objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

*HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES, cargo de Assessor VIII, matrícula n.º xxx.xxx.346, sendo 1º membro provisório;

*MADSON DE SOUZA COSTA, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.486, sendo o 2º membro provisório;

*JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.926, sendo o 3º membro provisório.

.[]...

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0053942155

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO DE PROPOSTAS

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter **propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Decreto Estadual n° 28.874/2024 relacionada ao processo administrativo nº 0042.005865/2024-51. Este processo trata-se de uma Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço por item. O propósito desta seleção é a contratação de empresa especializada na fabricação e entrega de materiais de festividades e homenagens para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e Órgãos Vinculados ao Gabinete do Governador. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Diretor Executivo
Ordenador de Despesa
Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023

Protocolo 0053942312

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.028571/2024-46.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia/GO, complementação do período de 08 a 19 de outubro de 2024, os quais participaram do Curso Operacional de Rotam da Polícia Militar, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE***673 - **MARIO JOSE MOURA SANTANA**
- CB PM RE***389 - **JEFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053924668

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.028575/2024-24.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos policiais militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia/GO, complementação do período de 16 de outubro a 2 de novembro de 2024, os quais participaram do 16º Curso de Intervenção Rápida Ostensiva (CIRO) da PMGO, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE ***353 - **GEORGE LUNGUINHO MARTINS**
- CB PM RE ***997 - **JOSE HEVERTHON COSTA LINS**
- CB PM RE ***357 - **GILBERTO ANDRE DA COSTA FILHO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053925931

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.003397/2024-50.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***329 **EMERSON PEREIRA DO CARMO**, à cidade de Goiânia/GO, no período de 13 a 19 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Inteligência Financeira - 31ª Edição CIF, com ônus de passagens, diárias, traslado e bolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053942164

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme Portaria nº 210, de 02/05/2024, publicada no DIOF nº 84 de 05/05/2024**,** torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº. 0035.006310/2024-16,** cujo o objetivo é a participação presencial de 04 (quatro) servidores para participação na capacitação denominada "Transferegov Completo - Gestão de Instrumentos com Imersão de 40 horas" a realizar-se no período de 21 a 25 de outubro de 2024, na modalidade presencial em Brasília - DF, que a contratação foi **INEXIGÍVEL**, nos termos do Parecer 93 (0053783187), em favor da Empresa: Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ nº 21.545.863/0001- 14, no valor de R$ 21.388,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0053922844

Portaria nº 570 de 18 de outubro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**25.000,00**
11.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**139.532,20**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	100.000,00
16.001.12.361.2176.4096	PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO DE PROFISSIONAIS	339039	1.500.0	37.706,48
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	449052	1.569.0	946,67
		449052	2.569.0	879,05
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**2.765.000,00**
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339034	1.500.0	2.765.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**20.000,00**
23.012.08.244.2169.4084	EXECUTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM	339036	1.500.0	20.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

TOTAL	**R$ 2.949.532,20**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**25.000,00**
11.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 139.532,20**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	100.000,00
16.001.12.361.2176.4096	PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO DE PROFISSIONAIS	339032	1.500.0	37.706,48
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	449093	1.569.0	946,67
		449093	2.569.0	879,05
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**R$ 2.765.000,00**
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339048	1.500.0	3.790,24
		339033	1.500.0	2.761.209,76
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**R$ 20.000,00**
23.012.08.244.2169.4084	EXECUTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM	339032	1.500.0	20.000,00
TOTAL				**R$ 2.949.532,20**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0053961189

Portaria nº 573 de 18 de outubro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Fundo de Investimento e Desenvolvimento. Industrial do Estado de Rondônia - Fider

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**30.000,00**
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	30.000,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**445.000,00**
11.013.19.573.2000.4144	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339039	1.899.0	445.000,00
TOTAL				**R$ 475.000,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**30.000,00**
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	30.000,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**R$ 445.000,00**
11.013.19.573.2000.4144	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339014	1.899.0	200.000,00
		339033	1.899.0	200.000,00
		339036	1.899.0	45.000,00
TOTAL				**R$ 475.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0053965920

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6627 de 15 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053562711) HRB-NRH, Despacho 0053731136 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.006333/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **BABETOM PAULA NASCIMENTO**, Tecnico em Radiologia, Matrícula n. ******319, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis/HRB/Buritis, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 12.7.2019 a 11.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053817960

Portaria nº 6735 de 17 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 338/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 17 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 062/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativosa contar de 16 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053918609

Portaria nº 6737 de 17 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 481/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 17 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativosa contar de 10 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053920001

Portaria nº 6720 de 17 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049957051), e a Certidão n. 1926/SEGEP-GBP (0053878968), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.037617/2024-48;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.037618/2024-92;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LUCIMAR DE MORAES PATRICIO GODOY,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053911513

Portaria nº 6740 de 17 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053915846), constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.062695/2024-81;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, a partir de 16/10/2024, os termos da Portaria n. 8222 de 16 de novembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 218, de 22/11/2017, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SONIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CASIMIRO,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053921462

Portaria nº 6744 de 17 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053235547) PM-7BPMP1, Anexo (0053235436)PM-7BPMP1, Of. 99527 (0053681561) PM-CRPIVDADM, Desp. 0053873189 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0021.067502/2024-58,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte/DER/Ariquemes, a contar de 10.10.2024, a servidora **MARIA NILZA CARDOSO,** SIAPE n.****110, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada no 7º Batalhão de Policia Militar/PM/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053924068

Portaria nº 6742 de 17 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 112 (005325661) HC-GNVD, Of. 50953 (0053636966) SESAU-NOP, Desp. 0053881168 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0036.046640/2024-34,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Hospital Infantil Cosme Damião/HICD/Porto Velho, a contar de 14.10.2024, a servidora **ROSANIA LIMA DA SILVA CASTRO,** SIAPE n.****337, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada no Hospital Retaguarda de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053922750

Portaria nº 6730 de 17 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049858185) SESAU-GRS2, Despacho 0051186819 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.029373/2024-31,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE DE OLIVEIRA CASTRO**, Tecnico em Serv de Saude, Matrícula n. ******822, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 6º quinquênio de 4.6.2015 a 3.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053915147

Portaria nº 6692 de 16 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento 005348354 SEDUC-CEEJAAFO, Despacho 0052997610 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.040678/2024-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAUDEMIR VIEIRA LOPES**, Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. ******915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024,** referente ao 1º quinquênio de 27.7.2017 a 2.3.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053880635

Portaria nº 6708 de 17 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício (0053810933) SEGEP-CGRH, Desp. 0053810966 SEGEP-CGRH, Desp. 0053832250 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0031.005879/2024-02,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NAPF/Porto Velho, no período de 1.9.2024 à 18.9.2024, o servidor **LUIZ MENDES DE FIGUEIREDO,** SIAPE n.****745, Perito Criminal Civil Terceira, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053902292

Portaria nº 6671 de 16 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0053646111 SEDUC-NCSR, que consta nos autos do Processo n. 0029.484745/2019-10,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos da Portaria n. 6351/SEGEP/NCSR de 7.10.2024, que **Transferiu** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3171/SEGEP/NCSR, de 16.3.2020, à servidora **MARIA CICERA DE LIMA**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. ******098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 31.5.2020, **referente ao 1º quinquênio de 13.6.1986 a 13.6.1991,**

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 31.5.2020, **referente ao 2º quinquênio de 13.6.1986 a 13.6.1991,**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053871039

Portaria nº 6702 de 17 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0053646111 SEDUC-NCSR, que consta nos autos do Processo n. 0029.484745/2019-10,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 3171/SEGEP/NCSR, de 16.3.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA CICERA DE LIMA**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. ******098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 31.5.2020, **referente ao 1º quinquênio** de 13.6.1986 a 13.6.1991,

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 31.5.2020, **referente ao 2º quinquênio** de 13.6.1986 a 13.6.1991,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053898309

Portaria nº 6690 de 16 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0053291288 CAIS-CENE, Desp. 0053792708 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.046879/2024-12,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5511/SEGEP/NCSR, de 11.9.2024, à servidora **ELIENE CASTRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula n. ******633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2023 a 31.1.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025,** referente ao 1º quinquênio de 27.4.2015 a 26.4.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2023 a 31.1.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.8.2025 a 31.8.2025,** referente ao 1º quinquênio de 27.4.2015 a 26.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053880257

Portaria nº 6648 de 16 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Considerando, Despacho 0053319239 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.037016/2024-46,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 6184/SEGEP/NCSR, de 30.9.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **RODRIGO ZIPPARRO**, Medico 40h, Matrícula nº ******042, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1º Gerencia Regional de Saúde/GRS/SESAU/Ji paraná, o período de **1.6.2015 a 30.6.2015. 1.8.2015 a 31.8.2015 1.9.2015 a 30.9.2015,** referente ao 1º quinquênio de 2.12.2009 à 1.12.2014.

ONDE SE LÊ:

Suspender na portaria n. 03163/NCSR/SEARH/SEPOG de 15.6.2015,

LEIA-SE:

Tornar Sem Efeito os termos da portaria n. 03163/NCSR/SEARH/SEPOG de 15.6.2015,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053847368

Portaria nº 6667 de 16 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Licença Premio (0052524673), Autorização 0052808122 HB-GRH, que consta no Processo n. 0049.011588/2024-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDUARDO GONCALVES JUNIOR**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. ******370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de a .1.12.2017 a 30.11.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053868896

Portaria nº 6660 de 16 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052218269) COHREC-NLAV, Despacho 0052522047 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.041232/2024-96,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EMILY SIQUEIRA RUTSATZ SANTANA**, Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula n. ******434, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 8.2.2018 a 7.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053862051

Portaria nº 6657 de 16 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052059521 AGEVISA-ASCOM, Autorização 0052059557 AGEVISA-ASCOM, que consta no Processo n. 0002.136758/2018-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. ******994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 4º quinquênio de 27.9.2019 a 26.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053861244

Portaria nº 6701 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 508 (0053649710) e, conforme constam no Processo n. 0049.012919/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVANE ANDRADE DA SILVA	
Matricula: xxxxxx446	Data Admissão:16/09/1994
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	16/09/2022 a 15/09/2024	16/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053898289

Portaria nº 6703 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 496 (0053415218) e, conforme constam no Processo n. 0049.012879/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO

Matricula: xxxxxx208	Data Admissão:01/02/2008
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	01/02/2020 a 31/01/2022	01/02/2022
09	01/02/2022 a 31/01/2024	01/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053898720

Portaria nº 6705 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 495 (0053412240) e, conforme constam no Processo n. 0049.012869/2024-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	
Matricula: xxxxxx028	Data Admissão:02/03/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	02/03/2021 a 01/03/2023	02/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053900058

Portaria nº 6706 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 454 (0053163007) e, conforme constam no Processo n. 0049.012432/2024-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CREUNICE DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Matricula: xxxxxx134	Data Admissão:13/11/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	13/11/2021 a 12/11/2023	13/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053900690

Portaria nº 6733 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando Despacho (0053902346), conforme constam no Processo n. 0036.045837/2024-56,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 6396 de 08 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 190 de 09 de outubro de 2024, que concedeu a Progressão Horizontal, a servidora ELIANA LUZINETE SIMOES SILVA, Tecnico em Enfermagem, Matrícula ******023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	**30/08/2020 a 29/08/2022**	30/08/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	**30/08/2022 a 29/08/2024**	30/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053916096

Portaria nº 6707 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 497 (0053415519) e, conforme constam no Processo n. 0049.012340/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx724	Data Admissão:24/08/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	24/08/2022 a 23/08/2024	24/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053901458

Portaria nº 6709 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 524 (0053719981) e, conforme constam no Processo n. 0049.012324/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NARCIA CAMELO CORREA	
Matricula: xxxxxx778	Data Admissão:15/09/1994
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	15/09/2022 a 14/09/2024	15/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053902911

Portaria nº 6710 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 506 (0053564627) e, conforme constam no Processo n. 0049.012235/2024-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELZA DA CONCEICAO PATRICIO SENA	
Matricula: xxxxxx663	Data Admissão:15/10/2013
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

06	15/10/2021 a 14/10/2023	15/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053903690

Portaria nº 6712 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 455 (0053178154) e, conforme constam no Processo n. 0049.011895/2024-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ESTELITA CAPPELLARO	
Matricula: xxxxxx410	Data Admissão:03/04/2003
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	03/04/2021 a 02/04/2023	03/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053904471

Portaria nº 6713 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 453 (0053089281) e, conforme constam no Processo n. 0049.011287/2024-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIELIA FERNANDES CRUZ AMARAL	
Matricula: xxxxxx604	Data Admissão:23/01/2002
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	23/01/2020 a 22/01/2022	23/01/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

12	23/01/2022 a 22/01/2024	23/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053905289

Portaria nº 6714 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 452 (0053035351) e, conforme constam no Processo n. 0049.010947/2024-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARLEDE SA CARVALHO DORTA	
Matricula: xxxxxx803	Data Admissão:20/12/2010
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	20/12/2020 a 19/12/2022	20/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053906018

Portaria nº 6715 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 450 (0052993206) e, conforme constam no Processo n. 0049.010742/2024-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRANIRA RODRIGUES DA COSTA	
Matricula: xxxxxx740	Data Admissão:29/12/1994
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 13

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	02/07/2020 a 01/07/2022	02/07/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

13	02/07/2022 a 01/07/2024	02/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053906611

Portaria nº 6716 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 425 (0052509453) e, conforme constam no Processo n. 0049.010241/2024-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx638	Data Admissão:16/06/2004
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	16/06/2022 a 15/06/2024	16/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053907466

Portaria nº 6722 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2597 (0053812155) e, conforme constam no Processo n. 0049.006026/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVERTON SANTOS COQUEIRO	
Matricula: xxxxxx672	Data Admissão:23/01/2018
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	23/01/2018 a 22/01/2021	23/01/2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

03	23/01/2021 a 22/01/2022	23/01/2022
04	23/01/2022 a 22/01/2024	23/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053911770

Portaria nº 6724 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2595 (0053809745) e, conforme constam no Processo n. 0049.005569/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SORAYA CRUZ BELEZA	
Matricula: xxxxxx679	Data Admissão:19/04/2011
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	19/04/2021 a 18/04/2023	19/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053912476

Portaria nº 6727 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2594 (0053808516) e, conforme constam no Processo n. 0049.004916/2024-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA BEATRIZ MOURAO BRASIL LEAL RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx110	Data Admissão:21/10/2009
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

05	21/10/2015 a 20/10/2017	21/10/2017
06	21/10/2017 a 20/10/2019	21/10/2019
07	21/10/2019 a 20/10/2021	21/10/2021
08	21/10/2021 a 20/10/2023	21/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053913082

Portaria nº 6639 de 15 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.006384/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízos da remuneração**, nos dias **21.10.2024 a 22.10.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO, matrícula n. ******467, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053828239

Portaria nº 6635 de 15 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n. 0036.005696/2024-39,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 925 de 26.2.2024, que **Concedeu Afastamento** para Frequentar Curso de Formação Básica da Policia Civil, para o cargo de Datiloscopista Policial, ***sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo***, a servidora **ANGELA DA SILVA FROTA**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. ******802, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê:**a contar de 15.2.2024 a 3.6.2024,**

Leia-se: **a contar de 15.2.2024 a 19.4.2024,**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053826048

Portaria nº 6636 de 15 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n. 0036.005696/2024-39,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 3476 de 4.7.2024, que **Prorrogou, até 6.6.2024,** a Portaria n. 925 de 26.2.2024, que **Concedeu Afastamento** para Frequentar Curso de Formação Básica da Policia Civil, para o cargo de Datiloscopista Policial, ***sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo***, a servidora **ANGELA DA SILVA FROTA**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. ******802, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053826383

Portaria nº 6680 de 16 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000198/2024-40,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 6006 de 24.9.2024, que **Concedeu Licença de 8(oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA, matrícula n. n. ******935, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **14.10.2024 a 21.10.2024, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.2.2022, 2.7.2022, 11.10.2022 e 31.1.2023no total de 4 (quatro) doações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053875625

Portaria nº 6683 de 16 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.006793/2023-16,

Considerando o Art. 4º do Decreto n. 27.720, de 22 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 23.12.2022, Edição n. 245;

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 6007 de 24.9.2024, que **Concedeu Recesso Administrativo referente ao exercício de 2023** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Onde se lê:

PERÍODO:22.10.2024 A 26.10.2024		
MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
******935	EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA	SEGEP - GAB

Leia-se:

PERÍODO: **29.10.2024 A 2.11.2024**		
MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
******935	EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA	SEGEP - GAB

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053876475

Portaria nº 6650 de 16 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo n. 0031.370302/2018-12,

R E S O L V E :

Conceder Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, nos dias **24.10.2024 e 25.10.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO,** Diretor Técnico Executivo, matrícula n. ******555, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053855263

Portaria nº 6678 de 16 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 752/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.073776/2022-03,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 019/PAD-S/SESAU/2022,

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR o **019/PAD-S/SESAU/2022**, **pela perda do objeto em relação aos fatos apurados** em relação a servidora **ANI CAROLAYNE REIS NASCIMENTO ROQUE**, matrícula n. ******585,Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme fundamento do artigo 202, § 2º da Lei Complementar 68/1992.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a Secretaria de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053873857

Portaria nº 6193 de 01 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0033.015828/2024-61,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor MARCOS ALMEIDA DA HORA, Policial Penal, matrícula n. ******867, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de29.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053356989

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. nº 0029.543331/2021-54, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005916/2024-74,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6666 de 16 de outubro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053872657

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.406805/2018-11,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, até 31 de dezembro de 2025, da servidora CAROLINE DE SOUZA SARAIVA, Técnico Administrativo, matrícula n. ******389, pertencente ao Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053869158

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.427380/2018-12,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2025, da servidora NATÁLIA BARROS DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula n. ******899, pertencente ao Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053869569

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.002535/2024-23,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 18 de setembro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2024, da servidora **ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**,Auxiliar de Serviços Sociais, matrícula n. **845, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053870317

ERRATA

NaPortarianº 6409 de 08 de outubro de 2024 (0053582736), procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2024.

LEIA-SE:

Artigo 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2024.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0053960289

Portaria nº 6736 de 17 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho FEASE-CASSEMADM (0053055148), Autorização FEASE-ASGP (0053113408), que consta no Processo n. 0065.003276/2023-90,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PEDRO VASCONCELOS CORREA**, Psicologo, Matrícula n. ******013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.01.2025 a 31.01.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 5.1.2018 a 9.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053919918

Portaria nº 6745 de 18 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho PC-DRH (0053865722), que consta nos autos do Processo n.0019.013570/2024-46,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 2779/SEGEP/NCSR, de 05.06.2024, que Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **FABIO AMAZONAS SOUZA,** Datiloscopista Policial, Matrícula n. ******685, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.5.2025 a 31.5.2025 e **1.8.2025 a 31.8.2025,**referente ao 5º quinquênio de 13.12.2013 a 12.12.2018 .

LEIA-SE:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.5.2025 a 31.5.2025 **e 1.10.2025 a 31.10.2025,** referente ao 5º quinquênio de 13.12.2013 a 12.12.2018 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053935306

Portaria nº 6747 de 18 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho PC-DRH (0053865722), que consta nos autos do Processo n.0019.013570/2024-46,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n .6442/SEGEP/NCSR, de 08.10.2024, que Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **FABIO AMAZONAS SOUZA,** Datiloscopista Policial, Matrícula n. ******685, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.5.2025 a 31.5.2025 e **1.8.2025 a 31.8.2025 ,**referente ao 5º quinquênio de 13.12.2013 a 12.12.2018 .

LEIA-SE:

no período de1.8.2024 a 31.8.2024**,** 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.10.2025 a 31.10.2025,** referente ao 5º quinquênio de 13.12.2013 a 12.12.2018 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Protocolo 0053936534

Portaria nº 6741 de 17 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento JPII-NOSOCOMIO (0053546829), Autorização SESAU-NOP (0053589288), que consta no Processo n. 0050.010900/2024-55,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VINICIUS BRASIL CORREA DA CUNHA**, Medico 40h, Matrícula n. ******938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 2º quinquênio de 03.4.2012 a 02.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053922012

Portaria nº 6723 de 17 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento, JPII -NCE-(0052164273), Despacho SESAU-NOP (0052900691), que consta no Processo n. 0050.011155/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada noHospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 1º quinquênio de 16.11.2017 a 15.11.2022 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053911875

Portaria nº 6732 de 17 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento, HRE-GRH (0053357179), Despacho SESAU-NOP (0053791899), que consta no Processo n. 0059.000809/2024-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JAQUELINE NUNES DA SILVA** , Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema - HRE/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.01.2025 a 28.02.2025**, referente ao 1º quinquênio de 15.6.2018 a 14.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053915994

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Portaria nº 6777 de 18 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 483/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053962719

Portaria nº 6778 de 18 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 484/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 084/PAD/SUGESP/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053963210

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico Nº. 90170/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.007090/2024-38

Objeto: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26/02/2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a abertura da Licitação será adiada para o dia 24 de outubro de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília - DF)**,** tendo em vista o respeito ao prazo legal para divulgação das respostas aos Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações impetrados ao edital. Publique-se.

Valdenir Gonçalves Júnior

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde

SUPEL/RO

Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0053901986

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 630/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0033.002932/2023-12

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender a Gerência de Reinserção Social (GERES), com o objetivo de implantar um escritório social/patronato na comarca de Porto Velho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da sua Pregoeira, designada na Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 22 de maio de 2024**,** vêm através deste NOTIFICAR aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que **retornaremos à fase de julgamento/ habilitação/ outras e demais fases para o item: 18**, no dia **22 de outubro de 2024, às 10h00min (Horário de Brasília-DF)**, considerando que a empresa vencedora não aceitou atualizar o prazo de validade de sua proposta, ensejando em sua desclassificação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira - SUPEL

Protocolo 0053907504

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 702/2023		
Data da Homologação:	01/10/2024	Processo nº	0033.023409/2023-11
Órgão Participante:	Secretaria do Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente (Notebooks, Computadores, Monitores, etc) , visando atender as necessidades da Secretaria do Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;
Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;
A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;
Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3° do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	MICROCOMPUTADOR (MINI DESKTOP), conforme especificação técnica do Termo de Referência.	430,00	UNIDADE	POSITIVO C6400	R$ 6.496,16	R$ 3.699,00	-43,06	IRMÃOS RIGO COMERCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMATICA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

0002	MONITOR 23'- TIPO 2, conforme especificação técnica do Termo de Referência.	323,00	UNIDADE	SAMSUNG LF24T450FQL	R$ 1.181,87	R$ 625,38	-47,09	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
0005	NOTEBOOK, conforme especificação técnica do Termo de Referência.	156,00	UNIDADE	POSITIVO MASTER N6440	R$ 6.595,80	R$ 3.500,00	-46,94	ORBE SOLUÇÕES LTDA
0006	MACBOOK , computador Portátil com sistema operacional macos de fábrica (todas as especificações são mínimas), conforme especificação técnica do Termo de Referência.	2,00	UNIDADE	APPLE MACBOOK PRO	R$ 19.953,96	R$ 17.500,00	-12,30	C DO VALE LOPES

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
32.228.232/0001-98	IRMÃOS RIGO COMERCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMATICA LTDA	RUA CORONEL ÂNGELO MELLO , 371 - JARDIM GISELA	TOLEDO - PR	FABIO ROBERTO RIGO	(45) 3055-3500
65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	RODOVIA ES-010, 4255 - JARDIM LIMOEIRO	SERRA - ES	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO	(31)3047-4990
49.814.976/0001-97	ORBE SOLUÇÕES LTDA	AVENIDA GOIÁS, SALA 204 - QUADRA 11, LOTE 81, 759 - SETOR CENTRAL	GOIANIA - GO	CLEBER UILQUERSON PASSOS DOS SANTOS	(62) 3093-8608
28.521.211/0001-99	C DO VALE LOPES	QUADRA 7 CONJUNTO E LOTE 06 , SALA 01 - PARANOÁ	BRASILIA - DF	CAROLINA DO VALE LOPES	(61)3686-2551 - (61)98414-2425

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA

Protocolo 0053622258

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90157/2024		
Data da Homologação:	30/09/2024	Processo nº	0036.008945/2024-48
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "absorvíveis higiênicos" (materiais médico-hospitalares/penso - fraldas pediátrica e geriátrica, nos tamanhos pp ou rn, p, m, g, eg e absorvente uso hospitalar), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

0001	ID:7201 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO PP OU RN PARA PACIENTES COM PESO ABAIXO DE 5 QUILOS, COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	88.125,00	UNIDADE	DIGUINHO	R$ 0,99	R$ 0,62	-37,37	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA

0002	ID: 928 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 5 A 7 QUILOS, COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	297.900,00	UNIDADE	BABY MEGA / MEGAFRAL	R$ 0,58	R$ 0,39	-32,76	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

0003	ID: 927 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 7 A 10 QUILOS, COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	188.700,00	UNIDADE	BABY MEGA / MEGAFRAL	R$ 0,65	R$ 0,45	-30,77	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

0004	ID: 2660 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 9 A 12 QUILOS, COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	148.700,00	UNIDADE	BABY MEGA / MEGAFRAL	R$ 0,72	R$ 0,51	-29,17	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

0006	ID: 6273 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 20 A 40 QUILOS, COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	134.200,00	UNIDADE	COMFORT CARE / MEGAFRAL	R$ 1,48	R$ 1,20	-18,92	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

0007	ID: 2161 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 40 A 70 QUILOS, COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	254.800,00	UNIDADE	SUPER GERIN / ALFAMA	R$ 1,52	R$ 1,22	-19,74	MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 LTDA

0008	ID: 2159 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE: 70 A 80 QUILOS, COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	467.600,00	UNIDADE	SUPER GERIN / ALFAMA	R$ 1,57	R$ 1,27	-19,11	MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 LTDA

0009	ID: 926 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 80 QUILOS, COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	366.600,00	UNIDADE	DIGUISEC PRÁTRICA / DIGUINHO FRALDAS DERCATÁVEIS	R$ 1,79	R$ 1,52	-15,08	S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTD
0011	ID: 1002714 -ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL FIBRA DE CELULOSE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO E 10 DE LARGURA, ALOGÊNICO ATÔXICO, COM GEL ABSORVENTE, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	108.300,00	UNIDADE	MAXI CONFORT	R$ 0,63	R$ 0,57	-9,52	J.A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

0012	ID:7201 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO PP OU RN PARA PACIENTES COM PESO ABAIXO DE 5 QUILOS, COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA (cota do Item 1).	29.375,00	UNIDADE	LIPPY BABY	R$ 0,99	R$ 0,84	-15,15	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
42.043.318/0001-08	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA	RUA BARAO DE PARANAPIACABA, 333 - FLORES	MANAUS - AM	DANIEL FLECK	(92) 98133-1897
05.106.015/0001-52	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	RUA HERBENE, 471 - MESSEJANA	FORTALEZA - CE	LORENA ARAÚJO DE ANDRADE	(85) 3077-8650 / 8660 / (85) 3077-8651
33.889.341/0001-19	MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 LTDA	ESTRADA DAS CHÁCARAS, 15 - VILA MARIA HELENA	DUQUE DE CAXIAS - RJ	TIAGO SALDANHA CORREA	(21) 2667-5450
26.889.274/0001-77	S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	RUA 1 S/N QUADRA 2 LOTE 145A, - BALNEÁRIO DAS GARÇAS	RIO DAS OSTRAS - RJ	SILVAN MACHADO GUIMARÃES	(22) 2764-2081
11.201.854/0001-52	J.A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	RUA ARANDU, 57, SALA 31 - BROOKLIN PAULISTA	SAO PAULO - SP	JOSÉ BRUNO GEMAQUE COSTA	11 5506-6010

04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	(69) 3222-7302 / 3222-3774 / 99283-6403

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
Andressa Vitória Cosmala Santana

Protocolo 0053766527

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 66/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.042741/2023-55

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de material de consumo (Medicamentos do Grupo Injetáveis), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL, torna público aos interessados que foi cancelado para a empresa: MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES o item 50 - VANCOMICINA PÓ LIOFILIZADO 1g, FRASCO/AMPOLA, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 66/2024, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 07/03/2024, após processo administrativo 0043.000793/2024-46, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 25, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013:

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0051975748

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90326/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.026774/2024-39

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Medicamentos do Grupo ANTIBIÓTICOS, conforme solicitação no nº Memorando 1077 (0050400445) em anexo, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para o período de 1 (UM) ano.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 4.906.529,40 (quatro milhões, novecentos e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Data de Abertura: 05 de novembro de 2024, às 10h(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 18 de outubrode 2024.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024
*Matricula 300***985*

Protocolo 0053904372

AVISO
DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2023/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.465253/2021-51
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (itens que restaram fracassados e desertos no PE nº 74/2021, oriundo do processo administrativo nº 0036.075952/2020-21, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 24/2024/SUPELCI, publicada no DOE do dia 26 de junho de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento dos itens 02, 07, 08, 12 e 16** deste **PE 217/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 23/10/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, Para o **item 12** (conforme **termo de julgamento de recurso administrativo** nos autos do processo) e para os itens **02, 07, 08 e 16** (considerando que as empresas - vencedora inicialmente para tais itens, não **aceitaram atualizar suas propostas**, observando o item 7.2 do edital. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0053860251

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Contabilidade Geral do Estado, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******518 **Nome** ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (20-01-2025) **Fim** (29-01-2025)	**Inicio** (04-08-2025) **Fim** (13-08-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
2	**Matricula** ******841 **Nome** ADRIANA CRISTINA LEITE **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (15-09-2025) **Fim** (24-09-2025)	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (12-11-2025)	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)	
3	**Matricula** ******158 **Nome** ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (20-09-2025)			**Inicio** (22-08-2025) **Fim** (31-08-2025)
4	**Matricula** ******475 **Nome** ALLANA THAILLA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACH DE ANDRADE **Cargo** COGES - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (16-04-2025) **Fim** (25-04-2025)	**Inicio** (09-07-2025) **Fim** (18-07-2025)		**Inicio** (22-07-2025) **Fim** (31-07-2025)
5	**Matricula** ******219 **Nome** ALLANNA PEREIRA ANACLETO SOUTO **Cargo** COGES - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (01-02-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

6	**Matricula** ******717 **Nome** ANA CAROLINA PINTO DA SILVA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (20-01-2025)			**Inicio** (21-01-2025) **Fim** (30-01-2025)
7	**Matricula** ******368 **Nome** ANA PAULA ARAUJO BARBOSA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (21-05-2025) **Fim** (30-05-2025)	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)		**Inicio** (31-05-2025) **Fim** (09-06-2025)
8	**Matricula** ******231 **Nome** ANA PAULA DE CARVALHO VEDANA **Cargo** COGES - Assessor XI - CDS-11 *	**Inicio** (08-04-2025) **Fim** (17-04-2025)	**Inicio** (23-09-2025) **Fim** (02-10-2025)		**Inicio** (02-05-2025) **Fim** (11-05-2025)
9	**Matricula** ******290 **Nome** ANGELICA SILVA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (12-05-2025) **Fim** (21-05-2025)		**Inicio** (06-10-2025) **Fim** (15-10-2025)
10	**Matricula** ******728 **Nome** ANTONIO RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (12-08-2025) **Fim** (31-08-2025)			**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

11	**Matricula** ******015 **Nome** APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (02-12-2025)			
12	**Matricula** ******123 **Nome** BEATRIZ CAROLINE NUNES DA COSTA **Cargo** COGES - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (25-01-2025)			**Inicio** (27-01-2025) **Fim** (05-02-2025)
13	**Matricula** ******993 **Nome** CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (16-01-2025)	**Inicio** (22-07-2025) **Fim** (31-07-2025)		**Inicio** (17-01-2025) **Fim** (26-01-2025)
14	**Matricula** ******893 **Nome** CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (20-12-2025)			**Inicio** (21-12-2025) **Fim** (30-12-2025)
15	**Matricula** ******185 **Nome** CASSIO MATOS MORATO **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (10-10-2025)	**Inicio** (11-10-2025) **Fim** (20-10-2025)		**Inicio** (21-10-2025) **Fim** (30-10-2025)
16	**Matricula** ******976 **Nome** CRISTIANE ALMEIDA LEITE **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (05-05-2025) **Fim** (03-06-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

17	**Matricula** ******864 **Nome** DANIELE FERREIRA TIBURCIO **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (15-07-2025) **Fim** (24-07-2025)	**Inicio** (14-10-2025) **Fim** (23-10-2025)		**Inicio** (03-06-2025) **Fim** (12-06-2025)
18	**Matricula** ******299 **Nome** DANIELE PAULA SANCHES **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (19-03-2025) **Fim** (28-03-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (25-07-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
19	**Matricula** ******187 **Nome** DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (22-07-2025) **Fim** (31-07-2025)	**Inicio** (22-10-2025) **Fim** (31-10-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
20	**Matricula** ******216 **Nome** DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (21-01-2025)			**Inicio** (22-02-2025) **Fim** (03-03-2025)
21	**Matricula** ******220 **Nome** DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (20-01-2025) **Fim** (29-01-2025)	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (16-07-2025)		**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)
22	**Matricula** ******578 **Nome** DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (09-06-2025) **Fim** (18-06-2025)	**Inicio** (10-11-2025) **Fim** (19-11-2025)		**Inicio** (18-04-2025) **Fim** (27-04-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

23	**Matricula** ******058 **Nome** EDIANA DE SOUSA SILVA **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (10-06-2025) **Fim** (29-06-2025)			**Inicio** (02-09-2025) **Fim** (11-09-2025)
24	**Matricula** ******102 **Nome** EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE **Cargo** ANALISTA DE PROCURADORIA	**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (20-06-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
25	**Matricula** ******965 **Nome** EDSON SILVA DA CUNHA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (22-04-2025) **Fim** (01-05-2025)	**Inicio** (20-08-2025) **Fim** (29-08-2025)		**Inicio** (10-03-2025) **Fim** (19-03-2025)
26	**Matricula** ******123 **Nome** ELIANA LOPES DE MORAIS **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (23-07-2025)		**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)
27	**Matricula** ******600 **Nome** ELIANE COUTINHO DOS SANTOS **Cargo** COGES - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (11-04-2025) **Fim** (20-04-2025)	**Inicio** (18-07-2025) **Fim** (27-07-2025)		**Inicio** (10-01-2025) **Fim** (19-01-2025)
28	**Matricula** ******333 **Nome** ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (20-01-2025) **Fim** (29-01-2025)	**Inicio** (23-09-2025) **Fim** (02-10-2025)		**Inicio** (10-01-2025) **Fim** (19-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

29	**Matricula** ******367 **Nome** ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA CARVALHO **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (06-10-2025) **Fim** (25-10-2025)			**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (16-01-2025)
30	**Matricula** ******619 **Nome** EMMANUELLY CEZARIO DE MEDEIROS **Cargo** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *	**Inicio** (15-01-2025) **Fim** (24-01-2025)	**Inicio** (28-07-2025) **Fim** (06-08-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
31	**Matricula** ******759 **Nome** ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
32	**Matricula** ******821 **Nome** EULIANA BRAZIL JACOBS BIEDA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (22-09-2025) **Fim** (11-10-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
33	**Matricula** ******698 **Nome** EZEQUIEL MARTINS NUNES **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (14-01-2025) **Fim** (23-01-2025)	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (16-07-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
34	**Matricula** ******035 **Nome** FABIO HELENO COSTA **Cargo** DIRETOR DE GESTÃO DE SISTEMAS CONTÁBEIS	**Inicio** (08-04-2025) **Fim** (17-04-2025)	**Inicio** (02-07-2025) **Fim** (11-07-2025)	**Inicio** (08-10-2025) **Fim** (17-10-2025)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

35	**Matricula** ******349 **Nome** FABIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO **Cargo** COGES - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
36	**Matricula** ******272 **Nome** FERNANDO RODRIGO FIORENTIN **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (16-07-2025)	**Inicio** (18-08-2025) **Fim** (27-08-2025)	**Inicio** (10-11-2025) **Fim** (19-11-2025)	
37	**Matricula** ******664 **Nome** FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO 9	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)	**Inicio** (30-06-2025) **Fim** (09-07-2025)		**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (20-01-2025)
38	**Matricula** ******762 **Nome** GABRIEL LEAL MAYER **Cargo** COGES - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
39	**Matricula** ******289 **Nome** GABRIELA BEZERRA DE MELO MARTINS **Cargo** SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (17-03-2025) **Fim** (26-03-2025)	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (23-07-2025)		**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)
40	**Matricula** ******890 **Nome** GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (19-05-2025) **Fim** (28-05-2025)	**Inicio** (21-10-2025) **Fim** (30-10-2025)		**Inicio** (21-01-2025) **Fim** (30-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

41	**Matricula** ******298 **Nome** GLACIELLY PIRES DA COSTA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (19-03-2025) **Fim** (28-03-2025)	**Inicio** (20-08-2025) **Fim** (29-08-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
42	**Matricula** ******293 **Nome** GYOVANNA BUARQUE DE ABREU **Cargo** Cargo CDS	**Inicio** (22-04-2025) **Fim** (01-05-2025)	**Inicio** (10-11-2025) **Fim** (19-11-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
43	**Matricula** ******356 **Nome** HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (02-07-2025) **Fim** (11-07-2025)		**Inicio** (16-01-2025) **Fim** (25-01-2025)
44	**Matricula** ******505 **Nome** IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA GUTIERRES **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (09-06-2025) **Fim** (18-06-2025)	**Inicio** (13-10-2025) **Fim** (22-10-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
45	**Matricula** ******943 **Nome** INES BRASIL MEJIA BATISTA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (22-07-2025) **Fim** (31-07-2025)	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (10-10-2025)	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (20-12-2025)	
46	**Matricula** ******432 **Nome** INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (08-09-2025) **Fim** (17-09-2025)	**Inicio** (19-11-2025) **Fim** (28-11-2025)		**Inicio** (22-09-2025) **Fim** (01-10-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

47	**Matricula** ******823 **Nome** ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES **Cargo** COGES - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (30-10-2025)			
48	**Matricula** ******703 **Nome** ISISLAINE FRATTA DE ARAUJO **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (03-06-2025) **Fim** (12-06-2025)	**Inicio** (08-09-2025) **Fim** (17-09-2025)	**Inicio** (09-12-2025) **Fim** (18-12-2025)	
49	**Matricula** ******015 **Nome** JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (07-04-2025) **Fim** (16-04-2025)	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (23-07-2025)		**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)
50	**Matricula** ******284 **Nome** JESSICA GOMES BRANDAO **Cargo** COGES - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (16-04-2025) **Fim** (05-05-2025)			**Inicio** (06-05-2025) **Fim** (15-05-2025)
51	**Matricula** ******423 **Nome** JOAO HENRIQUE LIMA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (04-11-2025) **Fim** (23-11-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
52	**Matricula** ******357 **Nome** JOÃO PEDRO VASCONCELOS REBOUÇAS CRUVINEL **Cargo** ASSESSOR DE GERÊNCIA 4	**Inicio** (29-07-2025) **Fim** (17-08-2025)			**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (16-01-2025)

53	**Matricula** ******219 **Nome** JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO **Cargo** COGES - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (24-05-2025) **Fim** (02-06-2025)	**Inicio** (09-06-2025) **Fim** (18-06-2025)		**Inicio** (28-11-2025) **Fim** (07-12-2025)
54	**Matricula** ******673 **Nome** JOYCE SOUZA DE VASCONCELOS **Cargo** COGES - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (06-03-2025) **Fim** (15-03-2025)		**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (12-02-2025)
55	**Matricula** ******596 **Nome** JOZILENE MARTINS DE ABREU **Cargo** COGES - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (20-01-2025)			**Inicio** (21-01-2025) **Fim** (30-01-2025)
56	**Matricula** ******785 **Nome** JULLY HELENA BANDEIRA E SILVA MATOS **Cargo** COGES - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (12-08-2025) **Fim** (31-08-2025)			**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (16-01-2025)
57	**Matricula** ******057 **Nome** JURANDIR CLAUDIO DADDA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (10-03-2025) **Fim** (24-03-2025)	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (17-11-2025)		
58	**Matricula** ******358 **Nome** LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (21-01-2025) **Fim** (30-01-2025)	**Inicio** (09-07-2025) **Fim** (18-07-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

59	**Matricula** ******161 **Nome** LAURICELIA DE OLIVEIRA E SILVA ALVES **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (01-02-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
60	**Matricula** ******300 **Nome** LEANDRO BARBOSA LIMA **Cargo** COGES - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			
61	**Matricula** ******573 **Nome** LEANDRO DE LIMA MARTINS **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)	**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (20-08-2025)		**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (20-07-2025)
62	**Matricula** ******763 **Nome** LINCOLN JAIME ESTOLANDO DE ANDRADE **Cargo** COGES - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (05-03-2025) **Fim** (14-03-2025)	**Inicio** (23-07-2025) **Fim** (01-08-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
63	**Matricula** ******599 **Nome** LIZ CRISTINA MARIUBA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (20-03-2025)	**Inicio** (12-08-2025) **Fim** (21-08-2025)		**Inicio** (14-01-2025) **Fim** (23-01-2025)
64	**Matricula** ******357 **Nome** LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (07-04-2025) **Fim** (16-04-2025)	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)		**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (20-12-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

65	**Matricula** ******515 **Nome** LUIZ ALBERTO RODRIGUES **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO	**Inicio** (16-01-2025) **Fim** (04-02-2025)			**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)
66	**Matricula** ******997 **Nome** MAICON PAULINO DA SILVA QUIROZ **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	**Inicio** (18-01-2025) **Fim** (27-01-2025)	**Inicio** (10-04-2025) **Fim** (19-04-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
67	**Matricula** ******355 **Nome** MARCELO FABRICIO DE SOUZA ALVES **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (06-10-2025) **Fim** (15-10-2025)	**Inicio** (12-11-2025) **Fim** (21-11-2025)		**Inicio** (15-12-2025) **Fim** (24-12-2025)
68	**Matricula** ******091 **Nome** MARCELO NONATO DURAES **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (12-02-2025)	**Inicio** (05-06-2025) **Fim** (14-06-2025)		**Inicio** (13-02-2025) **Fim** (22-02-2025)
69	**Matricula** ******676 **Nome** MARCOS SOUZA DE MIRANDA **Cargo** COGES - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (25-07-2025)	**Inicio** (17-09-2025) **Fim** (26-09-2025)		**Inicio** (02-07-2025) **Fim** (11-07-2025)
70	**Matricula** ******877 **Nome** MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)	**Inicio** (19-05-2025) **Fim** (28-05-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

71	**Matricula** ******117 **Nome** MARIA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (08-12-2025) **Fim** (27-12-2025)			**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (12-02-2025)
72	**Matricula** ******735 **Nome** MARIA LUIZA LOPES DA COSTA **Cargo** TÉCNICO EM CONTABILIDADE - LC 67/92	**Inicio** (10-06-2025) **Fim** (29-06-2025)			**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)
73	**Matricula** ******701 **Nome** MARIA SUELE LEITE LIMA DA CUNHA **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (08-01-2025) **Fim** (17-01-2025)	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (20-07-2025)		
74	**Matricula** ******427 **Nome** MILENA GURGEL DE SOUZA **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (11-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (10-04-2025)
75	**Matricula** ******944 **Nome** MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (06-06-2025) **Fim** (15-06-2025)	**Inicio** (05-09-2025) **Fim** (14-09-2025)		**Inicio** (15-09-2025) **Fim** (24-09-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

76	**Matricula** ******233 **Nome** PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (31-03-2025) **Fim** (19-04-2025)	**Inicio** (05-08-2025) **Fim** (14-08-2025)		
77	**Matricula** ******171 **Nome** PRISCILA ALVES AZIEL **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (26-07-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
78	**Matricula** ******940 **Nome** RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (16-07-2025)	**Inicio** (07-10-2025) **Fim** (16-10-2025)		**Inicio** (17-10-2025) **Fim** (26-10-2025)
79	**Matricula** ******675 **Nome** ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO NERY **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)	**Inicio** (15-09-2025) **Fim** (24-09-2025)		**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
80	**Matricula** ******990 **Nome** ROSINEIA PINHEIRO DE LIMA **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (19-05-2025) **Fim** (28-05-2025)	**Inicio** (06-10-2025) **Fim** (15-10-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
81	**Matricula** ******056 **Nome** SAMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (04-08-2025) **Fim** (13-08-2025)	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (12-11-2025)		**Inicio** (04-02-2025) **Fim** (13-02-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

82	**Matricula** ******156 **Nome** SARA LOPES RIBEIRO DE ARAUJO SARA LOPES **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)	**Inicio** (17-11-2025) **Fim** (26-11-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
83	**Matricula** ******674 **Nome** SIDLEIA MENESES MEDEIROS **Cargo** COGES - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (10-09-2025) **Fim** (09-10-2025)			
84	**Matricula** ******433 **Nome** SINARA MARQUES DE PAULA **Cargo** COGES - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (04-07-2025) **Fim** (23-07-2025)			**Inicio** (22-01-2025) **Fim** (31-01-2025)
85	**Matricula** ******677 **Nome** SIRLEI DE FATIMA DA CRUZ **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (18-08-2025) **Fim** (27-08-2025)	**Inicio** (17-09-2025) **Fim** (26-09-2025)	**Inicio** (10-11-2025) **Fim** (19-11-2025)	
86	**Matricula** ******758 **Nome** SONIA MARIA GOTARDI MASUNO **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO 9	**Inicio** (17-03-2025) **Fim** (26-03-2025)	**Inicio** (15-09-2025) **Fim** (24-09-2025)		**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (12-02-2025)
87	**Matricula** ******065 **Nome** SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDAO **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (12-05-2025) **Fim** (26-05-2025)	**Inicio** (10-11-2025) **Fim** (24-11-2025)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

88	**Matricula** ******800 **Nome** SUZE LANE DE ASSUNCAO **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (16-07-2025)	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (12-11-2025)		**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)
89	**Matricula** ******847 **Nome** TONY MARCEL LIMA DA SILVA **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (15-04-2025) **Fim** (24-04-2025)	**Inicio** (02-12-2025) **Fim** (11-12-2025)		**Inicio** (18-11-2025) **Fim** (27-11-2025)
90	**Matricula** ******594 **Nome** VALESKA BADER DE SOUZA **Cargo** COGES - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (25-07-2025)	**Inicio** (03-12-2025) **Fim** (12-12-2025)		**Inicio** (31-12-2025) **Fim** (09-01-2026)
91	**Matricula** ******064 **Nome** VANESSA BARROSO DA SILVA **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (12-03-2025) **Fim** (21-03-2025)	**Inicio** (12-11-2025) **Fim** (21-11-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
92	**Matricula** ******304 **Nome** VERONICA MARISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS **Cargo** COGES - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (23-06-2025) **Fim** (02-07-2025)	**Inicio** (19-11-2025) **Fim** (28-11-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
93	**Matricula** ******432 **Nome** VINNÍCIUS MARQUES DO NASCIMENTO **Cargo** COGES - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (23-07-2025)		**Inicio** (20-01-2025) **Fim** (29-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

94	**Matricula** ******315 **Nome** WESLEY DE SOUSA SANTOS **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (14-01-2025) **Fim** (23-01-2025)	**Inicio** (19-05-2025) **Fim** (28-05-2025)	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (23-07-2025)	

Protocolo DOC32039

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 1/2024/SEFIN-AGRDM

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei n°.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

https://dare.sefin.ro.gov.br/adm (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/ (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20243000400097
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: TRANSPORTADORA 3 MARIAS LTDA-EIRELI
CNPJ/CPF: 21.720.654/0001-60
Município: CUIABÁ - MT
2. Auto de Infração: 20243000400097
RESPONÁVEL SOLIDÁRIO: SUPERMERCADO FORT LTDA
CNPJ/CPF: 30.615.726/0001-08
Município: CUIABÁ - MT

BRAZ PEZZIN
Agente de Rendas de Rolim de Moura RO

Protocolo 0053824361

Portaria de férias nº 13215 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTHUR CRUZ GOULART,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******285, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32040

Portaria de férias nº 13213 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE SALES MENDES,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(30/09/2024 a 09/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/11/2024 a 04/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32040

Portaria de férias nº 13212 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICE SOUSA FERREIRA,** SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******473, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 20/10/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2024 a 17/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32040

Portaria de férias nº 13216 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO RENAN FERREIRA DE SOUZA MACIEL,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32040

Portaria de férias nº 13214 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARI GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(27/11/2024 a 06/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/12/2024 a 27/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32041

Portaria de férias nº 13218 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS VINICIUS SIMOES PIACENTINI,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******292, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(12/12/2024 a 21/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32042

Portaria de férias nº 13219 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEA SIQUEIRA DA SILVA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 01/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32042

Portaria de férias nº 13217 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO RENAN FERREIRA DE SOUZA MACIEL,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32042

Portaria de férias nº 13222 de 18 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Dagliana Escauzer de Farias,** SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******768, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o**16/10/2024 a 25/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/10/2024 a 25/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/12/2024 a 27/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32043

Portaria de férias nº 13221 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Dagliana Escauzer de Farias**, **SEFIN - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******768, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32043

Portaria de férias nº 13223 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE FERREIRA DE SOUZA PINTO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******362, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/12/2024 a 13/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32043

Portaria de férias nº 13220 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIAN CLEVERSON DE CAMPOS TUPAN,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******593, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(31/12/2024 a 29/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/12/2024 a 30/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2024 a 19/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32043

Portaria de férias nº 13225 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2024 a 11/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMELLY KESSIA RODRIGUES NASCIMENTO DOS SANTOS**, **SEFIN - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******668, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 11/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32043

Portaria de férias nº 13227 de 18 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, **SEFIN - Assessor VII - CDS-07**, matrícula ******045, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32044

Portaria de férias nº 13226 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/09/2024 a 27/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMERSON BORITZA**, **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula ******357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/09/2024 a 27/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32044

Portaria de férias nº 13228 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO DOS SANTOS,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******263, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(26/11/2024 a 15/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024) e (06/12/2024 a 15/12/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32044

Portaria de férias nº 13229 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAEL DE PAULA LOPES,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 08/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32044

Portaria de férias nº 13230 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA,** SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******126, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/09/2024 a 09/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32045

Portaria de férias nº 13231 de 18 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO SILVA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/11/2024 a 05/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32046

Portaria de férias nº 13232 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE DA SILVA DE SOUZA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(08/10/2024 a 17/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 09/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32047

Portaria de férias nº 13233 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA,** SEFIN - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 *, matrícula ******880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o**04/09/2024 a 13/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/09/2024 a 13/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32048

Portaria de férias nº 13234 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILEY GOMES DE SOUZA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******976, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(29/10/2024 a 07/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32049

Portaria de férias nº 13235 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIKE LIEDTKE PINTO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******948, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/12/2024 a 13/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32049

Portaria de férias nº 13236 de 18 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 10/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAILA ANDRADE DE SOUZA**, **SEFIN - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula ******025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 10/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32049

Portaria de férias nº 13238 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA NAZARE PIEDADE FREITAS,** SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******135, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 05/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32050

Portaria de férias nº 13239 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA DA SILVA TITON**, **SEFIN - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******228, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 25/09/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32050

Portaria de férias nº 13242 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO,** SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32051

Portaria de férias nº 13241 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RENATO NIEMEYER**, **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula ******585, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32051

Portaria de férias nº 13243 de 18 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA MAFRA,** SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula ******949, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024) e (17/10/2024 a 26/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024) e (28/10/2024 a 06/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32051

Portaria de férias nº 13240 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA DA SILVA TITON,** SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******228, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**,,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2024 a 18/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32051

Portaria de férias nº 13244 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******338, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(21/06/2024 a 30/06/2024),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32051

Portaria de férias nº 13245 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMERSON BORITZA**, **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula ******357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32052

Portaria de férias nº 13247 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS MARTINS TEIXEIRA,** SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******312, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/10/2024 a 11/10/2024),,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2024 a 30/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32052

Portaria de férias nº 13246 de 18 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMERSON BORITZA**, **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula ******357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(21/08/2024 a 30/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32052

Portaria de férias nº 13248 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILSON WAGNER KREITLOW,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******844, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32053

Portaria de férias nº 13249 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BONIEK BEZERRA SANTOS,** ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(14/02/2024 a 23/02/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC32053

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 72, Parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos deste Processo Administrativo SEI Nº 0037.003186/2024-17, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, Artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Referencial Nº 238/2023/PGE-SESDEC (id 0048990777), objetivando a Contratação de Serviços para ministração de curso de capacitação com o seguinte tema: **licitações internacionais** na versão de contratações de produtos e serviços militares. Este curso é de considerável relevância para a capacitação de servidores que atuam na área de licitações e contratos administrativos dentro da SESDEC. O curso será realizado na modalidade presencial com intuito de capacitar 1 (um) servidor efetivo.

Em favor da Empresa **Elo Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ: 00.714.403/0001-00**, no valor total de **R$ 2.513,00 (dois mil quinhentos e treze reais)**, conforme consta na NE - Nota de Empenho (0053270513).

Porto Velho–RO, 16 de outubro de 2024.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA
Gerente de Planejamento da SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053889801

TERMO

TERMO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 0554/SESDEC/PGE/2022

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, aqui representada pelo Secretário DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44. da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0053614976).

Considerando a necessidade em validar a vigência do Termo de Contrato nº 485/2024/PGE-SESDEC (0048465960, 0051959274), conforme expressa a 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, especificamente no que preceitua o item 10.1., em que expressa que o contrato passará a ter sua vigência de **180 (cento e oitenta)dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação, conforme possibilidade prevista no artigo 9º, § 2º do Decreto n° 14.103 de 17 de Fevereiro de 2009, considerando que fora encaminhado o Ofício nº 9232/2024/SESDEC-NGESC (0052338487) de Ordem de Fornecimento, juntamente com a Ordem de Serviço 62 - SESDEC-GELOG (0053720774, 0053808259) recebido pela contratada no dia 17/10/2024, conforme comprovante de e-mail (0053917641).

Cláusula Primeira - Fica expressa a vigência do Termo de Contrato nº 485/2024/PGE-SESDEC (0048465960, 0051959274), por **180 (cento e oitenta)dias corridos, a contar de 17/10/2024 a 15/04/2025**, no qual o início de

sua vigência ficou condicionada ao recebimento da ordem de serviço pela contratada, consoante comprovante de recebimento em 17/10/2024, por intermédio de e-mail (0053917641).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor demais as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024. (0052438115, 0053614976).

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0053721690

Portaria de férias nº 13263 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o**22/07/2024 a 10/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2024 a 10/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2024 a 31/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32063

Portaria de férias nº 13264 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLARA CECILIA PORTO LIMA,** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(30/11/2024 a 09/12/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/11/2024 a 06/12/2024) e (21/06/2025 a 30/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Protocolo DOC32064

Portaria de férias nº 13265 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA,** SESDEC - Chefe de Núcleo de Engenharia VIII - CDS-06 *, matrícula ******097, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 02/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32065

Portaria de férias nº 13268 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(22/10/2024 a 31/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/01/2024 a 07/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2024 a 31/07/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32066

Portaria de férias nº 13269 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 10/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PRISCILA DE SOUZA SANTOS**, **SESDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 10/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32067

Portaria de férias nº 13270 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 12/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN** , **SESDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 12/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32069

Portaria de férias nº 13271 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL SAMPAIO BOTELHO ,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o**20/07/2024 a 29/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**20/07/2024 a 29/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/12/2024 a 01/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32070

Portaria de férias nº 13266 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAXINALDO OJOPI DA COSTA**, **SESDEC - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******664, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32071

Portaria de férias nº 13272 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE HUDSON ALVES DA SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/01/2024 a 30/01/2024) e (13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32072

Portaria de férias nº 13273 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFFERSON CALIARI DA SILVA,** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******636, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(09/10/2024 a 18/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32073

Portaria de férias nº 13274 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARILTON DE SA CARNEIRO,** ASSESSOR II , matrícula ******822, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/11/2024 a 21/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32074

Portaria de férias nº 13275 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORLANDO CASTRO SILVEIRA JUNIOR,** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******798, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 24/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2025 a 29/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32075

Portaria de férias nº 13276 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDECI SILVA DE SOUZA,** VOLUNTARIO, matrícula ******783, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC32076

Portaria nº 1013 de 03 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das suas atribuições legais, regulamentares e, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, e

Considerando a necessidade de desenvolver estudos para subsidiar a execução do Plano de Ação SESDEC/PC com TCE/RO;

Considerando o Processo n. 02468/22/TCE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão para execução do plano de ação da SESDEC/PC com TCE/RO, especificamente no eixo 2 "Recursos Orçamentários e Financeiros".

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

- **Coordenador**:

Paulo Henrique da Silva Barbosa, Matrícula ******001;

- Membros:

Gleydston José Barros F. Da Silva, Matrícula ******663;

João Cardoso de Oliveira, Matrícula ******890;

Anderson Fernandes de Melo, Matrícula *******45;

Ronilton Alves de Lima, Matrícula *******81.

Art. 3º. Terá a comissão, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para consecução dos trabalhos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0053445884

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/CTPMII/PNAE/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE, CNPJ Nº 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 14.369,16 (quatorze mil trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**

PROCESSO: 0021.017385/2024-81

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**

Diretor/ Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar RO - Unidade II

NARA REGINA DE SOUZA CRUZ

Representante da COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE

Protocolo 0053887431

Portaria nº 8555 de 16 de outubro de 2024

Dispõe sobre dispensa e designação de policiais militares para exercerem as funções de Fiscal do Contrato, Fiscal do Contrato Substituto e Presidente da Comissão de Recebimento Definitivo para atuarem no Processo Administrativo 0021.009898/2021-76, cujo objeto é o agenciamento de passagens aéreas.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função especificada os policiais militares abaixo nominados, anteriormente designados pela Portaria nº 6734 de 13 de setembro de 2023 (0041723232):

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE ******542 ANDERSON DA SILVA MENDES	Membro
3º Sargento QPPM RE ******633 DAIANE GOMES DA SILVA TENÓRIO	Membro

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.009898/2021-76:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM RE ******406 RENATO DOS SANTOS GOMES	Fiscal do Contrato

3º Sargento QPPM RE ******399 FABIO GOMIDE DA SILVA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.009898/2021-76:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM RE *****492 GILDEVAN DIAS NÓBREGA	Presidente
2º Sargento QPPM RE *****951 NICOLLAS DIETRICH DE SOUZA	Membro
Cabo QPPM RE ******449 RAFAEL NOBRE LUZ	Membro

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 6734 (0041723232).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO **RANCONI** BEZERRA - Coronel QOPM

Resp. pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PMRO

Protocolo 0053853355

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 485/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: Vidros temperados para galeria de ex-diretores do CTPM IX.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/2024 a 23/10/2024.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Vidros temperados para galeria de ex-diretores do CTPM IX.,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/10/2024 a 23/10/2024, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Vidros temperados para galeria de ex-diretores do CTPM IX,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Conforme – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/10/2024 a 23/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	VIDRO INCOLOR 6 MM TEMPERADO 30 CM LARGURA X 2,05 M COMPRIMENTO COM 06 FUROS	UND	01		
02	VIDRO INCOLOR 6 MM TEMPERADO 30 CM LARGURA X 40 CM COMPRIMENTO COM 04 FUROS	UND	12		
03	PROLONGADOR INOX 2,5 CM	UND	54		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:03 meses

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2024.
PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0053944296

EDITAL Nº 1/2024/PM-BOPECMT
EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria 8405 (0053713757), composta pelo Tenente Coronel QOPM RE 100094677 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO - Leiloeiro; 2º Sargento QPPM RE 100068923 **HAIRTON** MENDES DA TRINDADE - 1º Secretário e Cabo QPPM 100095523 **RENAN SENA** ROSA- 2º Secretário, sendo os responsáveis pelo Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Operações Especiais em 09 de Agosto de 2022, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO,** tipo **MAIOR LANCE PELO LOTE,** que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aplicando-se ao presente procedimento licitatório, prioritariamente, as diretrizes elencadas na Lei n°8.666/93.

LEILOEIRO: Devidamente designado pelo disposto no Art. 53 da lei nº 8666/93, por portaria assinada por este Comando o Tenente Coronel QOPM RE 100094677 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO**,** doravante designado leiloeiro;

Data e hora: O leilão será realizado no dia 25/**10/2022 às 09h00min**

Local da Sessão: A abertura da propostas iniciais, bem como os demais lances serão realizados na sala de reuniões do Batalhão de Operações Especiais, localizado na avenida jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, nesta capital, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo **MAIOR LANCE**, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens do lote, cujo laudo se encontra à disposição dos interessados na Sede do Batalhão de Operações Especiais, CEP 76.807-526, Porto Velho - ROlocal onde será realizada a lavratura da ata e entregue ao arrematante. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas conforme modelo do Anexo IV.

Tipo de Licitação: MAIOR LANCE POR LOTE.

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na sede desta Unidade, ou pode ser enviado através do whatsapp nº **(69) 99378-6909** 1° SGT PM 100068923 TRINDADE**.**

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Leilão será realizado em sessão pública presencial, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores (a) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, devidamente designado na função de Leiloeiro administrativo, seguidos os ditames do Art. 53 da Lei nº 866/93.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à escolha do **MAIOR LANCE POR LOTE**, que tem por objeto a Alienação de Produtos Florestais Apreendidos pela Polícia Militar Ambiental e destinados aoBatalhão de Polícia de Fronteira e Divisas por meio de destinação sumária, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Relação dos lotes;

2.2 Os produtos objetos desse leilão, estarão separados e serão arrematados por lote, conforme descritos no Anexo I deste Edital;

2.3 Os Produtos mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas a retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante do lote.

2.4. A medida de cubagem utilizada é a GEOMÉTRICA de acordo com as fórmulas abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Medida para madeira serrada VL = l c h,

VL: Volume do pacote m³;

l: Largura do pacote (m);

c: Comprimento do pacote (m); h: Altura do pacote (m).

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA DOS PRODUTOS APREENDIDOS.

3.1 Os produtos objetos do leilão encontram-se no endereço abaixo.

Local: Avenida jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, nesta capital, CEP: 76.807-526.

Período de visita: **18/08/2022 a 28/08/2022.**

Horário das visitas: Os lotes poderão ser visitados no horário de **07h30min, às 13h30min**, desde que haja o agendamento prévio que poderá ser realizado pelo telefone:**(69)99221-9933** Tenente Coronel QOPM **RODOLFO.**

3.2. Os Produtos poderão ser examinados nas datas e horários acima citados com a presença de servidores da comissão de licitação do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas, formalmente designados para este acompanhamento.

3.3. Após a vistoria o licitante deverá entregar ao(s) servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento a Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital –Anexo II, para que o mesmo assine no local indicado para validar a vistoria.

3.4. Caso o Licitante não realize a vistoria e queira participar da licitação, o mesmo deverá preencher a Declaração que não realizou a vistoria - Anexo III

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultaspor telefone**(69)99221-9933** Tenente Coronel QOPM **RODOLFO.**, informando a situação do edital e a dúvida sobre o certame.

4.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Leilão.

4.3.1. Caberá ao leiloeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento pelo Leiloeiro.

4.3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei, sendo agendada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. O licitante **DEVERÁ ENTREGAR EM ENVELOPE LACRADO** as propostas iniciais separadas em lotes;

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas em toda documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de Registro Geral – RG, bem como, detentores de licença ambiental expedida pelo órgão competente, excluídos os membros da Comissão de Licitação, menores de 18 anos, não emancipados.

8. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente.

8.2 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação, no local, na data e até o horário, indicados no preâmbulo deste Edital, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

8.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de representante munido com instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

8.2.2 - Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

8.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão;

8.4 - Caso o participante não seja credenciado ele poderá entregar o envelope de habilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório

8.5 - O licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Comissão Especial de Licitação os envelopes conforme descrito a seguir.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1.Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;

2.Receber os documentos relativos à Habilitação;

3. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;

4 Desclassificar os Licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;

5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

6. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;

7 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

9.2. Como o certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo, não cabe comissão onerosa para a mesma.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total do lance. O sinal será pago em espécie.

ENTREGA DOS BENS: Os bens serão entregues imediatamente aos arrematantes, assim que forem expedidos os referidos “Mandados de Entrega de Bens”, após pagamento em espécie dos valores totais. A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, com o credenciamento e recebimento dos envelopes com os documentos solicitados na habilitação, passando ao leiloeiro e sua equipe avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.2. Os licitantes que forem habilitados passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

10.6. O leiloeiro informará o arrematante do lote e, imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento.

10.7. Após o pagamento será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada na qual figurará o produto arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;

11. RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Leiloeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

11.2. Constatada pelo Leiloeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11. 3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Leiloeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado arrematante.

11.4. A decisão do leiloeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável do Órgão.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo leiloeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo leiloeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. O PAGAMENTO

13.1. Os produtos e subprodutos arrematados deverão ser pagos à vista, com a entrada informada e o restante a ser pago após o processo de adjudicação que será realizado após a análise da empresa realizada pela SEDAM, em valor em espécie sempre respeitando o valor mínimo para alienação.

13.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques.

13.3 Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

13.4 Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais.

13.5. Após a publicação do resultado do Leilão fica o arrematante a partir desta data responsável pela guarda e armazenamento dos produtos arrematados.

13.8. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto em Termo de Compromisso e Confissão de Dívida e ata perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total deste processo licitatório.

13.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s)Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

14 . PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

14.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.

14.2. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além das despesas oriundas do armazenamento, processamento, embalagem e transporte.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades:

15.1 – Das Multas:

a) Se após a realização do certame o arrematante, não efetuar o pagamento ao término da sessão perderá o objeto deste edital, com imposição de 5%(cinco por cento) do valor total do lote arrematado;

b) Se após a realização do certame e não efetuar o pagamento da parcela, de no mínimo 30% (trinta por cento), ao término da sessão perderá o objeto deste edital, com imposição de 5% (cinco por cento) do valor total do lote arrematado;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. É facultado o Leiloeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.4. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Leilão constarão na ata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

16.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Porto Velho - RO.

19.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos Produtos Florestais

ANEXO II - Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital 1/2024 BOPE/PMRO.

ANEXO III - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N° 1/2024 BOPE/PMRO.

ANEXO IV – Modelo de propostas

ANEXO V – Minuta de Termo de Compromisso de parcelamento e confissão de Dívida

ANEXO I

1- Termo de Destinação Sumária Sumária nº 71/2024 0052991966 : LOTE 01

NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUMETRIA M³
PEQUI	QUADRADO	2,8266 m³
FAVEIRA	QUADRADO	0,2700 m³
FAVEIRA	VIGA	5,5166 m³
FAVEIRA	VIGOTA	1,4335 m³
FAVEIRA	TÁBUA	0,6804 m³
JEQUITIBA	TÁBUA	5,5550 m³
VOLUMETRIA TOTAL M³		16,2821 m³

**Valor total da avaliação do lote: R$** R$ 10.949,99.

ANEXO II

Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital 1/2024 BOPE/PMRO.

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concordo com todos os itens do **Edital 1/2024 BOPE/PMRO**, por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles ,qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2024

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R. G: / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO III

ANEXO III - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N° 1/2024 BOPE/PMRO.

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Produtos Florestais, mas concordo com todos os itens do Edital nº. **1/2024 BOPE/PMRO**, por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2022.

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R.G: / C.P.F: / Tel.: / E-mail: Servidor da

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

TERMO DE ARREMATAÇÃO

Dados do Proponente (Pessoa Física) :

Nome : .....

Cart. de Ident. Nº : ..... Órgão Exp./Data Exp. : .....

Naturalidade: ..... Profissão: .....

Endereço : .....

.....

Dados do Proponente (Pessoa Jurídica) :

Razão Social: .....

CNPJ .....

Endereço:.....

.....

Telefone.....

Valor proposto para o bem Termo de Destinação Sumária Nº 66/ **LOTE 01**: R$ .....

Declaração

Declaro que conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital de Licitação do presente Leilão.

....., ... de ..... de 2022

_____

Assinatura do Proponente ou do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TCPCD N.º XXX/2024-/ BOPE. LICITAÇÃO NA MODALIDADE: LEILÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 1/2024 – BOPE/PMRO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAMO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E XXXXXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO SE DESCREVE.

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, por meio da sua comissão de LEILÃO, previamente designada por meio da portaria nº 5846, com sede na a avenida jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, neste ato representado por seu Comandante, Tenente Coronel QOPM RE 100082426 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade n° 661235 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n° 674.750.602-25, podendo ser encontrado no seu domicílio funcional informado, doravante denominado VENDEDOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXX, doravante denominada COMPRADOR, neste ato representada pelo Sr .XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXX,CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de compromisso de confissão de dívida, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Edital de Leilão, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a alienação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos pela SEDAM e destinados sumariamente ao BOPE, conforme termos de destinação Destinação Sumária 71/2024 **0052991966** e que se encontram no Batalhão de Operações Especiais, localizado na avenida jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, nesta capital, conforme disposições do Edital do Leilão nº 1/2024-BOPE/PMRO e informações constantes no Anexo I –Relação dos Produtos Florestais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

1.2. Os Produtos objeto deste Termo estão em **01 lote**, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante do edital.

1.3. Os Produtos mencionados no Anexo I do Edital serão comprados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo COMPRADOR, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Parágrafo Único: A retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da entrada foi realizado no momento do arremate com o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total dos produtos e subprodutos alienados.

2.2. O pagamento do valor restante será efetivado tão logo seja o processo adjudicado com a verificação da documentação da empresa, no valor em espécie.

2.3. O comprador, após a assinatura da ata lavrada na sessão do leilão, ficará obrigado a realizar o pagamento do valor restante no prazo lavrado em ata, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

2.4. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques, somente em espécie.

2.5. Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo de pagamento e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

2.6. Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais além dos demais encargos previstos.

2.7. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto neste Termo de Compromisso de Confissão de Dívida perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total deste instrumento contratual.

2.8. É proibido ao COMPRADOR, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESISTÊNCIA

3.1. Caso, por qualquer motivo, haja desistência de quaisquer das partes do negócio ora celebrado, a parte que desistiu arcará com a multa de 5% sobre o valor total deste Contrato, a ser paga à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após o pagamento das prestações na forma acordada, fica o VENDEDOR obrigado a transferir a propriedade através do respectivo registro no, sendo que as despesas de documentação e tributos inerentes a este negócio são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.(trinta por cento);

5.2. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além das despesas oriundas do armazenamento, processamento , embalagem e transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O VENDEDOR exercerá a fiscalização da execução do presente instrumento contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

6.2. Cabe ao fiscal deste instrumento receber e atestar o recebimento dos valores pagos pelo COMPRADOR, de acordo com os prazos, horários e na forma estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

6.3. A existência da fiscalização por parte do VENDEDOR, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do COMPRADOR no adimplemento das cláusulas deste instrumento.

6.4. O fiscal será responsável pela elaboração e emissão do Termo de Entrega Definitivo no ato da compensação do pagamento final.

6.5. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o COMPRADOR às seguintes penalidades:

7.2– Das Multas:

a) Se o COMPRADOR não efetuar o pagamento da primeira parcela de no mínimo 30% (trinta por cento) ao término da sessão, perderá o objeto deste instrumento contratual.

b) Se o COMPRADOR não efetivar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula segunda, itens 2.1, será cobrado o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento restante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1. O instrumento contratual poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos artigos 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA .

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento contratual, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos imediatamente a emissão da autorização especial de transporte. Porto Velho, RO.

RODOLFO LUÍS ANDRADE RIBEIRO **-** Tenente Coronel QOPM
Leiloeiro
HAIRTON MENDES DA **TRINDADE** - 2º Sargento QPPM
1º Secretário
RENAN SENA ROSA - Cabo QPPM
2ª Secretário

Protocolo 0053797882

Portaria nº 8566 de 16 de outubro de 2024

Dispõe sobre a designação de Oficiais para compor Comissão do Processo Seletivo para convocação de Policiais Militares inscritos no Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e de acordo com o item 11.1 do Edital nº 9/2022/PM-CP4, de 19 de setembro de 2024, o qual versa sobre o Processo Seletivo para convocação de inscritos no Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada para atuar junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os Oficiais abaixo nominados para comporem a Comissão do Processo Seletivo:

- Presidente: **CEL QOPM** RE ******108 YURI **FROTA** RIBEIRO SALES ;
- Membro: **CAP QOAPM** RE ******345**AMARILDO** BRITO PANTOJA ARNHOLD;
- Membro: **1° TEN QAOPM** RE ******471 GEFERSON **NASCIMENTO** PAIXÃO.

Art. 2° O Presidente da Comissão poderá designar subcomissão para Análise de Títulos, conforme item 11.2 do Edital nº 9/2024/PM-CP4, de 19 de setembro de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVEIRO **- CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053861875

Portaria nº 8656 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre aditamento ao resultado final do processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo, em caráter transitório, para atuarem junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e de acordo com o parágrafo único do artigo 3° da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Considerando o Termo de Cooperação Numerado nº 57/2024/PGE-PA (0051064181) e o Edital nº 8/2024/PM-CP4 (0052221730), os quais versam sobre a convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada para atuação em caráter temporário junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO

R E S O L V E:

Art. 1° Homologar o Resultado Final do processo seletivo regido pelo Edital nº 8/2024/PM-CP4 (0052221730), de 02 de setembro de 2024, sendo o resultado consubstanciado no ATO Nº 219/2024/PM-CP4 **(**0052775496), exarado pela Comissão responsável, no qual foram relacionados os nomes dos policiais militares aprovados e classificados dentro das vagas ofertadas para exercer as suas funções em caráter temporário junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, no Posto Filscal do Iata - Guajará-Mirím/RO, na seguinte ordem:

1º Colocado: Cabo do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico ******317 MARIA CILENE DE MELO FABRÍCIO

2º Colocado: Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico ******214 LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS

3º Colocado: Cabo do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico ******979 MARIA LIDIMAR DE OLIVEIRA BRITO

4º Colocado: Primeiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico ******580 MARIA DAS NEVES BARBOSA

5º Colocado: Segundo Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico ******106 JACINTO RODRIGUES DE ARAÚJOS

6º Colocado: Segundo Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico ******874 ROSIVAN DE SOUZA NUNES

7º Colocado: Cabo do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico ******832 ALZENIRA MARIA DE BRITO

8º Colocado: Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico ******361 AUZENI CUSTÓDIO FERREIRA

9º Colocado: Terceiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico ******774 JOSÉ ARNALDO AMORIM SILVA

10º Colocado: Terceiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico ******693 PAULO CORDEIRO DA SILVA

Art. 2° Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os atos pertinentes, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, pelo que deverá proceder à convocação e cedência junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, a partir do que os policiais militares poderão desempenhar as funções designadas pelo órgão de acordo com os incisos I e XIV do § 1° do artigo 4° da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVEIRO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053957409

Portaria nº 8562 de 16 de outubro de 2024

Dispõe sobre a designação de subcomissão para análise das inscrições e Títulos do Processo Seletivo do Corpo de Voluntário Militares do Estado da Reserva Remunerada

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO (CONVOCAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES PARA O SERVIÇO ATIVO EM CARÁTER TRANSITÓRIO) **NO CORPO DE VOLUNTÁRIOS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Item 11.2 do Edital nº 9/2022/PM-CP4, de 19 de setembro de 2024 .

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os Policiais Militares abaixo relacionados para comporem a Subcomissão para análise das inscrições e análise de títulos do processo seletivo para convocação para o serviço ativo em caráter transitório do

Corpo de Voluntários Militares da Reserva Remunerada para atuar junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO.

- Presidente: **CAP QOAPM** RE ******345**AMARILDO** BRITO PANTOJA ARNHOLD;
- Membro:**1° TEN QAOPM** RE ******471 GEFERSON **NASCIMENTO** PAIXÃO;
- Membro: **3º SGT QPPM** RE ******506 JANDERSON LOPES **GOMES**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YURI **FROTA** RIBEIRO SALES **–CEL QOPM**
Coordenador de Pessoal da PMRO
Presidente da Comissão

Protocolo 0053860059

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EDITAL Nº 7/2024/CBM-COBCMD
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF, TESTE DE HABILIDADES NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS - THUFA E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS NO ÂMBITO DO CBMRO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) torna pública a Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física - TAC, Teste de Habilidades na Utilização de Ferramentas Agrícolas - THUFA e Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos do processo Seletivo Simplificado para contratação de brigadistas temporários para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme a seguir especificado.

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ARIQUEMES					
ORDEM	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75412	JEFFERSON SANCHES DA SILVA	24/10/1992	APTO	8,00
2	75368	ERIK GABRIEL ROSA SILVA	12/04/2005	APTO	8,00
3	75562	GUILHERME GABRIEL RIBEIRO	09/07/2005	INAPTO	-
4	75444	ALINE DA SILVA GERALDO	17/03/1999	APTO	8,00
5	75516	JAQUELINE FAGUNDES SANTOS	18/12/1992	APTO	8,00
6	75576	CARLOS SANTOS DA SILVA	13/02/1998	APTO	8,00
7	75507	JOSHUA DOS SATOS SANSAO	15/12/1997	APTO	6,00
BURITIS					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75595	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA	19/08/2003	FALTOU	-
2	75623	MAXUEL COSTA	17/11/1986	APTO	10,00
3	75445	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	26/11/1999	APTO	10,00
4	75695	DHONATA FIGUEREDO SILVA	16/07/2004	FALTOU	-
5	75439	DEISIANE FERREIRA DA SILVA	04/05/2002	FALTOU	-
CACOAL					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75450	DEIVID WILLIAN DOS SANTOS PESSOA	15/06/1997	INAPTO	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

2	75487	JOSIEL JUNIOR PEREIRA	05/08/1994	INAPTO	-
3	75546	ELIAS FRANCISCO DE SOUZA	11/12/1977	APTO	8,00
4	75677	CRISTIAN LUCAS OLSEN	05/09/1987	APTO	6,00
5	75689	THYEGO CORREA BARRETO	24/11/1989	APTO	6,00
6	75599	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	23/07/1997	FALTOU	-
7	75385	FABRICIO RIZZI RODRIGUES	18/08/2002	APTO	6,00
8	75559	PEDRO GUILHERME DE JESUS CAVALCANTE	27/06/2001	APTO	8,00
CANDEIAS DO JAMARI					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75569	DIOVANI PILLON	11/10/1984	FALTOU	-
2	75685	TIAGO DINIZ DE SOUZA	31/05/1997	APTO	8,00
3	75647	FERNANDO PESSOA DA SILVA	19/11/1992	FALTOU	-
4	75414	ROZENO FREI MORAES GUARASUGWE	04/11/1983	FALTOU	-
5	75394	RONI MARQUES MAXIMO	08/10/1994	FALTOU	-
6	75675	MARINELZA MIRANDA LEAO	29/11/1985	APTO	8,00
CEREJEIRAS					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75457	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA	31/08/1986	APTO	8,00
2	00075482*	LUCIANA TEIXEIRA CAVALCANTE	01/07/1988	APTO	8,00
COLORADO DO OESTE					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75669	RODRIGO REIS DE QUEIROZ	20/11/1989	FALTOU	-
2	75594	YURI ERICK STUR BARROS	08/08/2004	APTO	6,00
3	75680	LIENE SIQUEIRA DE ARAUJO	13/05/1981	APTO	6,00
4	75605	WILDSON FERNANDES DA SILVA PEREIRA	04/06/1993	FALTOU	-
5	75582	EDUARDO GUEDES DOS SANTOS	24/07/2001	FALTOU	-
6	75700	HUGO LUIZ DOS SANTOS	10/11/2005	APTO	6,00
7	75451	ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAÚJO DE SOUSA	11/07/1981	APTO	6,00
8	75616	RICARDO HEREDIA DE QUEIROZ	17/10/1995	FALTOU	-
ESPIGÃO DO OESTE					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75477	DIOGO APPOLONIO MACHADO	16/11/2003	APTO	8,00
2	00075698*	TATIANE ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO	19/09/1993	APTO	8,00
3	00075634*	VANESSA SOUZA DE ARRUDA	02/06/1999	APTO	8,00

4	75686	WALISON DE JESUS COSTA	10/01/2001	APTO	8,00
GUAJARÁ-MIRIM					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75530	MARCUS ANTONIO TRAJANO DA SILVA	28/05/1975	APTO	6,00
2	75538	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	04/10/1991	INAPTO	-
3	75557	DANILO ARANHA DE MEDEIROS	23/11/1995	INAPTO	-
4	75585	JANAINA CAVALCANTE PEREIRA CORTEZ	25/02/1996	INAPTO	-
5	75612	VALDECI CRISPIM MONTEIRO	07/07/1978	INAPTO	-
6	75432	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	10/02/1995	APTO	6,00
7	75367	IVANIA VALQUÍRIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/08/1997	APTO	6,00
JARU					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75464	WILLIAM CEZAR MORAIS	03/11/1997	APTO	8,00
2	75386	LOURIVAL FERREIRA FORTE	01/03/1987	APTO	8,00
3	75592	GIOVANI CAMILO DA SILVA	20/06/1989	INAPTO	-
4	75640	PÂMELA DA SILVA SILVA	09/03/1997	APTO	6,00
5	75671	CARLOS HENRIQUE BARBOSA TOMAZ	27/08/2002	INAPTO	-
6	75636	PAOLA ESTEFANIA BRAMUTI GOMES DAMACENA	14/02/1989	APTO	8,00
JI-PARANÁ					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75423	RENATO EDUARDO MOURA	18/09/1982	FALTOU	-
2	75603	MATHEUS DA SILVA SANTOS DE SOUZA	17/04/2000	FALTOU	-
MACHADINHO DO OESTE					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75601	PAULO SERGIO DA SILVA	22/02/1976	INAPTO	-
2	75620	DIONIS NUNES DA SILVA	02/09/1992	INAPTO	-
3	75536	EDNALDO CARVALHO DA SILVA PAIXÃO	31/01/1979	INAPTO	-
4	75563	LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	18/01/1991	INAPTO	-
5	75409	JOSIANA TEIXEIRA BATISTA	17/10/1979	APTO	8,00
OURO PRETO D`OESTE					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (situação)	THUFA (pontuação)
1	75417	NATÁLIA DA SILVA	04/06/1997	FALTOU	-
PORTO VELHO					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**

1	75611	EUDISMAR IRINEU ARAUJO ROSA	22/10/1997	APTO	8,00
2	75556	WAGNER JOSE VIEIRA DA SILVA JUNIOR	21/04/1985	FALTOU	-
3	75555	ARLITON SANTOS DE BRITO	26/12/1983	FALTOU	-
4	75397	ELITON CARRIL UMBELINO	14/11/1980	APTO	8,00
5	75437	SILMA LEITE SANTOS	22/09/1987	APTO	6,00
6	75696	JOAO VICTOR ALMEIDA NERY	26/02/2000	APTO	8,00
7	75579	FELIPE ALEXANDRE CARNEIRO SILVA	06/01/1996	APTO	6,00
8	75548	DEVANILSON AIRES	04/05/1988	APTO	6,00
9	75471	MARCIO CRISTIANO SANTOS SILVA	29/12/1977	APTO	6,00
10	75366	MARCOS LUCIANO SANTOS SILVA	04/04/1979	INAPTO	-
11	75447	JADSON FERREIRA ABADIAS	25/11/1985	FALTOU	-
12	75490	LEANDRO DE MORAIS RIBEIRO	31/03/1991	APTO	6,00
13	75699	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS COSTA	02/04/2001	FALTOU	-
14	75670	RAMIRO DA SILVA DUARTE	30/10/1985	FALTOU	-
15	75378	MARIANE LIMA DA CRUZ	08/05/1991	APTO	6,00
16	75427	JOSEMILSOM DA COSTA BARROS	11/12/1982	APTO	8,00
17	75500	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	04/05/1995	APTO	6,00
18	00075650*	CLÓVIS JÚNIOR VIRA DE MEDEIROS	23/09/1999	APTO	8,00
19	75434	RAJZEMAN ROSEMBERG DA SILVA BARBOSA	30/11/1986	FALTOU	-
20	75664	JOCIMARA PEREIRA GOMES	25/12/1986	APTO	6,00
21	75454	ELIAS VIEIRA PEREIRA	20/04/1980	INAPTO	-
22	75396	MARCOS SERGIO DOS SANTOS SOARES	27/06/1982	APTO	6,00
23	75452	ALEX CASTRO DA SILVA	06/09/1990	FALTOU	-
24	75369	ZEDILSON DE ARAUJO SILVA	26/07/1996	FALTOU	-
PIMENTA BUENO					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75628	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001	APTO	8,00
2	75631	FABIANO MARTINS VIEIRA	04/04/1999	INAPTO	-
3	75393	MATEUS MONTEIRO DE SOUZA	20/09/1987	APTO	8,00
4	75578	CLAUDINEI DA SILVA NASCIMENTO	09/07/1990	INAPTO	-
5	75403	DIULIA KENEDI TAVARES	10/04/1993	INAPTO	-
6	75473	VINICIUS ERMITA VITORIANO CASAGRANDE	09/08/1993	INAPTO	-
ROLIM DE MOURA					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75547	ANDREIA DE FREITAS APOLINÁRIO	10/09/1986	APTO	8,00
2	75573	ANDERSON MARIANO	13/11/1987	APTO	10,00

3	75687	TIAGO CALDEIRA MARTINS	28/02/1992	INAPTO	-
4	75453	ANDERSON SOARES SANTANA	25/10/1993	INAPTO	-
5	75373	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	INAPTO	-
6	75377	WELINTON DUARTE DE ANDRADE	13/02/2001	APTO	10,00
7	75542	KAUÃ MENDES BATISTA OKADA	30/06/2003	APTO	10,00
8	75596	ZAIAS MESSIAS LOURENÇO	28/09/1980	INAPTO	-
9	75572	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO	03/11/1985	INAPTO	-
10	75633	ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	04/08/1992	INAPTO	-
11	75467	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	INAPTO	-
12	75468	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	APTO	6,00
13	75489	GUILHERME SILVA RODRIGUES	24/04/2001	INAPTO	-
14	75461	SAMIRA DA SILVA MARTINES DE BRITO	11/07/2002	APTO	8,00
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75624	WESLY OLIVEIRA SANTANA	19/07/2000	APTO	6,00
2	75682	PEDRO JOSÉ BARRETO LOPES TEIEIRA	04/06/2002	APTO	6,00
3	75648	MATEUS DE OLIVEIRA SILVA	21/11/1996	FALTOU	-
4	75539	MARCO ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	13/09/2000	APTO	6,00
VILHENA					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75697	ERIK ADRIANO ARRIGO	19/08/1987	APTO	8,00
2	75406	AUGUSTO LUCAS PEREIRA ARAUJO	02/06/1995	INAPTO	-
3	75629	FIRMINA CORDEIRO	11/10/1999	INAPTO	-
4	75643	RAFAEL VICENTE CAMPOS PRIMO	20/01/2005	INAPTO	-
5	75630	CLAUDINEI SILVA DE PINHO SCHVEITZR	04/12/1985	APTO	10,00
6	75387	RUAN CHARLES RODRIGUES RIBEIRO	02/03/1989	APTO	8,00
7	75535	VANDERSON FOERSTE	29/07/1989	APTO	10,00
8	75476	PRISCILA MEIRELLES BARROS	28/02/1997	INAPTO	-

VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOAS NEGRAS/PARDAS						
BURITIS						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75564	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	08/11/1994	PARDO	APTO	10,00
COLORADO DO OESTE						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75552	CLAYTON RENAN SILVA	08/11/1997	FALTOU	FALTOU	-

GUAJARÁ-MIRIM						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75465	HILDEVAN TAMO JORDAN	12/02/1993	PARDO	APTO	6,00
2	75571	LANA KALYNE GOMES MENDES	16/06/1993	PARDO	APTO	6,00
JI-PARANÁ						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75491	REGIANE ZEBALHO GOMES	06/05/1983	FALTOU	FALTOU	-
2	75568	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	18/01/2002	PARDO	APTO	8,00
MACHADINHO DO OESTE						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75537	MAIZA NAIARA BARROSO DA SILVA	21/06/1995	PARDO	APTO	8,00
2	75382	NILCILENE LIMA DE CARVALHO	17/03/1983	PARDO	APTO	8,00
PORTO VELHO						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75472	JHON GLEIDSON SILVA DE SOUZA	28/06/1994	PARDO	APTO	8,00
2	75470	LIDIA SABRINA DA SILVA SANTOS	27/06/2002	FALTOU	FALTOU	-
ROLIM DE MOURA						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75374	JÉSSICA ADRIELI BESSA DE MELO	22/06/1996	PARDO	APTO	8,00
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75567	IAGO BRENDO DUTRA DE OLIVEIRA	22/11/1999	FALTOU	FALTOU	-
VILHENA						
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**HETEROIDENTIFICAÇÃO**	**TAF (situação)**	**THUFA (pontuação)**
1	75667	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	04/05/1981	PRETO	APTO	8,00
2	75519	EDISON DA SILVA GONÇALVES	29/04/1976	FALTOU	FALTOU	-

A interposição de recurso deverá seguir o modelo conforme Anexo II do Edital nº 1/2024/CBM-COBCMD (0052712382), com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital (digitado), impresso e assinado pelo candidato no campo indicado, digitalizando em formato PDF e encaminhar no e-mail: comissaobrigadistascbmro@gmail.com.

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0053872729

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051345446/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abobora, Alface Crespa, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Cebolinha, Coentro, Couve Manteiga, Goiaba, Laranja pera, Limão Taiti, Pimenta de Cheiro, Pimentão verde, Melão, Melancia madura, Tangerina/PONKAN, Tomate, Polpa de fruta, Açaí, Polpa de fruta, Cupuaçu, Polpa de fruta, Acerola, Polpa de fruta, Cajá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.380,48 (três mil trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

PROCESSO: 0004.005913/2024-68

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2024

Moacyr De Paula Júnior
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0051361026

Portaria nº 1157 de 15 de outubro de 2024

Prorroga o tempo de serviço Bombeiro Militar Temporário do Quadro Complementar de Oficiais Bombeiro Militar - QCOBM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os Arts. 11 da Lei º 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com § 6°, Art. 4° da Lei n° 5.229, de 23 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o tempo de serviço dos 2º Tenentes Bombeiros Militar Temporários conforme relação a seguir:

ORDEM	POSTO	RE	NOME DO MILITAR
1	2º TEN BM	******73-4	YURI **DARTIBALE**
2	2º TEN BM	******74-6	**DIELMA** RODRIGUES DE ALMEIDA
3	2º TEN BM	******71-0	**N**ATIELLY DOS SANTOS **FERREIRA**
4	2º TEN BM	******72-2	HALEX TAYLÃ DE O. **ALBUQUERQUE**

Art. 2º A prorrogação de que trata o caput deste artigo será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de outubro de 2024, sendo mantidas todas as condições e obrigações estabelecidas nas normas regulatórias pertinentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 21 de outubro 2024.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0053824138

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 13211 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SWAMI OTTO BARBOZA NETO**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******447, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32023

Portaria de férias nº 13210 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARIA DE FREITAS,** TÉCNICO EM NECRÓPSIA, matrícula ******568, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/01/2024 a 30/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2024 a 30/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2024 a 30/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Portaria de férias nº 13209 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2024 a 23/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******632, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 23/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32025

Portaria de férias nº 13208 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******353, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**08/01/2024 a 17/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/01/2024 a 17/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2024 a 14/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32026

Portaria de férias nº 13207 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO MESSIAS LINARD,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******930, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/10/2024**

a 30/10/2024e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2024 a 15/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/06/2025 a 29/06/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32027

Portaria de férias nº 13206 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO JORGE SULZBACHER,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******818, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(20/07/2024 a 29/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32028

Portaria de férias nº 13205 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS VALDERI GONCALVES,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******009, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/08/2024 a 20/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2024 a 20/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 25/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32029

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Portaria de férias nº 13204 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JACQUELINE VIANA LIMA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******644, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32030

Portaria de férias nº 13203 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******366, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**11/10/2024 a 30/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/10/2024 a 30/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2024 a 29/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32031

Portaria de férias nº 13202 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ**, **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******672,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32032

Portaria de férias nº 13201 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******291, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32035

Portaria de férias nº 13200 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/01/2024 a 24/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******291, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2024 a 24/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32036

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Portaria nº 2394 de 18 de outubro de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 76/93;

Considerando a necessidade de suprir demandas de urgência, de pequeno valor, da Delegacia Especializada em Defesa da Mulhe e Família de Cacoal/RO, de aquisição de bens de consumo para conserto de central de ar,

R E S O L V E:

Art. 1º- Dar conhecimento que foi concedido ao servidor CLAUDEIR SILVESTRE DE LIMA, Escrivão de Polícia, matrícula ******348 um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 190,00 (cento e noventa reais) para cobertura de pequenas despesas de pronto atendimento, em conformidade com o Decreto nº 10.851 de 29/12/2003, Programa de Trabalho **15003.04.122.1015.2087**, Elementos de Despesas 33.90.30, no Plano de Aplicação Id 0052534280 dos autos 0019.029176/2024-20.

Art. 2º - O prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para prestação de contas, instituída conforme art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º - O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral - Polícia Civil/RO

Protocolo 0053958542

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4745 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2° do Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:

Art. 2° Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento e Contratação referente a aquisições de materiais de consumo, o qual irá atender a esta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

I - Caroline Maria Algaranho Pereira, Mat. ******844;

II - Kelly Annie Gomes Miranda, Mat. ******614;

III - Mauricio Silva da Costa, Mat. ******760;

IV - Manoel Nascimento Vieira, Mat. ******823;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0053756970

Portaria nº 4590 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **MURILLO DOS SANTOS BELEM**, matrícula nº ******700, ASSESSOR V, em substituição a servidor, **MARCIO MARTINS PINHEIRO,** matrícula nº******491, CHEFE DE NÚCLEO IV, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 893 de 08 de março de 2024.**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDA DE DIAS
Viagem de Serviço	12/07/2023 até 14/07/2023	03
Trabalho Externo	25/07/2024 até 26/07/2023	02
Trabalho Externo	07/11/2023 até 07/11/2023	01
Trabalho Externo	08/11/2023 até 08/11/2023	01
Recesso Administrativo	18/12/2023 até 22/12/2023	04
Viagem de Serviço	03/03/2024 até 06/03/2024	03
Férias Regulares	13/05/2024 até 22/05/2024	10
Licença Médica	18/07/2024 até 18/07/2024	01
Trabalho Externo	23/07/2024 até 23/07/2024	01
Ausência para capacitação	13/08/2024 até 15/08/2024	03
Ausência para capacitação	19/08/2024 até 23/08/2024	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053520683

Portaria nº 4744 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora HEMILY CAROLINE DIAS CARVALHO, matrícula nº ******719, ASSESSOR III, em substituição a servidora, **JACQUELINE COSTA LIMA**, matrícula nº******741, CHEFE DE NÚCLEO V, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 1324 de 10 de abril de 2023;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADEDE DIAS
FÉRIAS REGULARES	09/05/2023 até23/05/2023	15
FÉRIAS REGULARES	12/09/2023 até 26/09/2023	15
TRABALHO EXTERNO	25/04/2024 até 26/04/2024	02
FOLGA ELEITORAL	06/05/2024 até 10/05/2024	05
RECESSO ADMINISTRATIVO	13/05/2024 até 17/05/2024	05
FOLGA ELEITORAL	20/05/2024 até 20/05/2024	01
CURSO APERFEIÇOAMENTO	23/07/2024 até 23/07/2024	01
FOLGA	15/08/2024 até 16/08/2024	02

AUSENCIA PARA CAPACITAÇÕES	23/08/2024 até 23/08/2024	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053755385

Portaria nº 4772 de 15 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVER:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora **ANDREIA MOTA DE ALMEIDA,** Policial Penal, matrícula **nº******312**, para responder pelo cargo de CHEFE DE NÚCLEO DE FREQUÊNCIA, em substituição a servidora **ELENE DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula **nº******830**, no períodos abaixo relacionado;

PERÍODO	MOTIVO	QUANTIDADE DE DIAS
01/11/2023 até 01/11/2023	DOAÇÃO DE SANGUE	01
26/12/2023 até 29/12/2023	RECESSO	04
02/01/2024 até 11/01/2024	FÉRIAS	10
26/02/2024 até 26/02/2024	DOAÇÃO DE SANGUE	01
16/04/2024 até 17/04/2024	LICENÇA MÉDICA	02
18/04/2024 até 19/04/2024	LICENÇA MÉDICA	02
10/06/2024 até 10/06/2024	DOAÇÃO DE SANGUE	01
03/07/2024 até 12/07/2024	FÉRIAS	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053827680

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.031725/2024-18

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO MIGLUSTATE 100 MG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - CCMJ, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0009-04	01.	R$ 482.392,80
		VALOR TOTAL	**R$ 482.392,80**

Conforme Termo de Referência (0050831920), Justificativa da Contratação (0053759174), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (0052049977), Motivação da Homologação (0053759227) e Análise n.º420/2024/SESAU-NAP (0053844765). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 482.392,80 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053844847

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.017966/2024-54

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS RIVAROXABANA 15 MG, SACUBITRIL VALSARTANA 50 MG E EMPAGLIFLOZINA 10 MG, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0001-57	2	R$ 3.144,96
		3	R$ 2.304,00
		VALOR TOTAL	**R$ 5.448,96**

Conforme Termo de Referência (0049065769), Justificativa da Contratação (0053852079), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (0053442648), Motivação da Homologação (0053852136) e Análise n.º421/2024/SESAU-NAP (0053885672). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 5.448,96 (cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053887616

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 607/2023
PROCESSO Nº 0036.006834/2023-16

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO CONTRASTE RADIOLÓGICO, CONFORME SOLICITAÇÃO NO MEMORANDO Nº 102/SESAU-NP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO PARA O PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	00.029.372/0007-36	1	R$ 386.568,00
		2	R$ 2.200.161,60
		3	R$ 21.714,00
		4	R$ 11.403,20
		VALOR TOTAL	**R$ 2.619.846,80**

No valor total de **R$ 2.619.846,80 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).** Conforme o Termo de Referência (0052300834), Parecer n.º 1066/2023/PGE-SESAU (0043832143), Instrumento Convocatório (0052957261), Relatório Final (0053734128), Motivação da Homologação (0053791883) e Análise n.º417/2024/SESAU-NAP (0053794031). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053884211

ATA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/2024

Em 10 de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h realiza-se a 8ª reunião Ordinária da CIB, de forma presencial nas dependências do Oscar Hotel Executive, em Porto Velho. Registra-se que, considerando solicitação contida no e-mail enviado pelo COSEMS, o qual informa a realização do evento sobre "Encerramento de Gestão", com a presença o Presidente do CONASEMS, esta reunião já programada para a data de 11 de setembro foi antecipada para a data de 10 de setembro (hoje). Na condução da reunião sr. Jefferson Ribeiro da Rocha, Secretário de Estado da Saúde e Coordenador da CIB e sra. Lorena Pereira Fiorenzani Turco, Secretária de Saúde do município de Ariquemes e Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS, presentes ainda os demais membros indicados pelos colegiados SESAU e COSEMS que compõem cadeira CIB. Na plenária registra-se a presença dos secretários municipais de saúde, técnicos municipais e estaduais, assessores, coordenadores, gerentes e convidados. Sra. Jeane Ribeiro de Oliveira, Secretária Executiva da CIB, dá boas-vindas a todos e profere a oração de louvor ao Deus Supremo. Sr. Jefferson da Rocha cumprimenta a todos, e na ocasião justifica sua ausência nas últimas reuniões Ordinárias da CIB, tendo em vista a sobreposição na agenda de trabalho, contudo, manifesta contentamento em estar participando desta reunião. Agradece a parceria estabelecida com o COSEMS, com o Conselho Estadual de Saúde – CES, apontando-as como Instituições que merecem todo respeito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU. Agradece à sra. Lorena Fiorenzani, à sra. Maria Cecília Simões Silva, vice-presidente do COSEMS e aos secretários presentes. Fala que a missão da SESAU consiste em apoiar os municípios. Apresenta sra. Elizete Gama, como Coordenadora da Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU. Parabeniza a sra. Wanessa Carvalho pela atuação na Rede Materno Infantil, elucidando que o estado alcança bom índice no indicador da mortalidade materno Infantil em comparação com os demais estados da União. Contextualiza as ações e pontua o Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil – CREAMI de Cacoal como referência no Estado. Informa sobre a descentralização das cirurgias eletivas nos municípios do Estado, fala da atuação dos Hospitais terceirizados, credenciados, compara valores de gastos, como exemplo a cirurgia de quadril que antes contabilizava o gasto de 350 mil reais e atualmente se gasta 32 mil reais, considera mérito de uma Gestão mais consciente. Informa ainda a necessidade de se ausentar para cumprir agenda externa , mas que o sr. Élcio Barony de Oliveira, Secretário Adjunto da Saúde, permanecerá na reunião. Sra. Lorena Fiorenzani cumprimenta e agradece pela presença de todos. Elucida que estar à frente do COSEMS neste momento ímpar no estado de Rondônia tem sido gratificante com as parcerias estabelecidas com a SESAU, pois reflete num aprendizado e amadurecimento nas discussões e pactuações nesse processo de construção conjunta. Informa da dificuldade manifestada por alguns gestores municipais em se fazer presente a esta reunião por se tratar de período de eleição municipal, e que este ano com encerramento de gestão, todos os secretários estão sobrecarregados com suas demandas nas prestações de contas. Agradece o esforço de cada um presente, coloca o COSEMS à disposição. Agradece o apoio da sra. Eliana Pasini, Secretária de Saúde de Porto Velho, que juntas em Brasília acompanharam as discussões em relação ao Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE. Sra. Jeane Ribeiro segue a pauta do dia. **I. DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO: 1) Aprovar a Ata da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB/RO de 2024. APROVADA. 2) Aprovar a Nota Técnica sobre o uso do Partograma em todas as maternidades públicas SUS do estado de Rondônia.** Sra. Wanessa Carvalho, Coordenadora de Atenção Materno Infantil – CAMI/SDTECS/SESAU, apresentou em reunião de Câmara Técnica a referida Nota Técnica, contextualizando o Partograma, que se trata de um documento oficial em formato de gráfico, e deve ser preenchido a partir do momento que a gestante entra em trabalho de parto. Esclareceu sobre o preenchimento correto do prontuário, cuja atitude da equipe médica é considerada parte das “boas práticas” na assistência ao parto. Falou da importância dessa pactuação e do baixo alcance de metas nesse indicador de parto normal no Estado, pois deveria ser 70% de partos normais, no entanto, hoje o alcance é de 30%, ou seja, está muito aquém do que é o indicado pelo Ministério da Saúde. Pontuou que uma cesárea desnecessária pode provocar óbito materno. Apresenta a minuta de Resolução e propõe pactuação. Sra. Lorena Fiorenzani parabeniza a iniciativa da SESAU e considera de grande importância essa padronização. **APROVADA. 3) Pactuar a atualização da tabela diferenciada para remuneração dos exames de radiodiagnósticos (RNM-TC).** Sra. Amanda Diniz, Diretora Executiva da SESAU, em reunião de Câmara Técnica, apresentou a proposta de atualização da tabela diferenciada para remuneração de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, subgrupos diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia. Informa que a composição dos valores, considerou a diferença entre o custo total para a execução dos procedimentos e o valor estabelecido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS. Os custos considerados para a execução dos procedimentos envolveram os materiais e medicamentos utilizados, o custo operacional do serviço e os custos com recursos humanos. Propõe pactuação e revogação da Resolução n. °125/2023/SESAU-CIB, de 15 junho de 2021. **APROVADA. 4) Pactuar a prorrogação do Plano de Trabalho Conexão Saúde para o município de Vilhena.** Sra. Amanda Diniz em reunião de Câmara Técnica apresentou a proposta de prorrogação da vigência do Projeto Conexão Saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, exclusivamente para execução dos procedimentos de esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia, visando o cumprimento das metas pactuadas, considerando o Ofício n.º 074/2024/ASTEC/SEMUS no qual a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena solicita autorização para prorrogação do período de vigência do Plano de Trabalho. **APROVADA. 5) Pactuar o incentivo financeiro para o TRS de Vilhena para atender a Região do Cone Sul.** Sra. Amanda Diniz em reunião de Câmara Técnica apresentou a minuta de Resolução visando pactuar o incentivo financeiro estadual para o município de Vilhena no valor mensal de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes na Região de Saúde do Cone Sul do Estado de Rondônia. Propõe pactuação. **APROVADO. 6) Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo estadual de Saúde ao Fundo municipal de saúde dos municípios, oriundo de Emendas Parlamentares Estaduais.** Sra. Jeane Ribeiro faz a leitura da minuta de Resolução encaminhada pela área técnica do Núcleo de Elaboração de Projetos da SESAU-NEEP que contempla os municípios de Cacaulândia, para aquisição de 33 (trinta e três) ares-condicionados para o Hospital municipal, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Corumbiara, para Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica - CNES 7822618, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); Urupá, para Cirurgias Eletivas no município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); Santa Luzia D'Oeste, para exames laboratoriais no município, no valor de R$ 159.999,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); Buritis, para aquisição de dois (02) veículos para as Unidades Básicas de Saúde no município - CNES 2806630, 7416695, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Buritis, para construção de Laboratório de Análise Clínica, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais); São Miguel do Guaporé, para aquisição de 01 (um) veículo de passeio ao Centro de Atenção Psicossocial - CNES 4109511, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Espigão D'Oeste, para Kits Odontológicos para o PSE - Programa Saúde na Escola, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e Cabixi para aquisição de Ambulância Semi UTI - CNES 2808528, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); totalizando o valor de R$ 3.399.999,96 (três milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **APROVADO. 7) Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE.** Sra. Lorena Fiorenzani elucida que o COSEMS não chegou a um consenso sobre a adesão ao Programa mesmo com a decisão do Estado em não aderir. Fala que discutiram sobre as dificuldades que se têm na região Norte e quanto ao subfinanciamento pelo Ministério da Saúde. Cita reunião com o CONASEMS, na qual dúvidas foram esclarecidas e o apoio pedido. Elucida que este programa vai trazer mais efetividade na assistência à população. Informa da adesão dos 26 municípios do estado, mas que ainda vão elaborar o plano de trabalho. Solicita que o Estado repense na decisão em aderir ou não. Enfatiza que irão ter o apoio do CONASEMS e do CONASS. Sr. Jefferson da Rocha elucida se tratar de um bom projeto, mas com pouco recurso para investir, lembra que a Saúde Pública é subfinanciada e que o Estado dentro das possibilidades somará esforços junto aos municípios. Fala que fazer saúde na região Norte não é igual fazer na região Sudeste, são gigantes as diferenças. Complementa que a equipe do Estado trabalha no fortalecimento dos serviços de Cardiologia com a proposta de descentralizar os serviços. Sra. Lorena Fiorenzani corrobora com o secretário de estado e complementa que nas reuniões junto ao Ministério da Saúde com os secretários da região da Amazônia fora proposto a questão do fator Amazônico, e que o financiamento tenha um diferencial. Coloca toda a equipe do COSEMS à disposição da equipe da SESAU para realizarem estudos que demonstrem o real valor praticado aqui na região com a finalidade de um incremento no financiamento. Sr. Élcio Barony corrobora com sra. Lorena Fiorenzani com a proposta de unir esforços para solicitar ao Ministério da Saúde um aporte maior de recursos financeiros. Com relação a adesão ao Programa diz que realmente foi colocada a situação do custo do fator Amazônico, entretanto, não existe nada de concreto por enquanto. Fala que é preocupante assumir as responsabilidades ao aderir ao Programa, necessário cautela, reunir com todos os municípios para a tomada de decisão. Sra. Mariana Aguiar, Subdiretora Técnica em Saúde – SDTECS/SESAU contribui elucidando a necessidade da compreensão dessa política nova, instituída no País, que se trata

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

da Política Nacional de Atenção Especializada, e o PMAE traz grande visibilidade, no entanto, os estados manifestam a preocupação na garantia para manter esse programa, levando em consideração todos os fatores, desde o financiamento nessa nova modelagem, bem como, a oferta de serviços. Se o Estado aderir a política hoje, poderá ter grandes dificuldades de conseguir honrar com o plano que será proposto. Finaliza informando que o estado de Rondônia já tem investido fortemente para levar assistência especializada para alguns municípios, e estes já conseguem ofertar parte desse serviço. Necessário fazer o estudo, identificar a possibilidade, se municiar de evidências para que possa ter maior segurança tanto financeira, quanto de aplicabilidade prática dessa oferta de serviço. Sra. Lorena Fiorenzani lembra que hoje ocorrerá uma live sobre o Programa, convida a todos a participarem e sugere levar essas discussões ao MS, e se possível levantar os valores executados aqui no estado para uma análise. **INCLUSÕES DO COSEMS: Incluídas para registro nesta ATA as pautas de solicitação do COSEMS realizadas em reunião de Câmara Técnica. Segue os devidos encaminhamentos. 1)** Sugerir junto a AGEVISA mudança de data do Dia D da Gripe, devido ao D da Vacinação canina. Sra. Lorena Fiorenzani propõe mudança de data do Dia D da vacinação para Influenza, que seja adiado do dia 28 de setembro para o dia 19 de outubro. **CONSENSO. 2)** Sobre contrato de exame de Citopatológico. Secretários municipais solicitam da SESAU informações quanto ao andamento do processo para contratação de laboratório para análise dos exames citopatológicos. Sra. Michelle Dutra, Secretária Executiva da SESAU, informa que o processo administrativo se encontra na Procuradoria para análise do Edital e que após deva sair a publicação do processo licitatório. Como encaminhamento o COSEMS irá oficiar à SESAU solicitando informação. **CONSENSO. 3)** Solicitar providências do Estado/SESAU quanto a Lei de Fibromialgia – Lei nº 5.541, de 31 de março de 2023. Sra. Maria Cecília faz o questionamento. Sra. Michelle Dutra elucida que o Decreto de Regulamentação depende de outras instâncias do Governo. Como encaminhamento o COSEMS irá oficiar à SESAU solicitando informação **CONSENSO. 4)** Esclarecimentos da GERREG acerca dos formulários APAC. Sra. Maria Cecília questiona sobre vários modelos da APAC, se devem padronizar ou se podem utilizar qualquer modelo. A equipe da SESAU se compromete trazer a informação na próxima reunião Ordinária de CIB. **CONSENSO. 5)** Esclarecimentos quanto às negativas recorrentes por parte da SESAU, para uso de saldos remanescentes de convênios e propostas estaduais, referentes a itens que deram deserto na 1ª tentativa de aquisição ou quando houver economicidade. Sra. Maria Cecília faz o questionamento e como encaminhamento o COSEMS irá oficiar o Estado para trazer a resposta na próxima reunião Ordinária de CIB. **6)** Esclarecimentos da SESAU quanto a morosidade nos atendimentos nos Hospitais Estaduais. Sr. Gerson Bastos, secretário de Nova Brasilândia, faz o questionamento informando a queixa, diz ser recorrente e aguarda um posicionamento. Sr. Élcio Barony reforça a necessidade de uma informação qualificada, pede que encaminhem quais os dias dessas ocorrências e em quais plantões, bem como, quais os responsáveis, para que se possa tomar as decisões acertadas. **7)** Sr. Alexandre Mates, secretário de Santa Luzia, solicita do Estado o fortalecimento da Macro II nos atendimentos das Especialidades e a continuidade do Projeto "'Compartilhando Saúde". **8)** Solicitar informações da SESAU quanto à contratualização do laboratório para realização de biopsia, exame este que se encontra suspenso. Sra. Maria Cecília solicita informações quanto à contratualização do laboratório para realização de biópsia. Como encaminhamento o COSEMS irá oficiar à SESAU solicitando informação. **9)** Discussão da Resolução nº 456/2024/SESAU-CIB, referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV – Visa), para o ano de 2024. Sr. Tharles Maia, Assessor Técnico do COSEMS, traz discussão sobre transferência do Repasse Financeiro Federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa) para o ano de 2024, destinado ao estado de Rondônia. Como encaminhamento, será encaminhado para análise da equipe técnica da SESAU, e possível elaboração de Resolução *Ad referendum*. **CONSENSO. II – APRESENTAÇÃO E INFORMES: 1)** Informar a errata nº 16/2024/SESAU-CIB de 26/08/2024, que corrige em parte em parte o teor da Resolução 459 "Ad Referendum" de 22 de julho e Resolução N. 463/2024/SESAU-CIB de 16 de agosto de 2024 – Onde se Lê: O valor global estimado do Plano de Trabalho para execução dos serviços de saúde para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Vilhena e região de Saúde do Cone Sul, será de até R$ 68.990.072,47 (sessenta e oito milhões, novecentos e noventa mil setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o período de vigência da parceria, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia. Leia-se: O valor global estimado do Plano de Trabalho para execução dos serviços de saúde para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Vilhena e região de Saúde do Cone Sul, será de até R$ 68.979.421,53 (sessenta e oito milhões, novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) em conformidade com o período de vigência da parceria, com recursos provenientes do Governo do estado de Rondônia. **2)** Informar que a Resolução nº 515"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB, de 30 de agosto revogou a Resolução nº 514"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 28 de agosto que institui tabela diferenciada para remuneração de Exames de Radiodiagnóstico - subgrupo de

diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar a tabela unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do estado de Rondônia. **3)** Informar sobre o Planejamento Regional Integrado (PRI): etapa de Programação de Ações e Serviços de Saúde - PASS/Agenda conjunta com o DRAC e DGIP/MS (Etapa 5 do PRI). Sra. Maíra Oliveira Nery, representante da COSAD-SDTECS/SESAU, contextualiza o PRI e fala da complementação ao plano original, o Plano Macrorregional Integrado das Redes de Atenção Materno Infantil e de Urgência e Emergência, o que diz respeito à Programação de Ações e Serviços de Saúde. Elucida pendências sanadas junto ao Departamento de Regulação Assistencial e Controle – DRAC e o Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa – DGIP. Informa ainda que irão oficiar ao COSEMS e aos demais municípios para compor um grupo técnico para construção desse levantamento. **4)** Finalização do Censo Nacional das UBS : Rondônia fecha 100% do preenchimento do CENSO. Sra. Tamires dos Prazeres, coordenadora de Atenção Primária à Saúde – COAPS/SDTECS/SESAU, através de apresentação de slides contextualiza sobre o Censo que tem como iniciativa o processo de fortalecimento da Atenção Primária. Discorre sobre as tratativas junto ao MS, sobre as estratégias utilizadas para alcançar em 100% o preenchimento do Censo Nacional das UBS do estado de Rondônia. Moção de aplausos. Na oportunidade, sr. Jefferson da Rocha agradece ao sr. Wagner Wasczuk, Secretário de Saúde de Vilhena, pela parceria. Informa ainda sobre os serviços e ações de saúde realizados pela equipe da SESAU . Elucida que dos 46 municípios visitados pela equipe do Tribunal de Contas, apenas 2 estão dentro dos padrões elencados pelos Auditores, sugere que os secretários municipais revisem seus relatórios. Fala da oportunidade em demostrar à imprensa e à comunidade em geral, a atual realidade do Hospital Estadual e Pronto-Socorro João Paulo II – HEJPII, que vem sempre sofrendo muitas críticas. Informa que dos quatro grandes corredores daquele Hospital, apenas um está com pacientes, os outros três estão vazios e sendo realizada a manutenção e a reforma da enfermaria. Elucida que os acidentes com motocicletas são agravamentos em nossa capital e superlota o Hospital, informa que em apenas uma semana o HEJPII recebeu 100 acidentados graves. Fala da descentralização na realização das cirurgias eletivas nos municípios de Buritis, São Francisco e Extrema. Informa que todos os 17 leitos cirúrgicos do Hospital de Base estão em reforma. Enfatiza que mesmo com uma dívida de 350 milhões de reais, a equipe da SESAU tem se esforçado para fazer Saúde de forma integral e sustentável no Estado. Fala da criação do maior programa de Oftalmologia no Estado. Com relação aos serviços de Cardiologia comunica que a equipe trabalha na organização das ações, elucida que as falhas identificadas ao longo do processo, na medida do possível são sanadas. Informa ainda da necessidade de se ter um sistema de Regulação eficiente e que a equipe já está efetivando teste nessa área. Informa que para os acidentados, a Rede SAMAR vai credenciar uma grande quantidade de cirurgias em Ji-Paraná e Cacoal. Sra. Lorena Fiorenzani faz elogio e agradece a realização de todas as ações do estado e na oportunidade solicita para que seja feito de forma Regionalizada. Sr. Wagner Wasczuk pontua que a maioria dos procedimento feitos em Vilhena são tabela SUS e se coloca à disposição para auxiliar os municípios. Sr. Élcio Barony, em nome da Secretaria de Estado da Saúde, agradece ao sr. Wagner Wasczuk pela parceria. Sobre o transporte de pacientes, informa que houve algumas falhas, pede a compreensão de todos os secretários. Informa ainda que, no processo seletivo simplificado, muitos médicos embora tenham sido selecionados, entraram sem experiência. Diz que o processo de Regulação não é simples, exige experiência em clínica médica, tem que ter conhecimento de várias áreas. Fala do lançamento do segundo chamamento dos médicos aprovados, mas ainda não foram preenchidas todas as vagas. Lembra que brevemente terá o treinamento para os novos reguladores. **5)** Informar sobre as mudanças no fluxo do abastecimento de insulinas fornecidas pelo Ministério da Saúde e desabastecimento de Insulina do elenco estadual em face aos cancelamentos no fornecimento do insumo**.** Sr. Rogélio Rocha Barros, Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, apresenta o cenário em relação a questão das insulinas, principalmente voltada aos municípios. Explica que as insulinas humanas, regular e NPH, vêm do Ministério da Saúde através do componente básico da assistência farmacêutica, a CGAF funciona como um depósito intermediário, que recebe a demanda dos municípios e passa essa demanda ao MS, que por sua vez encaminha à CGAF a insulina que adquiriu, e a CGAF repassa aos municípios. Informa que recentemente receberam insulinas para abastecimento do mês de setembro e repassaram aos municípios as quantidades solicitadas. Enfatiza que o MS vai fazendo reposição da insulina mês a mês. Lembra que a insulina é um medicamento termolábil, e que nem a MS nem a CGAF têm local adequado para fazer um estoque desse medicamento por um ano ou mais. Fala que até este momento a logística de abastecimento vem sendo cumprida. Faz um adendo de que a Novo Nordisk, a indústria que mais produz insulina no mundo, está migrando a sua produção de frasco para caneta, e que precisará ocorrer uma readequação dos pacientes em relação à informação sobre o uso dessas canetas. Finaliza apresentando dois Ofícios Circulares do MS, o primeiro sobre a mudança das insulinas frascos para as insulinas canetas; o segundo sobre o contrato que o Ministério da Saúde celebrou com a empresa Star Pharma, uma vez que o contrato da Novo Nordisk não estava contemplando todo o aumento de demanda de insulina. Informa ainda que o Ministério da saúde - MS tem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

posse dos documentos de compra, contrato com empresa para o abastecimento, e estão extremamente vigilantes e atentos. Conclui dizendo que hoje se tem segurança contratual na aquisição das insulinas para atender os municípios. **6)** Ofício nº 2765/2024/AGEVISA-GAB informa sobre o alerta da proximidade das chuvas x Dengue e as ações preventivas e Informações do Programa VIGIAR. Sr. Gilvander Gregório, Diretor da Agência de Vigilância em Saúde – AGEVISA, manifesta gratidão aos municípios pela parceria na operação Vacinação Sem Fronteira. Com relação ao Programa VIGIAR, elucida tratar-se sobre a qualidade do ar. Fala do Decreto com validade de 90 dias, que orienta a sociedade sobre procedimentos protocolares com relação a qualidade do ar, ligado também à questão das queimadas e da umidade relativa do ar e à contenção da saúde da população. Informa da existência de um link para atualizações constantes conforme evolução do quadro. Diz que já estão no quinto boletim VIGIAR, e que utilizaram como fonte o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM. Lembra ainda que é um Programa ligado diretamente ao Ministério da Saúde, é um Programa da Secretária Nacional de Vigilância e Saúde Ambiental, cujas informações são oficiais. Informa também sobre a proximidade das chuvas e a relação com a Dengue. Fala que já estão fazendo um treinamento, capacitando as regionais com o manuseio de um novo produto contra a Dengue. **7)** Ofício nº 44575/2024/SESAU-GRS4 informa a Resolução nº 115/2024 que aprova a proposta de Credenciamento nº 11485023000150.2024.107386 de 1 (uma) equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF) - 40 h do município de Cujubim. **III – HOMOLOGAÇÃO: 1) Homologar a Resolução nº 513"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB** de 26 de agosto referente à proposta FNS nº 900733/24-002, recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 44860002, para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R$ 999.160,00 (novecentos e noventa e nove mil e cento e sessenta reais), destinado à reforma e ampliação do Hospital Regional de Buritis. **HOMOLOGADA. 2) Homologar a Resolução nº 90/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000590341202400, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 355.426,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis), e Proposta nº 36000609697202400, Emenda Parlamentar nº 50410002, no valor de R$ 832.483,00 (oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais) - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento das metas nacional para Contratação de Empresa Especializada com vistas à prestação de Serviços de Consultas e Cirurgia Eletivas de Média Complexidade, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Avenida Campos Sales, nº 1890, Bairro Serraria, no município de Guajará- Mirim. **HOMOLOGADA. 3) Homologar a Resolução nº 91/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000590341202400, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) - Pro-Saúde Associação Beneficiênte de Assistência Hospitalar, CNES nº 6804497, localizada na Av: Pimenta Bueno, nº 663, Centro, visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultas e cirurgia oftalmológica de Catarata e Pterígio, no município de Guajará- Mirim. **HOMOLOGADA. 4) Homologar a Resolução nº 92/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova incremento temporário ao custeio dos serviços hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas conforme proposta nº 36000609724202400, Emenda Parlamentar nº 50410002, no valor de R$ 1.509.249,00 (um milhão quinhentos e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais) e proposta nº 36000609711202400, Emenda Parlamentar nº 50410002, no valor de R$ 2.658.268, 00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais), para custeio da Média e Alta Complexidade, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av: Campo Sales, nº 1890, Bairro: Serraria, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 5) Homologar a Resolução nº 104/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova o Projeto de Implantação da Sala de Estabilização, proposta nº 201842, ao Hospital Municipal de Drº Onassis Ferreira dos Santos, CNES nº 2808617 do município de Machadinho do Oeste. **HOMOLOGADA. 6) Homologar a Resolução nº 113/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova o Projeto de Implantação do Centro de Testagem e Aconselhamento Tipo II no município de Buritis. **HOMOLOGADA. 7) Homologar a Resolução nº 114/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova proposta nº 205354 - Projeto de Implantação da Sala de Estabilização para processo de habilitação de Sala de Estabilização no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, CNES nº 7177739, localizado na Rua Ermelindo Milani, nº 2300, Setor: 02, CEP 76863-000, no município de Rio Crespo. **HOMOLOGADA. 8) Homologar a Resolução nº 118/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 11328835000124022, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R$ 499.994,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), visando aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, CNES nº 4003357, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Setor 03, CEP: 76.866- 00, no município de Theobroma. **HOMOLOGADA. 9) Homologar a Resolução nº 119/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a

proposta nº 36000618349202400, Emenda Parlamentar nº 60110002, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando Incremento de Custeio ao piso da Atenção Primária, para atender Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizado Rua Independência, nº 2478, Centro, CEP: 76.916-970, no município de Presidente Médici. **HOMOLOGADA. 10) Homologar a Resolução nº 076/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova o projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Novo Horizonte D'Oeste. **HOMOLOGADA. 11) Homologar a Resolução nº 077/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a habilitação do Centro de Especialidades Médicas Maria Andrade Rocha, CNES nº 5484499, localizado na Rua Tocantins, nº 3990, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 12) Homologar a Resolução nº 612/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 08673415000124002, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), para aquisição de unidade móvel de saúde, visando atender a Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, localizada no município de Chupinguaia; **HOMOLOGADA. 13) Homologar a Resolução nº 613/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 36000633349202400, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o custeio ao piso da Atenção Primária à Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6875696, localizada no município de Chupinguaia; **HOMOLOGADA. 14) Homologar a Resolução nº 614/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 08673415000124005, Emenda Parlamentar nº 44260002, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, visando atender a Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, CNES nº 2806711, localizada no município de Chupinguaia. **HOMOLOGADA.** Nada mais a acrescentar, encerra-se a reunião.

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Protocolo 0053593814

ERRATA

ERRATA Nº 017/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

O SECRETÁRI0 DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

CORRIGE em parte o teor das Resoluções nº 404/2024/SESAU-CIB (0050546039), nº 405/2024/SESAU-CIB (0050549135),nº 406/2024/SESAU-CIB (0050550310), nº 407/2024/SESAU-CIB (0050551945) e nº 408/2024/SESAU-CIB (0050553382) de 11 de julho de 2024.

Onde se lê:

1	Resolução N. 404/2024/SESAU-CIB	Homologa a Resolução nº 073 da REGIÃO DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ, de 03 de julho, que aprova por consenso o repasse PAF de Recursos Federal referente a proposta do programa PAC n° 84744853000124006 – visando a aquisição de unidade odontológica móvel no valor de R$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), para atender a Unidade Básica de Saúde, CNES nº 7300328, no município de Candeias do Jamari.
2	Resolução N. 405/2024/SESAU-CIB	Homologa a Resolução nº 074 da REGIÃO DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ, de 03 de julho, que aprova por consenso o repasse PAF de Recursos Federal referente a proposta do programa PAC n° 84744853000124005 – para construção da UBS tipo II, no valor de R$ 2.283.728,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais), conforme Portaria GM/MS 4.340, de 7 de junho de 2024, no município de Candeias do Jamari.
3	Resolução N. 406/2024/SESAU-CIB	Homologa a Resolução nº 075 da REGIÃO DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ, de 03 de julho, que aprovar a proposta nº 22992.3040001/24-006, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais), visando a aquisição de Ambulância tipo A para simples remoção, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, no município de Nova Mamoré.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

4	Resolução N. 407/2024/SESAU-CIB	Homologa a Resolução nº 076 da REGIÃO DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ, de 03 de julho, que aprova a proposta nº 22992.30400011/24-007, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 46.061,00 (quarenta e seis mil sessenta e um reais), para aquisição de Materiais Permanentes visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, no município de Nova Mamoré.
5	Resolução N. 408/2024/SESAU-CIB	Homologa a Resolução nº 077 da REGIÃO DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ, de 03 de julho, que aprova a proposta nº 36000619741202400, Emenda Parlamentar nº 60110002, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que trata de lncremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender a Secretaria de Saúde, CNES nº 6855067, no município de Nova Mamoré.

Leia-se:

1	Resolução N. 404/2024/SESAU-CIB	Homologa a Resolução nº 073 da **REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ**, de 03 de julho, que aprova por consenso o repasse PAF de Recursos Federal referente a proposta do programa PAC n° 84744853000124006 – visando a aquisição de unidade odontológica móvel no valor de R$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), para atender a Unidade Básica de Saúde, CNES nº 7300328, no município de Candeias do Jamari.
2	Resolução N. 405/2024/SESAU-CIB	Homologa a Resolução nº 074 da **REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ**, de 03 de julho, que aprova por consenso o repasse PAF de Recursos Federal referente a proposta do programa PAC n° 84744853000124005 – para construção da UBS tipo II, no valor de R$ 2.283.728,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais), conforme Portaria GM/MS 4.340, de 7 de junho de 2024, no município de Candeias do Jamari.
3	Resolução N. 406/2024/SESAU-CIB	Homologa a Resolução nº 075 da **REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ**, de 03 de julho, que aprovar a proposta nº 22992.3040001/24-006, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais), visando a aquisição de Ambulância tipo A para simples remoção, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, no município de Nova Mamoré.
4	Resolução N. 407/2024/SESAU-CIB	Homologa a Resolução nº 076 da **REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ**, de 03 de julho, que aprova a proposta nº 22992.30400011/24-007, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 46.061,00 (quarenta e seis mil sessenta e um reais), para aquisição de Materiais Permanentes visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, no município de Nova Mamoré.
5	Resolução N. 408/2024/SESAU-CIB	Homologa a Resolução nº 077 da **REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ**, de 03 de julho, que aprova a proposta nº 36000619741202400, Emenda Parlamentar nº 60110002, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que trata de lncremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender a Secretaria de Saúde, CNES nº 6855067, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0053878752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.044836/2024-94

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DESTA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA NO 5° CONGRESSO BRASILEIRO DE POLÍTICA, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 02 A 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO	00.665.448/0001-24	R$ 2.850,00
	VALOR TOTAL	**R$ 2.850,00**

Conforme Termo de Referência (0053669898), Justificativa da Contratação (0053888624), Parecer n.º 2/2024/PGE-GAB - SESAU (0053888442), Motivação da Homologação (0053910551) e Análise n.º422/2024/SESAU-NAP (0053914197). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE** no valor total de **R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0053914266

Notificação nº 40/2024/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): **CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR**

Matrícula nº ******380

CARGO: **BIOMÉDICO**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU/CGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 (dez) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0053920735

Portaria de férias nº 13260 de 18 de outubro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCIANE FLORES RAMOS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******655, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/08/2024 a 30/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2024 a 30/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 30/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC32060

Portaria de férias nº 13261 de 18 de outubro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIA FERREIRA DA COSTA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******327, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC32061

Portaria de férias nº 13262 de 18 de outubro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARISSA CRISTINA DE SOUSA SILVA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******231, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC32062

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 13257 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA CRISTINA SANTOS LUCENA ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******706, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 20/10/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32057

Portaria de férias nº 13259 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******297, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**02/10/2024 a 16/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/10/2024 a 16/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/03/2025 a 16/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32058

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 13224 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO FERREIRA LIMA,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******624, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/09/2024 a 05/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024) e (23/09/2024 a 02/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC32033

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 304 de 15 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000953/2024-38 e Requerimento 0046599308

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******604	**DIVÂNIA SOUZA ROSA**	**2024**	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01/05/ a 30/05/2024	**01/11 a 30/11/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 15 de Outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053841558

Portaria nº 305 de 15 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003052/2024-06 e Requerimento (0052692319)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******389	**TEREZA RAQUEL RIBEIRO**	**2024**	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01 a 30 de Setembro de 2024	**01/11 a 30/11/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 15 de Outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053841643

Portaria nº 308 de 17 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003154/2024-13 e (0053158655)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******258	**GUILHERME MONTEIRO CORREIA**	**2024**	Cardiologista	01/09/2024 a 30/09/24	**16/11/2024 a 30/11/24 17/11/2024 a 31/12/24**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 17 de Outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0053926378

Portaria nº 309 de 17 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003619/2024-36 e Requerimento 0053257441

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******637	**DEBORA ROSAS DE OLIVEIRA**	**2024**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	**01/11/2024 a 30/11/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 17 de Outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0053927722

Portaria nº 310 de 17 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003303/2024-44 e Requerimento (0053249009)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias paralizadas, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******814	**MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA**	**2023**	ENFERMEIRA	04/09/2023 a 03/09/2023	**01/11/2024 a 30/11/24**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053930889

Portaria nº 311 de 17 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.002382/2024-76 e Despacho (0053619094)

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******780	JAMESON ALVES DE LIMA	2024	Tec. Enfermagem	-	01/11/2024 A 30/11/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053931066

Portaria nº 312 de 18 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, 20 horas semanais a contar de **01 de outubro de 2024**, a Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), o (a) servidor(a) **SILVECLER CORTIJO DE CAMPOS, matrícula ******675, ocupante do cargo de Médico**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053965551

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 13251 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA**, **SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula ******760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC32037

Portaria de férias nº 13252 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO TARCICIO MIRANDA SPINELLI,** BIOMÉDICO , matrícula ******687, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o**05/02/2024 a 05/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/02/2024 a 05/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/10/2024 a 15/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC32038

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
0052.000357/2024-68

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA,** em favor da empresa **O PAROCA RESTAURANTE LTDA**, Inscrita no CNPJ nº **11.325.712/0001- 05**, o débito no valor total de **R$ 159.006,70** (cento e cinquenta e nove mil seis reais e setenta centavos) a titulo de indenização, referente as seguintes notas fiscais: **Nota Fiscal nº 52 a 55 (0052225426).** Estando devidamente certificadas por quem de direito.

Tal despesa refere-se a **fornecimento de Gêneros Alimentícios e marmitex**, visando atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R$ R$ 159.006,70** (cento e cinquenta e nove mil seis reais e setenta centavos) a titulo de indenização. com base nos autos, conforme disposto no Artigo 53 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publique-se.

Anderson Ricardo Oliveira de Andrade

Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON

Nomeada através do Decreto 98774/2024 (0051807138)

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0053826447

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 334 de 18 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 83 (0053926243), constante nos autos do Processo n. 0002.037514/2022-14,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **21/10/2024 a 25/10/2024** o (a) servidor (a) **Maria do Socorro Pereira dos Santos**, Agente Administrativo matrícula n. ******456**, para responder interinamente pelo **Controle Interno** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Ananias Alves Filho**, Controlador interno, CDS-05 matrícula n. ******431,** no qual estará em viagem conforme processo n.º 0002.003698/2024-81.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0053934777

Portaria nº 335 de 18 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Processo 0002.003380/2024-08 e Parecer 905 (0053881220),

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora, abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

NOME	MATRICULA	HORAS
DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA	******789	40:24

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0053950627

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0051918484), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051918488) e o Resultado da Análise (ID 0051918489), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO	1	3.440,00
Valor Total			3.440,00

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0051918491

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053749703) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 710,25 (setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.016930/2024-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0053749705

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

CONTRATADA:**Almeida de Oliveira LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo , pertencente a jurisdição de Jaru, localizado no Município de Jaru, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de três meses.

VALOR: R$524,40 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 24/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: **Maria D'Ajuda dos Santos Souza** – Presidente do Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo –**Almeida de Oliveira LTDA -** Representante Legal da empresa **Allan Almeida de Oliveira.**

Protocolo 0053721597

Portaria nº 1529 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.101999/2022-17.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) NEUZA MARTINS DOS REIS, matrícula 300118102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, **referente ao 1º quinquênio de *28/05/2012 a 28/05/2017.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388056

EXTRATO

EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVESDA ESCOLA EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVESCNPJ : 01.609.853/0001-98,E O PRODUTOR RURAL RENACIR ATANAZIO, CPF/MF n.º ***.614.802,**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 2.065,35 (dois mil e sessenta e cinco reais e trinta e cincocentavos)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0053845451) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 04 PARCELAS DE 2024– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2024.* ***PR*AZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.042608/2024-79

ASSINAM: Deise Aparecida Bernadeli – Presidente do ConselhoEscolar Benedito Laurindo Gonçalves

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053886460

EXTRATO

EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVESDA ESCOLA EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVESCNPJ : 01.609.853/0001-98,E O PRODUTOR RURAL JOSÉ SIMINHUK, CPF/MF n.º ***.380.652,**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 2.191,69 (dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 03/2024 ID (0053845451) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 04 PARCELAS DE 2024– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2024.* ***PR*AZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.042608/2024-79

ASSINAM: Deise Aparecida Bernadeli – Presidente do ConselhoEscolar Benedito Laurindo Gonçalves

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053887040

EXTRATO

EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVESDA ESCOLA EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVESCNPJ : 01.609.853/0001-98,E A PRODUTORA RURAL PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF/MF n.º ***.406.382-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 3.168,90 (três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 03/2024 ID (0053845451) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 04 PARCELAS DE 2024– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2024.* ***PR*AZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.042608/2024-79

ASSINAM: Deise Aparecida Bernadeli – Presidente do ConselhoEscolar Benedito Laurindo Gonçalves

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053887409

EXTRATO

EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVESDA ESCOLA EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVESCNPJ : 01.609.853/0001-98,E O PRODUTOR RURAL ABRAHÃO THOMAZ NETO, CPF/MF n.º ***.865.892-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 1.219,46 (um mil, duzentos e dezenovereais e quarenta e seis centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 03/2024 ID (0053845451) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 04 PARCELAS DE 2024– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2024.* ***PR*AZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.042608/2024-79

ASSINAM: Deise Aparecida Bernadeli – Presidente do ConselhoEscolar Benedito Laurindo Gonçalves

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053888269

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029382/2024-11

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios a ser utilizados na Confecção e Oferta da Merenda Escolar para o 2º Semestre**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 à 18/10/2024**

OConselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado naAvenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Gêneros Alimentícios a ser utilizados na Confecção e Oferta da Merenda Escolar para o 2º Semestre**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 à 18/10/2024** , pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a**Aquisição de Gêneros Alimentícios a ser utilizados na Confecção e oferta da Merenda Escolar para o 2º Semestre**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2024 à 18/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 14 de Outubro de 2024.

Gisele Martins Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053904260

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8/2024

CONTRATANTE: Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno II

CONTRATADA: José Pinheiro Torres

CPF DA CONTRATADA: ***.746.662-**

OBJETO: É objeto desta contratação: Limpeza nas calhas e poda de árvores

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

ASSINANTES: Diles Terezinha Bento e José Pinheiro Torres

Diles Terezinha Bento

Presidente do Conselho da Superintendência Regional II de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0053923922

Portaria nº 11387 de 15 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.054021/2024-11, o Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE/SEDUC (0053789153), referente ao Lote 01, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F.M. CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA** localizada na RUA PRESIDENTE MÉDICE, 1930, JARDIM CLODOALDO, CACOAL - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Art. 2º **Designar** o servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053804438

Portaria nº 11388 de 15 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.050760/2024-25, o Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-SEDUC (0053787610), referente ao Lote 01, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F.M ESTÁCIO DE SÁ** localizada na AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3108 QUERENCIA DO NORTE. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053805151

Portaria nº 11389 de 15 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.055430/2024-26, o Termo de Contrato n° 1223/2024/PGE/SEDUC (0053765811), referente ao Lote 03, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F. M. Shirlei Ceruti** localizada na Rua Josias Antônio da SIlva, nº 1465, Jardim das Oliveiras, Vilhena - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053806094

Portaria nº 11394 de 15 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.051167/2024-04, o Termo de Contrato nº 1225/2024/PGE-SEDUC (0053742123), referente ao Lote 05, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F.M MARCILENE CARVALHO RICARDO** localizada na Rua Macapa, 3103 escola. Alto Alegre. 76935-000. São Francisco do Guaporé - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053808559

Portaria nº 11396 de 15 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.045867/2024-51, o Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-SEDUC (0053794458), referente ao Lote 01, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F. M. CARLOS GOMES** localizada na AVENIDA RECIFE, 333, NOVO CACOAL, CACOAL - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Art. 2º **Designar** o servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053809498

Portaria nº 11398 de 15 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.049516/2024-10, o Termo de Contrato nº 1225/2024/PGE-SEDUC (0053742253), referente ao Lote 05, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F.M MARIA COMANDOLLI LIRA** localizada na RUA RONDÔNIA, 4278 CENTENARIO. 76940-00 Rolim de Moura - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053811977

Portaria nº 11391 de 15 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.039382/2024-29, o Termo de contrato n 1223_2024_PGE_SEDUC (0053761099), referente ao Lote 03, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **C.E.E.J.A. VILHENA** localizada na RUA DUZALINA MILANI, 757, JARDIM ELDORADO - VILHENA/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Art. 2º **Designar** o servidor **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053807692

Portaria nº 11392 de 15 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.045871/2024-10, o Termo de contrato n 1223_2024_PGE_SEDUC (0053768861), referente ao Lote 03, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **EEEFM MANUEL BANDEIRA** localizada na Rua Mato Grosso, 4298 São José. Colorado do Oeste - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** os servidores **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ(ENGENHEIRA CIVIL) E EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** os servidores **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL) E SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0053807946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0053263661), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053879328) e o Resultado da Análise (ID 0053879361), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J G PEREIRA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 7.002,63
Valor Total			R$ 7.002,63

Cacoal, 17 de outubro de 2024
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053879438

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6039/2024
Processo nº 0029.041000/2024-27

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 75, Inciso XV, da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF**, inscrita no CNPJ nº **21.195.755/0001-69**, para a Contratação de Empresa Especializada em Realização de testes de Fluência em Leitura, para acompanhamento da evolução dos estudantes dos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental das unidades educativas das redes estadual e municipal do Estado de Rondônia, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0052759694), no valor total **R$ 200.307,52 (duzentos mil trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053896471

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 /2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO**
CONTRATADA: **AMIRANTE FERREIRA ALVES**, CPF: ***.816.642-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 7.284,00** (Sete mil, duzentos e oitenta quatro reais).
PROCESSO: 0029.024493/2024-31
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
AMIRANTE FERREIRA ALVES
Representante / Contratada

Protocolo 0053836811

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/A2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: CH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRIELI
CNPJ DA CONTRATADA: 24.361.895/0001-58
OBJETO: É objeto desta contrataçãoMATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR: R$ 2.350,50 (dois mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE PABLO GUILHERME DA HORA

Protocolo 0053738504

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/B-2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: AIF Soluções e Suprimentos AIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA:17.729.832/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação a Material *de Expediente*.
VALOR: R$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE ADEMAR SUDARIO

Protocolo 0053738933

ORDEM PARALISAÇÃO

Em atenção ao Ofício nº. 166/2024 (0053865286) da contratada, foi solicitado a paralisação da obra, pois identificaram a necessidade de ajustes na planilha orçamentária que inicialmente não foram contemplados.

Os Fiscais Técnicos da Obra exararam a Informação nº. 482/2024/SEDUC-GFISC (0045851444), concordando com a paralisação da obra, pois exitem serviços predecessores para a execução de outros e que não estão contemplados na planilha orçamentária.

Em atendimento a necessidade identificada, Fica a obra do processo: 0029.029795/2023-14, com o objeto: **Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação Predial da EEEFM São Roque, localizada no município de Corumbiara-RO: PARALISADA,** a contar do dia **17 de outubro de 2024**, dada a necessidade de elaboração de ajustes na planilha orçamentária.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
Gestor do Contrato
Portaria 2657/2024 (0046627365)
CARLOS DA PRAZ
Representante Legal da Contratada
Procurador

Protocolo 0053925993

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/B 2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: **E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a Material expediente
VALOR: R$1.361,50
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE EDSON DE ALMEIDA BAQUE

Protocolo 0053888309

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito
CONTRATADA: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 19.813.206/0001-69
OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo – gêneros alimentícios**.
VALOR: R$ 3.292,39 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia
Ezequias Muniz Loiola

Protocolo 0053926432

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID0053615943, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: 0053909049, vem DIVULGAR o Resultado de Análise ID:0053914316 de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	AUTO POSTO	1	R$1.476,00	habilitado
2	ALMEIDA & OLIVEIRALTDA	1	R$ 1.560,00	habilitado
3	RD.COM.GENERS.ALIM.LTDA-EPP	1	R$ 1.500,00	habilitado
Valor Total				

JARU/ RO, 17 DEOUTUBRO DE2024
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053914316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 ID **0053615943**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID:0053909049 e o Resultado da Análise (ID 0053914316, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	AUTO POSTO IRMÃO LEITE	01	R$ 1.476,00
Valor Total			1.476,00

JARU/RO,17 DE OUTUBRO DE 2024
Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0053923818

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito
CONTRATADA: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 19.813.206/0001-69
OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo – gêneros alimentícios**.
VALOR: R$ 25.826,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seisreais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia
Ezequias Muniz Loiola

Protocolo 0053926940

Portaria de férias nº 13193 de 17 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITORIA REGIA MUSTAFA BORGES DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**16/10/2024 a 25/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/10/2024 a 25/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/10/2024 a 07/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32012

Portaria de férias nº 13194 de 17 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VITORIA REGIA MUSTAFA BORGES DA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32013

Resolução N. 955/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 955/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Concede, por quatro anos, à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andreazza, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, com classe multisseriada no 6º e 7º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 044/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 057/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andreazza, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, com classe multisseriada no 6º e 7º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos pela Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andreazza,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

referentes ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, a partir de 23 de janeiro de 2021 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andreazza, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 044/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0053829188

HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **[014/2024**] (ID 0053395007), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053886450), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	CIMENTO 25KG	R$ 96,00
2	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	CAL PARA ARGAMASSA 10KG	R$ 22,00
3	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	REGISTRO PARA MAQUINA DE LAVAR	R$ 21,50
4	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PARAFUSO ZINCADO 4,2X19	R$ 11,90
5	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	REGISTRO ESFERA COM UNIÃO 50MM	R$ 268,00
6	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	SIFAO UNIVERSAL BRANCO 30 CM	R$ 112,50
7	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	ENGATE FLEXIVEL 60 CM PVC	R$ 58,75
8	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90º	R$ 34,50
9	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA PARA LAVATORIO	R$ 215,00
10	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TUBO ESGOTO 40MM	R$ 105,00
11	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	VEDA ROSCA 18MMX25M	R$ 31,20
12	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	FORRO PVC BRANCO 8MM	R$ 219,00
13	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PERFIL PVC BRANCO	R$ 42,50
14	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	MAÇANETA DE ALAVANCA	R$ 345,00
15	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PLUGUE MACHO 2P 10ª	R$ 51,00
16	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	SERRINHA MANUAL BIMETAL 24D DUPLA	R$ 42,00
17	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	VALVULA PARA LAVATORIO E TANQUE	R$ 42,50
18	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PARAFUSO FORRO	R$ 14,00
19	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM	R$ 35,00
20	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	ARCO DE SERRA COM CABO PLASTICO	R$ 24,00
21	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA COZINHA 1/4VOLTA DE 1/2	R$ 225,00
22	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Torneira Tanque cromada	R$ 225,00
23	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Lamina de serra madeira circular	R$ 97,50
24	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	adaptador Interno Rosca externa 3/4	R$ 11,40
25	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 BRANCA C/BICO	R$ 60,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

26	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA TANQUE	R$ 165,00
27	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	REGISTRO MAQUINA DE LAVAR ZINCO	R$ 25,00
28	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	LAMINA ROÇADEIRA 352X20X1,7MM	R$ 97,50
29	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	COLA SILICONE 50GR	R$ 47,50
30	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	ADAPTADOR ROSCA FIXA 1/2	R$ 47,25
31	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PINCEL N 2	R$ 11,00
32	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PINCEL N1	R$ 7,50
33	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Disco de videa para croncreto	R$ 45,00
34	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Bloca de concreto 4 mm	R$ 19,50
35	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Broca de concreto 6 mm	R$ 21,00
36	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Broca de concreto 8 mm	R$ 28,50
37	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Caixa de Descarga	R$ 696,00
38	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Tampa Vaso	R$ 242,50
Valor Total			R$ 3.863,50

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2024
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
Diretora Unidade Escolar

Protocolo 0053928617

Portaria de férias nº 13195 de 17 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALYTA ERMITA DE FIGUEIREDO SILVEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******559, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**06/02/2024 a 06/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**06/02/2024 a 06/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/11/2024 a 24/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32014

Portaria de férias nº 13196 de 17 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAILAINE MORAIS NORONHA,** ASSESSOR, matrícula ******410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**29/07/2024 a 07/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**29/07/2024 a 07/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/10/2024 a 26/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32015

Portaria nº 11405 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.057811/2024-40,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **ZENAIDE VENANCIO PEREIRA**, matrícula nº ******340, a partir de 01/10/2024, de acordo com o Termo de Opção (0053719075).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053819148

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
CONTRATADA:Supermercado Mineiro Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001/80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ R$ 7.528,33 (sete mil quinhentos e vinte e oito e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sesseta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Osman Lopes de Souza
Contratada

Protocolo 0053416909

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.061965/2024-36
Objeto: Material de Consumo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/10/2024 a 24/10/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material Permanente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/10/2024 a 24/10/2024**, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivoCEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mailceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/10/2024 a 24/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0053888729)
São Francisco do Guaporé-RO, 16 de outubro de 2024.
PRISCILA EMANOELA PECINI
Presidente da Comissão de Contratação
MAGNA GLACIELHA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053888761

Portaria de férias nº 13197 de 17 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******626, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**14/02/2024 a 23/02/2024 e 01/07/2024 a 10/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**14/02/2024 a 23/02/2024 e 01/07/2024 a 10/07/2024 e 14/02/2024 a 23/02/2024 e 01/07/2024 a 10/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32016

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO PINHEIRO
CONTRATADA: **COOPAGROVERDE,**
CNPJ 22.574.563/0001-26
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (POLPA DAS FRUTAS: ACEROLA, GRAVIOLA E MARACUJÁ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 90 DIAS, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 8.229,99 (oito mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos**).**
ROCESSO: 0029.012081/2024-58
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
JAKELINE LUGOM FIGUEIREDO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante / Contratada
Porto Velho, 17 de outubro de 2024

Protocolo 0053930076

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO PINHEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

CONTRATADA: **COOPAGROVERDE,**

CNPJ 22.574.563/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (POLPA DAS FRUTAS: ACEROLA, GRAVIOLA E MARACUJÁ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 90 DIAS, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **4.498,70 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**

ROCESSO: 0029.012081/2024-58

VIGÊNCIA: 02 MESES

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JAKELINE LUGOM FIGUEIREDO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Representante / Contratada

Porto Velho, 10 de outubro de 2024

Protocolo 0053642118

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA CARMOSINA PINHEIRO

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PSICULTORES, AGRICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ/MF Nº 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 dias letivos, conforme as especificações técnicas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. Com verba do **PNAE**

VALOR: R$ 12.865,50

PROCESSO: 0029.012081/2024-58

VIGÊNCIA: 20 dias letivos de 2024

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Nara Regina de Souza Cruz

Representante / Contratada

Porto Velho, 10 de outubro de 2024

Protocolo 0053706834

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO PINHEIRO

CONTRATADA: **_Cooperativa de Produtos Beneficientes Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO),**

CNPJ 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ABÓBORA, ALFACE, BANANA PRATA, BANANA COMPRIDA, CEBOLINHA, COENTRO, COUVE, GOIABA, LIMÃO TAITI, MELANCIA, PIMENTÃO VERDE, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERMELHO, TOMATE E VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

VALOR: R$ 25.149,70

PROCESSO: 0029.012081/2024-58

VIGÊNCIA: 100 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante / Contratada
PORTO VELHO, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Protocolo 0053929909

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO PINHEIRO

CONTRATADA: **_Cooperativa de Produtos Beneficientes Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO),**

CNPJ 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ABÓBORA, ALFACE, BANANA PRATA, BANANA COMPRIDA, CEBOLINHA, COENTRO, COUVE, GOIABA, LIMÃO TAITI, MELANCIA, PIMENTÃO VERDE, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERMELHO, TOMATE E VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

VALOR: R$ 10.941,12
PROCESSO: 0029.012081/2024-58
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante / Contratada
PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Protocolo 0053041712

Portaria nº 11591 de 17 de outubro de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA

Avenida Roraima, nº 3154, Centro, Distrito do Iata, CEP: 76850-000 - Município: Guajará Mirim / RO - Fone: (69) 3541-1029

Email: escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br

A Presidente da Unidade Executora, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções **.**

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024/SEDUC-EEEFPEGD,celebrado entre o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, CNPJ nº 01.208.977/0001-61, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**. 0029.026464/2024-11 de solicitação de liberação de saldo da ARP nº 148/2023 e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0029.101489/2022-31 que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº. 075/2023** e a **Ata de Registro de Preços nº 148/2023/SUPEL-RO,** para confecção de merenda escolar para os alunados a ser preparados na dependência da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, localizada no Distrito do Iata, município de Guajará-Mirim (RO).

1 - Iria Neco da Rocha - Matricula ******372, Fiscal de Contrato;

2 - Elizabeth Antunes Lemos - Matricula ******363, Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053930060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0051403816), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053224611) e o Resultado da Análise (ID 0053225762), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO.REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 486770; 235716	250,00
2	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 18.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DA SUPERVISÃO, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 210153; 221863	250,00
3	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM A NECESSIDADE DE EVOLUIR COM A RECARGA DE GÁS ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DA DIREÇÃO, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201381; 31201381	630,00
4	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DE CONVIVÊNCIA. COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201398; 31201398	240,00

5	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DA ORIENTAÇÃO, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 30062309; 30062336	180,00
6	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SECRETARIA, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147134; 30146621	250,00
7	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DO DEPÓSITO DE ALIMENTOS. COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147139; 30146620	250,00
8	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DE 24.000 BTUS NO DEPÓSITO DE ALIMENTOS. COM CIRCUITO INDEPENDENTE, CONECTADO DIRETAMENTE AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO UTILIZANDO CABOS DE COBRE COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5 MM² PARA FASE E NEUTRO, E 2,5 MM² PARA O TERRA ONDE O CABEAMENTO DEVE SER INSTALADO DENTRO DE CONDUÍTES DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 5410 E A TOMADA OU PONTO DE LIGAÇÃO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 E SER COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO AR CONDICIONADO. TOMBAMENTOS: 30147139; 30146620	350,00
9	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DE PLANEJAMENTO, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 510417; 499348	250,00
10	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DE RECURSOS, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 541682; 486776	250,00

11	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA LIE (LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA), COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201396; 31201397	500,00
12	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO AR ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA (BIBLIOTECA), COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201380	250,00
13	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	RETIRADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SAMSUNG 24000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA (BIBLIOTECA), PARA FINS DE DESFAZIMENTO, BEM COMO A EMISSÃO DE UM LAUDO TÉCNICO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. TOMBAMENTOS: 454792; 469908.	150,00
14	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DA PSICOPEDAGOGIA, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. "OBTEVE A NECESSIDADE DE EVOLUIR COM A RECARGA DE GÁS". TOMBAMENTOS: 235488; 470285	630,00
15	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 01, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 031201384; 030146616, 030147135.	500,00
16	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 02, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201385; 219786; 229113	500,00

17	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 03, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. OBS: "OBTEVE A NECESSIDADE DE EVOLUIR COM A RECARGA DE GÁS". TOMBAMENTOS: 453244; 222981; 31201386.	1.260,00
18	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 04, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147136; 30147137; 30146614; 30146615.	500,00
19	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 05, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147140; 30146618.	500,00
20	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DE 24.000 BTUS (SALA 05). COM CIRCUITO INDEPENDENTE, CONECTADO DIRETAMENTE AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO UTILIZANDO CABOS DE COBRE COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5 MM² PARA FASE E NEUTRO, E 2,5 MM² PARA O TERRA ONDE O CABEAMENTO DEVE SER INSTALADO DENTRO DE CONDUÍTES DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 5410 E A TOMADA OU PONTO DE LIGAÇÃO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 E SER COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO AR CONDICIONADO. TOMBAMENTOS: 30147141; 30146619.	350,00
21	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 06, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201388.	500,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

22	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) (SALA 06). COM CIRCUITO INDEPENDENTE, CONECTADO DIRETAMENTE AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO UTILIZANDO CABOS DE COBRE COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5 MM² PARA FASE E NEUTRO, E 2,5 MM² PARA O TERRA ONDE O CABEAMENTO DEVE SER INSTALADO DENTRO DE CONDUÍTES DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 5410 E A TOMADA OU PONTO DE LIGAÇÃO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 E SER COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO AR CONDICIONADO. TOMBAMENTOS: 31201387	350,00
23	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 07, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201393.	500,00
24	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) (SALA 07). COM CIRCUITO INDEPENDENTE, CONECTADO DIRETAMENTE AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO UTILIZANDO CABOS DE COBRE COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5 MM² PARA FASE E NEUTRO, E 2,5 MM² PARA O TERRA ONDE O CABEAMENTO DEVE SER INSTALADO DENTRO DE CONDUÍTES DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 5410 E A TOMADA OU PONTO DE LIGAÇÃO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 E SER COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO AR CONDICIONADO. TOMBAMENTOS: 31201392	350,00
25	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 08, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147138; 30146617.	500,00
26	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) (SALA 08). COM CIRCUITO INDEPENDENTE, CONECTADO DIRETAMENTE AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO UTILIZANDO CABOS DE COBRE COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5 MM² PARA FASE E NEUTRO, E 2,5 MM² PARA O TERRA ONDE O CABEAMENTO DEVE SER INSTALADO DENTRO DE CONDUÍTES DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 5410 E A TOMADA OU PONTO DE LIGAÇÃO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 E SER COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO AR CONDICIONADO. TOMBAMENTOS: 31201389.	350,00

27	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 09, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201391.	500,00
28	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) (SALA 09). COM CIRCUITO INDEPENDENTE, CONECTADO DIRETAMENTE AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO UTILIZANDO CABOS DE COBRE COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5 MM² PARA FASE E NEUTRO, E 2,5 MM² PARA O TERRA ONDE O CABEAMENTO DEVE SER INSTALADO DENTRO DE CONDUÍTES DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 5410 E A TOMADA OU PONTO DE LIGAÇÃO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 E SER COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO AR CONDICIONADO. TOMBAMENTOS: 31201390	350,00
29	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 10, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201395; 31201394.	500,00
30	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO YORK 58.000 BTUS PISO TETO (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 11, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 195233	250,00
31	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIA, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 195233.	250,00
32	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 30.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIA, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 1.405.436; 1.405.435	290,00
Valor Total			12.730,00

Vilhena/RO, 15 de Outubro de 2024.
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0053227149

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: FENIX GRILL LTDA, CNPJ Nº 13.504.249/ 0001-86.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEF Florizel Lamego Ferrari da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO,contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 025/2024, ID (0053930233), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ **35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos**).

PROCESSO: 0029.054032/2024-92

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024.

Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar
Carolina da Rocha Sanches
Representante/Fornecedor

Protocolo 0053930266

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: FENIX GRILL LTDA, CNPJ Nº 13.504.249/ 0001-86.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEF Florizel Lamego Ferrari da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO,contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 023/2024, ID (0053929917), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 5.944,53 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.010459/2024-89

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024.

Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar
Carolina da Rocha Sanches
Representante/Fornecedor

Protocolo 0053930050

EXTRATO

EXTRATO Nº 11.393 DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: INCOPAN IND. E COMERCIO DE PÃO LTDA-ME, CNPJ: 84.624.006/0001-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado

de Contratação nº 08/2024 e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.054544/2024-59, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0029.054544/2024-59

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de180 (cento e oitenta)dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

Rolim de Moura/RO, 17 de outubro de 2024.

ASSINAM:

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA - Presidente do Conselho Escolar.

BERNADETE PINTO - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 0053852113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2024 (ID 0053514919), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053808945) e o Resultado da Análise (ID 0053810119), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDERSON CLEITO DE MELO CUTISQUE - CNPJ: 49.655.853/0001-50	BOLA DE FUTSAL, CIRCUNFERÊNCIA 62 - 64 CM, PESO 400 - 440 G, 06 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM, MIOLO COM CÁPSULA SIS.	R$ 660,00
2	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	--------	R$ 0,00
3	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDACNPJ: 05.923.024/0001-36	---------	R$ 0,00
Valor Total			R$ 660,00

Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2024

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053810845

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Francisco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (ID 0053566841), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053927510) e o Resultado da Análise (ID 0053927572), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor total

1	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL DAS IMPRESSORAS EPSON ECOTANK 3150, TOMB. Nº 030.190.730, 031.018.030, 030.492.747.	420,00
2	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	CONSERTO NOBREACK, TOM: Nº 030.141.103.	135,00
3	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE WI-FI NOS COMPUTADORES, TOM: Nº 30.581.927, 030.581.926, 030.581.925, 030.581.924, 030.581.923, 030.581.922, 030.581.921, 030.581.920, 030.581.919, 030.581.918.	900,00
4	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL, RECUPERAÇÃO BANDEJA PAPEL COM TROCA PICK TOLER IMPRESSORA HP LASERJET PRO M 404 DW, TOMB: Nº 031.018.030.	300,00
5	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL, RECUPERAÇÃO BANDEJA PAPEL COM TROCA PICK TOLER IMPRESSORA HP LASERJET PRO M 404 DW, TOMB: Nº 031.018.030.	350,00
6	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	CONSERTO NA PLACA E RECUPERAÇÃO DE DADOS NOTBOOK, TOM: Nº 030.188.488.	455,00
Valor total			2.560,00

Ji-Paraná, 17 de julho de 2024.
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.São Francisco

Protocolo 0053927626

EXTRATO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES**
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTOS BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOS - COOPPORTO - CNPJ: 44.748.778/0001-49**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo 0029.033133/2024-20, **agricultura familiar,** homologados pela Autoridade Competente, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber.
VALOR:R$ 10.360,21 (dez mil trezentos e sessenta reais e vinte um centavos)
PROCESSO: 0029.033133/2024-20
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Pres. do Cons. Escolar

Protocolo 0053931531

EXTRATO

do Primeiro Termo Aditivo, Referente ao Contrato 001/2024 da Agricultura Familiar
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba FNDE/PNAE referente ao exercício de 2024, através de Primeiro Termo Aditivo.
Contratada: **Cooperativa de Produção Beneficente Armazenamento e Comercio de Produtores (COOPPORTO)**, CNPJ 44.748.778/0001-59, neste ato representada pela Sra Graciela Flores Lopes de Azevedo, CPF. ***.891.***-**.
VALOR: R$ 2.708,28 (dois mil setecentos e oito reais e vinte e oito centavos)

PROCESSO: 0029.015751/2024-98
VIGÊNCIA: 100 dias

João Bosco Viana de Oliveira
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Protocolo 0053931492

EXTRATO

do Primeiro Termo Aditivo, Referente ao Contrato 002/PNAE/024 - Agricultura Familiar

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba FNDE/PNAE referente ao exercício de 2024.
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPAGROVERDE, CNPJ 22.574.563/0001-26, neste ato representada por Senhor CIRINEU FERNANDES FIGUEIREDO, CPF. ***.027.***-**.
VALOR: R$ 3.282,92 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.**
PROCESSO: 0029.015751/2024-98
VIGÊNCIA: 100 dias

João Bosco Viana de Oliveira
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Protocolo 0053931550

EXTRATO

do Primeiro Termo Aditivo, Referente ao Contrato 003 PNAE 2024 - Agricultura Familiar

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR com fornecimento do peixes para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba PEALE referente ao exercício de 2024.
Contratada: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDONIA – COOPPEIXE, com CNPJ n° 31.556.997/0001-94, representado por NARA REGINA DE SOUZA CRUZ, inscrita no CPF sob n.º ***.235.***-**.
VALOR: R$ 755,76 (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
PROCESSO: 0029.015751/2024-98
VIGÊNCIA: 100 dias

João Bosco Viana de Oliveira
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Protocolo 0053931605

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço Técnico Profissional**.
VALOR: R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 0053931702

EXTRATO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES**

CONTRATADA: COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF n.º 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo 0029.033133/2024-20, **agricultura familiar,** homologados pela Autoridade Competente, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber.

VALOR:R$ 5.152,80 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.033133/2024-20

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Pres. do Cons. Escolar

Protocolo 0053931740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Vice-Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 0052685488, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053704056 e o Resultado da Análise 0052686553, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOL ARTE PAPELARIA LTDA CNPJ 02.178.953/0001-70	Caneta esferográfica, cartolina, clipes 2/0, clipe 3/0, cola instantânea, cola de isopor, contact transparente, envelope 110x220mm, fita adesiva, grampeador capacidade até 50 folhas, grampos para papel 26/6, lápis preto, papel cartão, papel crepom, papel opaline 180g/m, pasta AZ, pasta arquivo morto polipropileno, pasta catálogo, refil de cola quente grosso, refil de cola quente fino, régua 1 metro, tinta para marcador de quadro branco cor preta, tinta para marcador de quadro branco cor azul, tinta guache, TNT simples, fita adesiva, fita dupla fase, fitilho 5mm, calculadora média.	R$ 8.520,30
2	NEXUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 28.032.733/0001-27	Alfinete para mural, apagador de quadro branco, aplicador de cola quente bastão grosso, aplicador de cola quente bastão fino, clipes 1/0, cola branca 1L, envelope 229x324mm, eva colorido com gliter, pincel marcador permanente cor preta, giz de Cera cx com 12 cores, grampos de madeira 106/6, marcador para retroprojetor ponta média 2.0mm, papel sulfitão, pasta Aba elástico, pasta suspensa, pincel recarregável para quadro branco azul (caixa), pincel recarregável para quadro branco preto (caixa), pincel recarregável para quadro branco vermelho (caixa), tesoura multiuso 21cm, fita de cetim dina 0,7mm, barbante cru100g.	R$ 4.006,44
3	FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA LTDA CNPJ 53.601.523/0001-50	cola branca bico fino 100g, marcador de texto em gel.	R$ 162,50
Valor Total			R$ 12.689,24

Espigão do Oeste, 17 de outubro de 2024.

Julião Cavalcante de Araújo de Neto
Vice-Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0052687725

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053438927/2024

CONTRATANTE: Conselho da E.E.E.F.M Profª Daniel Neri da Silva, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (**IOGURTE DE FRUTAS**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 3.907,50 (três mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.012420/2024-04

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024

Gerlliany Fernandes de Lima
Representante/Contratante
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 0053483822

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA
CONTRATADA:EMMILY SOUSA FERNADA MILANI
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ13.50.135.062/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO
VALOR: R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: [360] sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:10/10/2024
ASSINAM:
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
EMMILY FERNANDA SOUSA MILANI
Representante da Empresa

Protocolo 0053661216

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024 - PROAFI
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FREI CANECA
CONTRATADA: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA,
CNPJ DA CONTRATADA: 31.981.460/0001-71
OBJETO: É objeto desta contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
VALOR: R$ 13.760,00 (Treze mil, setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

ASSINAM:Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari, Adriano Martins de Oliveira

Protocolo 0053924972

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I
CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia - COOPAGROVERDE- CNPJ/MF Nº 22.574.563/0001-26
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ **3.618,60 (Três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .
PROCESSO:0029.010321/2024-80
DATA DE ASSINATURA:30/08/2024
Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar
CIRINEU FERNANDES FIGUEIREDO
Representante / Contratada

Protocolo 0052616298

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes
CONTRATADA: Meazza & Meazza Materiais de Construção LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.360.176/0001-69
OBJETO: É objeto desta contratação **serviços de manutenção de bens imóveis (chapisco** de muro e outros serviços com material incluso)
VALOR: R$ 12.340,00 (doze mil, trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024.
ASSINAM: Gladir Zonatto e Rivanildo Meazza

Protocolo 0053931856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0053570206), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053933145) e o Resultado da Análise (ID 0053933409), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S Distribuidora e Serviços LTDA	1- Sapato fechado antiderrapante Impermeável Branco (número: 33-42) 2- Bota Antiderrapante Trabalho Cano Curto Impermeável (número: 42-46)	980,00
Valor Total			**980,00**

Alvorada do Oeste/RO, 17 de outubro de2024.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0053933482

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves
CONTRATADA: Supermercado Santiago EIRELI EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 23.467.831/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: **R$ 801,82** (Oitocentos e um real e oitenta e dois centavos**).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM:
Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Supermercado Santiago EIRELI EPP
Contratada

Protocolo 0053197732

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves
CONTRATADA: Paulo Cesar de Jesus Andreatta (Estação da Carne)
CNPJ DA CONTRATADA: 42.669.562/0001-72
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: **R$ 490,10 (Quatrocentos e noventa reais e dez centavos)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM:
Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Paulo Cesar de Jesus Andreatta (Estação da Carne)
Contratada

Protocolo 0053197738

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves
CONTRATADA: Supermercado Miranda LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.609.049/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: **R$ 2.338,55 (Dois mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM:
Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Supermercado Miranda LTDA
Contratada

Protocolo 0053197735

Portaria nº 11592 de 17 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** , **CNPJ nº** 00.697.494/0001-05, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR e SUPRIMENTO DE FUNDO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

ROZINEI MIOTTO NEVES

Função: **PROFESSOR CLASSE C**

Matricula: **300XXXX94**

Suplente

NOELI PIOVAR

Função: **TÉCNICO EDUCACIONAL**

Matricula: **300XXXX69**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 3310 de25 de Março de 2024, publicada dia 26/03/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GERSON ZIMOLONG
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula 300XXXX56

COLORADO DO OESTE - RO, 17 de OUTUBRO de 2024.

Protocolo 0053930281

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº20/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019719/2024-81

Objeto:**GÁS ENGARRAFADO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/10/2024 A 22/10/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado/Recarga de Extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás engarrafado/recarga de extintores considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024*)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0053934467

Seringueiras/RO, 18 de Setembro de 2024.
Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0053934487

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS
CONTRATADA: **SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80
OBJETO: É objeto destacontratação é o fornecimento de *Gás engarrafado*
VALOR: **R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até dia 31/03/2025 , contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINAM: LUCIANA ANDREIA HOLTZ e FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Protocolo 0051918500

Portaria nº 11425 de 16 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.062338/2024-12),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ADILSON JOSÉ NAUE,** matrícula ******793,** para responder como **GERENTE ADMINISTRATIVO III,** da Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste, em substituição do titular **CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS,** matrícula ******580**, no período de **01/10/2024 a 31/12/2024,** por motivo de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053858417

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 09/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.
CONTRATADA: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃOLTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 06.151.921/0012-94.
OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Sidney Roberto Franco(Contratada).

Protocolo 0053407192

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 005/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, CNPJ: **697.494/0001-05**

CONTRATADO:Andreia Aparecida de Morais, CPF **nº 304******68**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE, **(5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª)** 2º semestre de 2024 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2024 /SEDUC-SUPER/Cerejeiras o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: **R$ 120,60 (Cem e vinte reais e sessenta e centavos).**
PROCESSO: 0029.057815/2024-28
VIGÊNCIA: DE 30/09/2024 A 31/03/2025.
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro/2024.

GERSON ZIMOLONG
Presidente do Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 03 de Outubro de 2024.

Protocolo 0053918199

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12
PROCESSO SEI Nº 0029.062858/2024-25

Objeto: **Aquisição de Recarga de Extintor**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/10/2024 a 22/10/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM** , C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado naRua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em entrega de Recarga de Extintor**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/10/2024 a 22/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em entrega de Recarga de Extintor,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/10/2024 a 22/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis/RO, 18 de outubro de 2024.
Levi Garcia
Presidente da Comissão de Contratação
Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0053934443

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053778457/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: **Jair Gonçalves da Silva**
CNPJ DA CONTRATADA: 08.781.235/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gás engarrafado (recarga de extintores)
VALOR: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
ASSINAM:

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Jair Gonçalves da Silva
Responsável/Contratada

Protocolo 0053791923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0052806018), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052806039) e o Resultado da Análise (ID 0052806043), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LM SILVA COMERCIO	01 a 03	19.250,00
Valor Total			19.250,00

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0053934827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0029.017512/2024-72 (ID 0053119935), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053895712) e o Resultado da Análise (ID 0053918955), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GLOBAL COM. VAREJISTA E SERV. EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA	serviço de dedetização e desratização da escola 3.575m2	4.800,00
Valor total:			R$ 4.800,00

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0053934871

Portaria nº 11433 de 16 de outubro de 2024

O (A) Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo para acompanhar e fiscalizar, respectivamente como titular e suplente, a execução dos contratos firmados em decorrência do Aviso Nº 11/2024, celebrado pelo Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná (CNPJ nº 26.197.035/0001-56). O objeto deste contrato é a aquisição de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, voltados à desratização, desinsetização e limpeza de reservatórios de água, atendendo às necessidades do Conselho Gestor nas dependências da Superintendência Regional de Educação, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Fernando Zan Barbosa, matrícula nº ******775, Fiscal de Contrato;

2 - Josimar Lourenço Silva, matrícula nº ******707, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 0053864686

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa,** 33903065 - Material de Consumo
VALOR: R$ 3.249,69 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Gilson Monteiro da Silva Ltda

Protocolo 0053864215

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Furlan & Furlan LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa,** 33903065 - Material de Consumo
VALOR: **R$ 343,94 (trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Furlan & Furlan LTDA - ME

Protocolo 0053865019

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa,** 33903065 - Material de Consumo
VALOR: **R$** 1.518,15 (um mil quinhentos e dezoito reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Gilson Monteiro da Silva Ltda

Protocolo 0053899277

Portaria nº 1543 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.073958/2022-15.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) DAIANA REGINA COSTA BRASIL, matrícula 300118351, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2 , no período já adquirido e não gozado, **referente ao 1º quinquênio de *04/06/2012 a 04/06/2017.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388079

Portaria nº 13172 de 13 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.550464/2021-87.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) UALINDA LEANDRO JAVARINE, matrícula 300118360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2 , no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 29/05/2012 a 28/05/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033611509

Portaria nº 7650/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.524624/2019-18, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) MIRIAM DA SILVA MENDES**, cargo **Porto Velho**, matricula **300118392**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/06/2012 a 05/06/2017**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9450737

Portaria nº 12683 de 07 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.555528/2021-36.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)AILTON MACENO MENDES, matrícula 300118405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 30/05/2012 a 29/05/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033455391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0051918810), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051918816) e o Resultado da Análise (ID 0051918820), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1 a 2	13.560,00
Valor Total			13.560,00

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0053937825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 461/2023/SEDUC-GPCAE (0041554836) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 378/2024/SEDUC-GAPC (0046300369) e o Despacho (0047325470) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o

recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CABIXI	84.559.384/ 0001-77	CEEJA SEIS DE JULHO	2021	0029.118188/ 2021-66	0029.081634/ 2021-70	R$ 3.488,10

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053794885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 438/2023/SEDUC-GPCAE (0041368485), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 246/2024/SEDUC-GAPC (0045710543) e Despacho (0053801775) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	20.214.996/ 0001-45	CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH	2021	0029.134323/ 2021-11	0029.520093/ 2021-17	R$ 4.385,04

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053840173

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 413/2023/SEDUC-GPCAE (0040994854), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 342/2024/SEDUC-GAPC (0046070608) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	04.698.080/0001-51	EEEFM RIO URUPÁ	2021	0029.128271/ 2021-43	0029.610080/ 2021-21	R$ 43.999,89

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053794640

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Síria Amaral Jacob
CONTRATADA: Araújo & Silva Comércio Varejista de Gás LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.754.107/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo (carga de Gás engarrafado).
VALOR: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Ailton Luiz Vieira da Silva
Representante/Contratada

Protocolo 0053922969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 10/2024/SEDUC-CREARIGAF (0049144373), Análise Técnica e Financeira nº 655/2024/SEDUC-GPCP (0050904334), Análise Reanálise nº 904/2024/SEDUC-GPCP (0052655239) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1603/2024/SEDUC-GAPC (0053733795) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MACHADINHO D'OESTE	00.727.779/0001-41	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	2021	0029.383423/2021-79	0029.031818/2024-31	R$ 82.386,08

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053810490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 103/2024/SEDUC-GPCCF (0048027094) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1509/2024/SEDUC-GAPC (0052675560) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ALTO PARAÍSO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ:	63.***.***/0001-42
CONVÊNIO/TERMO:	**Convênio n. 013/PGE/2023** ID(0045401833)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUD
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.106053/2022-39

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.003805/2024-72
VALOR CONCEDIDO:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053794415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 32/2024/SEDUC-SPCCRECAC (0047179164), Análise Técnica e Financeira nº 754/2024/SEDUC-GPCP (0051721614), Análise Reanálise nº 1020/2024/SEDUC-GPCP (0053360650) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1604/2024/SEDUC-GAPC (0053752119) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	63.790.166/0001-79	Colégio Tiradentes da Policia Militar Unidade IX	2022	0029.130213/2022-61	0021.001732/2024-54	R$ 301.642,56

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053809068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 45/2023/SEDUC-SPCCRECER (0044307092), Análise Técnica e Financeira nº 773/2024/SEDUC-GPCP (0051891545), Análise Reanálise nº 876/2024/SEDUC-GPCP (0052485305) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1595/2024/SEDUC-GAPC (0053701551) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CORUMBIARA	01.663.538/0001-49	EEEFM COLINA VERDE	2022	0029.130063/2022-95	0029.001045/2023-88	R$ 222.220,01

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053806217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 342/2023/SEDUC-GPCCF (0042174139) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 998/2024/SEDUC-GAPC (0049752720) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ALTO ALEGRA DOS PARECIS
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRA DOS PARECIS
CNPJ:	84.744.944/0001-40
CONVÊNIO/TERMO:	Convênio Nº 021/PGE-2021. ID(0016736792)
OBJETIVO:	Aquisição de material didático projeto musicando, educação musical
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.247294/2020-43
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.129119/2022-69
VALOR CONCEDIDO:	R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053793978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 90/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0047543971), Análise Técnica e Financeira nº 212/2024/SEDUC-GPCP (0046894506), Análise Reanálise nº 1055/2024/SEDUC-GPCP (0053621870) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1607/2024/SEDUC-GAPC (0053779193) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	84.722.842/0001-47	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	2021	0029.432614/2021-71	0029.128987/2022-21	R$ 329.994,55

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053805707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 364/2024/SEDUC-GPCCF (0053578947) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1602/2024/SEDUC-GAPC (0053731850) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO

CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO KUBISTCHEK
CNPJ:	63.761.894/0001-52
CONVÊNIO/TERMO:	**Termo de Convênio Nº 133/PGE- 2017** ID(0032456106)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE UM (01) AUDITÓRIO
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.117084/2022-15
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.117065/2022-99
VALOR CONCEDIDO:	R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053793714

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28
PROCESSO SEI Nº 0029.061647/2024-75

Objeto: Contatação para aquisição de material de expediente, toner para impressora
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/10/2024 á 22/10/2024**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: aquisição de material de expediente, toner para impressora, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/10/2024 á 22/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação para** de aquisição de material de expediente, toner para impressora, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/10/2024 á 22/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- As** aquisições de material de expediente, toner para impressoradeverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso

da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053936909.

Pimenta Bueno/RO, 18 de outubro de 2024.

ASTON DOMINGOS DE MELO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0053937534

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053888203) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

VALOR: R$ 3.659,76 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)
PROCESSO: 0029.022457/2024-32
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024
JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
NARA REGINA DE SOUSA CRUZ
Representante / Contratada

Protocolo 0053888221

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
CONTRATADA:Manoel Neves de Souza ME
CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477-0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 6.094,73 (seis mil e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sesseta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Manoel Neves de Souza
Contratada

Protocolo 0053416901

Portaria nº 11422 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060426/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023 e fevereiro de 2024.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra agosto	Hora extra setembro	Hora extra outubro	Hora extra novembro	Hora extra dezembro	Hora extra fevereiro
******218	Edenilda Silva de Souza	Professor Classe C - Ch 40	10	09	08	10	06	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0053852699

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY
CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053887971) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 5.532,56 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.022457/2024-32

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0053887984

Portaria nº 11412 de 15 de outubro de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os dados do processo 0029.057654/2023-91,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da Portaria nº 10000 de 22 de agosto de 2024 (0052100862) do servidor (a) **TÁBITA MACIEL AMORIM**, matricula n. ******103**, ocupante do cargo de **Professor Classe C,** pertencente ao Quadro de servidores do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0053831244

Portaria nº 11406 de 15 de outubro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Aremã Uru Eu Wau Wau, localizada no município de Governador Jorge Teixeira-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Jaru.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Aremã Uru Eu Wau Wau, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 272/2017-GAB/SEDUC de 25 de janeiro de 2017 publicada no DOE nº 17 do dia 26/01/2017, página 72 demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053821655

Portaria nº 6812/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504923/2019-36, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ARLIETE GOMES DE MELO SOUZA**, cargo **Porto Velho**, matricula **300118423**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 09/05/2012 a 08/05/2017**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061476

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 (0053747845)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi
CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação:Arroz agulhinha, tipo 1, Açúcar - tipo cristal, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Carne Bovina de 2º (Cubos), Creme de leite, Extrato de Tomate, Frango Inteiro Congelado, Leite Integral UHT, Leite em pó, Repolho verde ou roxo, Sal – marinho.
VALOR: R$5.041,28 (cinco mil quarenta e um reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16.10.2024
ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim
Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0053747848

Portaria nº 12735 de 07 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539914/2021-81.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WESLEY GLEICSON DE OLIVEIRA**, matrícula **300118433**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional N2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de **02/05/2012 a 01/05/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033455449

Portaria nº 11201 de 04 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

PORTARIA

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da E.E.E.F. Casa de Davi, inscrito no CNPJ: 03.876.684/0001-88, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0053747839/ 0053747845/ 0053747859, celebrado entre o Conselho Escolar da E.E.E.F. Casa de Davi, inscrito no CNPJ: 03.876.684/0001-88, que tem por objeto a Fiscalização daMerenda Escolar, a ser executados nas dependências da E.E.E.F. Casa de Davi, localizada no município de Porto Velho-RO.

1 - Francisca Damiana Ramos de Jesus ***872, Fiscal de Contrato;

2 -Raimunda Rosário Lima de Araújo ****845, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar
da EEEF CASA DE DAVI

Protocolo 0053482719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **05/2024** (ID0052096870), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052929673 e o Resultado da Análise (ID 0052097993), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Osowski e Osowski LTDA ME	Esponja de Aço fardo; Água Sanitária 2L; Sabão em pó 500g; Detergente caixa; Desinfetante 2l; Papel higiênico 1x24x60 fardo, Esponja de Lavar Louça; Rodo Grande com Cabo; Vassoura com Cabo,Pano de chão 70x45, Luvas de borrachatam M, Luvas de borracha tam G, soda caústica kl, álcool Líquido 90%, Saco para Lixo 30 Litros; Saco para Lixo 50 Litros; Saco para Lixo 100 Litros; limpa Aluminio liquido 500 Ml; Inseticida 300ml; Touca Descartável 100 unidades; Luva Descartável 100 unidades; Sabonete Líquido antiseptico 2L; Copo Descartável 180 ml; Bom Ar em Spray; Sabão em Barra 1x5; Flanela 100% Algodão 38x58; Pedra Sanitária	R$ 5.216,08
Valor Total			R$ 5.216,08

Nova Brasilândia D' Oeste, 18 de outubro de 2024.
IVONE SCHINEIDER GHILARDI
Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo

Protocolo 0053667390

Portaria nº 11587 de 17 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo 0029.055430/2024-26 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) o Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC(0053017831), referente ao **Lote 02 - Cone Sul,** que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **EEEFM Shirlei Ceruti**, localizada Rua Josias Antônio da Silva, 1465 - Jardim das Oliveiras - Vilhena - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **Paulo Antônio Araújo da Silva**, Matrícula ******818 como **Gestor de Contrato - titular**, lotado na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 1223/2024/PGE-SEDUC (0053765811) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053928446

ERRATA

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Padre Moretti, considerando a desclassificação do empresa SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA e de acordo com a justificativa 0053943685, torna público a seguinte errata:

No Contrato 09/PEALE M S (0053560722):

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 1.536,00(Um mil, quinhentos e trinta e seis reais), sendo que, o pagamento será realizado de acordo com a entrega das mercadorias e cronograma definido na ordem de fornecimento, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.

No Extrato 11082 (0053563377):

Onde se Lê:

VALOR: R$ 1.536,00(Um mil, quinhentos e trinta e seis reais)

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 3.520,20(Três mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos), sendo que, o pagamento será realizado de acordo com a entrega das mercadorias e cronograma definido na ordem de fornecimento, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.

No Extrato 11082 (0053563377):

Onde se Lê:

VALOR: R$ 1.536,00(Um mil, quinhentos e trinta e seis reais)

Leia-se:

VALOR: R$ 3.520,20(Três mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos)

No Contrato 08/PEALE ROLDÃO (0053562928):

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 4.271,85 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo que, o pagamento será realizado de acordo com a entrega das mercadorias e cronograma definido na ordem de fornecimento, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 12.391,75 (Doze mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo que, o pagamento será realizado de acordo com a entrega das mercadorias e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

cronograma definido na ordem de fornecimento, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.

No Extrato 11085 (0053564709):

Onde se Lê:

VALOR: R$ 4.271,85 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Leia-se:

VALOR: R$ 12.391,75 (Doze mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

No Contrato 11/PEALE Shoping da carne (0053573815)

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 6.362,86(seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo que, o pagamento será realizado de acordo com a entrega das mercadorias e cronograma definido na ordem de fornecimento, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 6.422,85(seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), sendo que, o pagamento será realizado de acordo com a entrega das mercadorias e cronograma definido na ordem de fornecimento, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.

No Extrato 11097 (0053574450):

Onde se Lê:

VALOR: R$ 6.362,86(seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Leia-se:

VALOR: R$ R$ 6.422,85(seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADA

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 0053903127

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030010/2024-37

Objeto: Aquisição de carga de toner e tinta para as impressoras

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 a 23/06/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de carga de toner e tinta para as impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 23/06/2024**, pelo endereço eletrônico renextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de carga de toner e tinta para as impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista , pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/10/2024 a 23/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053944006)

Porto Velho, Rondônia.18 de Outubro de 2024
Pauliana Aparecida de Barros Martins
Presidente da Comissão de Contratação
Francisco Marquelino Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053868348

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034604/2024-17

Objeto: Compra de Material de Processamento de Dados (tonners) para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/10/2024 a 23/10/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espirito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Compra de Material de Processamento de Dados (tonners), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/10/2024 a 23/10/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espirito Santo, Nº 1927, Caixa d´água-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Compra de Material de Processamento de Dados (tonners), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espirito Santo 1927, bairro Caixa d´água Espigão do Oeste dentro do prazo de **18/10/2024 a 23/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executoracom emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0053933766.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

NEIVA GIMENEZ LEME
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053933786

Portaria nº 11382 de 14 de outubro de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Capitão Godoy, localizada no município de Guajará -Mirim/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, e no Parecer Técnico nº 72/2024/SEDUC-GFRE, de 08 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Capitão Godoy, localizada no município de Guajará-Mirim/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Correção de Fluxo Escolar;

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Guajará-Mirim e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 65/2024/SEDUC-GFRE, de 08/10/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053776182

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito
CONTRATADA: C. R. DO CARMO E CIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo – gêneros alimentícios**.
VALOR: R$ **1.448,63** (mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia
Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 0053927990

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito
CONTRATADA: C. R. DO CARMO E CIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo – gêneros alimentícios**.
VALOR: R$ **27.946,50** (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia
Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 0053927778

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA: Cristi Mercantil
CNPJ DA CONTRATADA: 11.172.774/0001-16
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).
VALOR: R$ 2.496,76 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaça e Edlaine Patricia Krofke Valdão Sampaio.

Protocolo 0053943792

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.063054/2024-43
Objeto: Outros Serviços - Pessoa Jurídica - Serviço de Confecção de Banner, Panfletos e Pasta Individual de Aluno.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/10/2024 a 21/10/2024**.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços - Pessoa Jurídica - Serviço de Confecção de Banner, Panfletos e Pasta Individual de Aluno, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/10/2024 a 21/10/2024, pelo endereço eletrônico freirepm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços - Pessoa Jurídica - Serviço de Confecção de Banner, Panfletos e Pasta Individual de Aluno, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/10/2024 a 21/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 18 de Outubro de 2024.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0053941102

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Campos Sales**

CONTRATADA: EMPRESA BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra da Merenda Pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE
VALOR: R$ 115.908,63 (cento e quinze mil novecentos e oito reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024
ASSINAM:**VALDERY CASTRO RODRIGUES , LUCIANO CARLOS BOFF**

Protocolo 0053164728

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Campos Sales**
CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra da Merenda Pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE
VALOR: R$ 68.515,62 (sessenta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM:**VALDERY CASTRO RODRIGUES , ELOI JOSE COMACHIO**

Protocolo 0053191361

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **CNPJ nº 31.470.234/0001-26**
OBJETO: É objeto desta contratação COLORAU, FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE TAPIOCA E MILHO VERDE EM CONSERVA.
VALOR: R$ **842,50 (Oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**,
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
FRANCINI ARIADINY DE OLIVEIRA CORREA E SÁ,

Protocolo 0053671278

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017589/2024-42
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEI
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 A 24/10/2024**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**], C.N.P.J nº 84.560.150/0001-40 localizado naRua Zacarias Rocha de AZEVEDI, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado -Vilhena/RO - CEP 76.987-120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: contratação de empresa especializada para Prestação de serviços Contábeis para um período de 12(doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 A 24/10/2024**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Zacarias Rocha de AZEVEDI, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado -Vilhena/RO - CEP 76.987-120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços Contábeis , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **21/10/2024 A 24/10/2024**- , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR- ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

paulofreirevha@seduc.ro.com.brilhena-RO, 18 de outubro de 2024
CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053945701

Portaria nº 13883 de 30 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.105230/2022-60.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JIVANILDO COELHO MARTINS, matrícula 300118530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40 , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de** 30/05/2012 a 30/05/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034046285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**

Recurso do Programa: **PNAE,(5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª) 2º SEMESTRE DE 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2024 PNAE, AGRICULTURA FAMILIAR,

Homologamos o procedimento das aquisições daChamada Pública 004/2024 PNAE, Agricultura Familiar, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da Chamada Pública. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo da Chamada Pública e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **Andreia Aparecidade Morais**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Cebolinha	1ªqualidade	KG	12	10,05	120,60
TOTAL						**R$120,60**

.

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Chamada Pública nº 004/2024, Agricultura Pública , Processo Administrativo nº 0029.039769/2024-85.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
matrícula nº ******092, Presidente;
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adalbrair Borges de Oliveira Guimarães
matrícula nº ******802
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Marcionedes de Souza
matrícula nº ******775
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Gerson Zimolong
matrícula nº ******156
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Colorado do Oeste-RO, 19 de setembro de 2024.

Protocolo 0053944554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**

Recurso do Programa: **PNAE,(5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª) 2º SEMESTRE DE 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2024 PNAE, AGRICULTURA FAMILIAR,

Homologamos o procedimento das aquisições daChamada Pública 004/2024 PNAE, Agricultura Familiar, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado

uma proposta adequada e de menor preço no ato da Chamada Pública. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo da Chamada Pública e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **Celiria Maria do Pilar Sousa.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	**IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1 LITRO.** Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centigrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados e identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	1ªqualidade, embalagem de 1 litro	KG	60	13,90	834,00
02	**LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C - EMBALAGEM DE 1L.** líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3%, conservado em refrigeração à 4,0ºC e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem nutricional obrigatória contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	1ªqualidade, embalagem de 1 litro	KG	60	6,35	381,00
03	QUEIJO MUÇARELA	1ªqualidade, embalagem de 1 kg	KG	12	56,65	679,80
TOTAL						**R$**R$1.894,80

.

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Chamada Pública nº 004/2024, Agricultura Pública , Processo Administrativo nº 0029.039769/2024-85.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
matrícula nº ******092, Presidente;
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adalbrair Borges de Oliveira Guimarães
matrícula nº ******802
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Marcionedes de Souza
matrícula nº ******775
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Gerson Zimolong
matrícula nº ******156
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Colorado do Oeste-RO, 25 de setembro de 2024.
Protocolo 0053944052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**
Recurso do Programa: **PNAE,(5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª) 2º SEMESTRE DE 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2024 PNAE, AGRICULTURA FAMILIAR,

Homologamos o procedimento das aquisições daChamada Pública 004/2024 PNAE, Agricultura Familiar, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da Chamada Pública. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo da Chamada Pública e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **COOPFISH - COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	***Filé de Peixe Congelado**: **tipo TAMBAQUI.** Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 08 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg.*	1ªqualidade	KG	22	67,30	1.480,60
TOTAL						**R$1.480,60**

.

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Chamada Pública nº 004/2024, Agricultura Pública , Processo Administrativo nº 0029.039769/2024-85.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
matrícula nº ******092, Presidente;
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adalbrair Borges de Oliveira Guimarães
matrícula nº ******802
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Marcionedes de Souza
matrícula nº ******775
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Gerson Zimolong
matrícula nº ******156
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Colorado do Oeste-RO, 25 de setembro de 2024.
Protocolo 0053943816

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 002/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, CNPJ: **697.494/0001-05**

CONTRATADO:**COOPFISH - COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA**, **CNPJ: n° 46.685.182/0001-82**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE, **(5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª),** 2º semestre de 2024 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2024 /SEDUC-SUPER/Cerejeiras o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$ 1.480,60 (Um mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos).**

PROCESSO: 0029.057815/2024-28

VIGÊNCIA: DE 30/09/2024 A 31/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro/2024.

GERSON ZIMOLONG
Presidente do Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 18 de Outubro de 2024.
Protocolo 0053942425

Portaria nº 11119 de 27 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.591062/2021-32.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PRISCILA LINS SANTOS**, matrícula 300019313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional N2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênios de** 23/05/2012 a 23/05/2017.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032470821

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1.1/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

CONTRATADA: **M.L Bezerra & Cia LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo , pertencente a jurisdição de Jaru, localizado no Município de Jaru, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

VALOR: R$ 20.228,35 (vintemil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 24/12/2024, .

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

ASSINAM: **Maria D'Ajuda dos Santos Souza** – Presidente do Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo –**M.L Bezerra & Cia LTDA -** Representante Legal da empresa Moniely Lima Bezerra.

Protocolo 0053941995

Portaria nº 7769/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.540361/2019-94, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) LILIAN KELLEN SANTOS FERREIRA**, cargo **Ariquemes**, matricula **300118692**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/06/2012 a 03/06/2017**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492312

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.062897/2024-22

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/**10/2024 a 23/10/2024**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/10/2024 a 23/10/2024, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/10/2024 a 23/10/2024, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria do rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 18 de Outubro de 2024.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053942145

Portaria nº 7534/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.536287/2019-10, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) LUCIANA ALVES FEITOSA**, cargo **Porto Velho**, matricula **300118704**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/06/2012 a 05/06/2017**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9407734

Portaria de férias nº 13237 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEUSZIVANE ALMEIDA DA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32034

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: COOPERATIVA AGRIPECUÁRIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.017.645/0001-49
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros alimentícios
VALOR: R$ 588,80 (Quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Hamilton Condack de Oliveira

Protocolo 0053948568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024 (ID 0053651730), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053761432) e o Resultado da Análise (ID 0053928507), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Adriano Martins de Oliveira	Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar condicionados)	16.180,00
Valor Total			**16.180,00**

Cacoal, 18 de Outubro de 2024.
MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053937463

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.
CONTRATADA: Papelaria e Cosméticos Nacional LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.236.729/0001-03
OBJETO: Material Educativo e Esportivo.
VALOR: R$ 1.626.70 (um mil seiscentos e vinte e seis reais setenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
ASSINAM: Fernando Maria Duarte/

Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

Protocolo 0051372016

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5972/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.062321/2024-65

Objeto: Material de Consumo: Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/10/2024 a 22/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/10/2024 a 22/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053791817)
Cabixi/RO, 18 de outubro de 2024.
FRANCIELI DA SILVA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053791818

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024 PEALE
CONTRATANTE:Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana
CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 11.212,15 (Onze mil, duzentos e doze reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0053407361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (ID 0053753902), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053936397), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Supermercado Central	Açafrão	39,92

02	Supermercado Central	Açúcar cristal	349,60
03	Supermercado Central	Arroz agulhinha tipo 1	2.650,00
04	Supermercado Central	Aveia, flocos, crua	792,00
05	Supermercado Central	Carne bovina moída, acem	18.900,00
06	Supermercado Central	Carne bovina em cubos (acem)	6.300,00
07	Supermercado Central	Cebola nacional, in natura	359,40
08	Supermercado Central	Cenoura nacional, in natura	465,00
09	Andrade e Dezani	Extrato de tomate	746,40
10	Supermercado Central	Feijão carioca	898,50
11	Supermercado Central	Leite de côco	1.438,40
12	Manoel José de Araújo	Leite em pó	2.820,00
13	Supermercado Central	Macarrão, tipo spaguetti ou parafuso	1.960,00
14	Supermercado Central	Óleo de soja 900 ml	729,00
15	Supermercado Central	Ovo de galinha, inteiro, cru	750,00
16	Supermercado Central	Pimentão	267,00
17	Supermercado Central	Queijo mozarela	2.112,00
18	Supermercado Central	Repolho	478,80
19	Supermercado Central	Sal	69,00
20	Supermercado Central	Tomate, in natura	1.560,00
21	Supermercado Central	Tangerina, in natura	860,00
22	Supermercado Central	Goiaba, in natura	580,00
23	Andrade e Dezani	Filé de peixe, tambaqui ou pintado	5.640,00
		Total	50.765,02

Alto Paraíso/RO, 18 de outubro de 2024
MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053943385

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: **COOPPEIXE - Cooperativa de Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 22.495,98 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

PROCESSO: 0029.007178/2024-49

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses

VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPPEIXE - Cooperativa de Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia

Representante / Contratada

Protocolo 0053403437

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: COPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 7.286,25 (sete mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.007178/2024-49

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)

Representante / Contratada

Protocolo 0053408981

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº22/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.059184/2024-81

Objeto:**MATERIAL CONSUMO- MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 A 24/10/2024**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 A 24/10/2024**, **pelo endereço eletrônico** ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br **ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:**

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo para proteção e segurança EP´is**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/10/2024 A 24/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ji - Paraná**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 18 de outubro de 2024.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 0053946741

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA:GRUPO FORMAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRIGULTURA FAMILIAR - AGROBOM

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 80.632,83 (oitenta mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e tres centavos)**

PROCESSO: 0029.007178/2024-49

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRUPO FORMAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRIGULTURA FAMILIAR - AGROBOM

Representante / Contratada

Protocolo 0053403280

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6021/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.062697/2024-70

Objeto: Material de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/10/2024 a 22/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Limpeza e produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053876597)
Cabixi/RO, 18 de outubro de 2024.
FRANCIELI DA SILVA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053876598

AVISO

Informamos o cancelamento do termo de homologação (0053264894) e o extrato (0053264903) do contrato nº 23 tendo em vista que a emissão da Nota fiscal foi emitida em nome de outro produtor. Inviabilizando o rito processual.

Corumbiara, 18 de outubro de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053952871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0029.017512/2024-72 (ID 0053061611), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053938213) e o Resultado da Análise (ID 0053942814), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GLOBAL COM. VAREJISTA E SERV. EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de dois reservatórios de água de 1000 litros	400,00
02	GLOBAL COM. VAREJISTA E SERV. EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de um reservatório de água de 2.500 litros	800,00
Valor total:			R$ 1.200,00

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0053952853

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.062010/2024-04
Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis/calha, vidro e espelho.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/10/2024 a 22/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguai, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos/Manutenção de ar condicionado., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material para manutenção de bens imóveis, visando atender a estrutura de bens imóveis, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0053730745
Buritis-RO 18 de outubro de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0053730744

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA.
CONTRATADA: **Cooperativa de Produção beneficente, Armazenamento e Comércio de Produtores - COOPPORTO**, CNPJ **44.748.788/0001-59.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora,alface, banana prata, cebolinha verde, couve, laranja, limão, mandioca, melancia, pimenta de cheiro, pimentão, tangerina, tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 15.713,00
PROCESSO: 0029.013000/2024-37
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024
FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante / Contratada

Protocolo 0053917282

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
CONTRATADA: **COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ: **31.556.997/0001-94**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (filé de peixe tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$** 2.198,56 (dois mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).
PROCESSO: 0029.013000/2024-37
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024
FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUZA CRUZ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante / Contratada

Protocolo 0053936006

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053910688/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES, CNPJ: 37.653.810/0001-57, Localizada na: Rua: Padre Chiquinho, S/N; DISTRITO DE SÃO CARLOS.

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-5.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 616,48 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos.

PROCESSO: 0029.011978/2024-64

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 17.10.2024

Chirlane Nobre Belo
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 0053910749

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar Emburana

CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.

VALOR: R$ 2.097,10 (Dois mil e noventa e sete reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

ASSINA: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE.

Protocolo 0053843176

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE.** A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R$ 25.946,23 (Vinte e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)

PROCESSO: 0029.028740/2024-78

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.
ASSINAM:
FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolar
VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS / Representante do Grupo Formal

Protocolo 0053389007

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024 PEALE
CONTRATANTE:Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana
CONTRATADA: M S Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 507,08 (Quinhentos e sete reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0053407362

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 - (ID0053700192), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053916130) e o Resultado da Análise (ID0053916035), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
M.deFreitas	01	Pano de prato ,100% algodão, medida 44 cmx68 cm	1.270,70
	13	Tábua /placa de polietileno 100x40	1.055,00
Supermercado Campinense Ltda	02	Faca inox para cozinha com cabo polipropileno 6	92,94
	03	Faca inox para cozinha com cabo polipropileno 7	101,94
	04	Faca inox para cozinha com cabo polipropileno 8	119,94
	05	Faca inox para cozinha com cabo polipropileno 9	134,94
	06	Jarra de Suco e água de plástico com tampa 4 litros	115,92
	07	Caixa organizadora multiuso /com trava 20 litros	223,96
	08	Caixa organizadora multiuso /com trava 30 litros	363,96
	09	Baciade plástico canelada 10 litros	77,94
	10	Bacia de plástico canelada 20 litros	95,94
	11	Bacia de plástico canelada 30 litros	143,94
	12	Bacia de plástico canelada 40 litros	197,94
Valor Total			3.995,06

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de outubro de 2024.
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0053942189

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Emburana
CONTRATADA: Fênix Grill LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.
VALOR: R$ 4.924,20 (Quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias letivos.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024
ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 0053843183

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina, feijao, peito de frango, repolho e sal).
VALOR: **R$ 19.235,41** (dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: JOSE CARLOS DOS SANTOS - CONTRATANTE E **DOMINGOS BAENA SANCHEZ**- CONTRATADA

Protocolo 0053583870

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA: M. S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (açucar cristal, alho, arroz agulhinha, beterraba cafe em po, castanha do Brasil, cebola, charque bovino, creme de leite, extrato de tomate, laranja, leite de coco, macarrao espaguete, manteiga, oleo de soja e tomate).
VALOR: R$ **18.145,01** (dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo)
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: **JOSE CARLOS DOS SANTOS** - CONTRATANTE E **MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA -** CONTRATADA

Protocolo 0053588591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0050901047), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053948892)e o Resultado da Análise (ID 0053949064), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1 ao 2	JOÃO GOULART NETO ME	ELEMENTO FILTRANTE CM 200; ELEMENTO FILTRANTE CBC 230	R$ 1.250,00
TOTAL			R$ 1.250,00

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0053949815

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024 (0050901047)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA
CONTRATADA: João Eduardo Goulart Neto ME
CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação é a MATERIAL DE CONSUMO (FILTRO)
VALOR: R$ R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem).
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024
ASSINAM: Juracir da Conceição Botão Neto

Protocolo 0053952857

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053935705/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: Global Comércio Varejista e Serviços em Recarga de Extintores LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.871.544/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada que preste serviço de dedetização e desratização.
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.
ASSINAM:

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Dagmar Cesar Vieira
Responsável/Contratada

Protocolo 0053936888

Portaria nº 11754 de 18 de outubro de 2024
PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **01/2024**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a ser executados nas dependências da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº ******496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº ******160, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0053956468

Portaria nº 11066 de 27 de setembro de 2024
PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **02/2024**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP), Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13kg, a ser entregues nas dependências da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº ******496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº ******160, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0053280088

Portaria nº 6516/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.495873/2019-99, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) RENATO LEITAO DOS SANTOS**, cargo **Buritis**, matricula **300121737**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/01/2013 a 09/01/2018**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8906998

Portaria nº 11791 de 13 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.582726/2021-72.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) BRUNO ARAUJO LIMA, matrícula 300121759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional N2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *17/01/2013 a 17/01/2018***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032843066

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO MENDES CARDOSO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº0029.052231/2024-66

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/09/2024 a 20/09/2024**.

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizada Rua Quintino Bocaiúva, S/N.º, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiúva, S/N.º, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0052619392
Jacinópolis-Nova Mamoré, 09 de setembro de 2024.

Ana Paula Batista de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052619238

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº0029.058687/2024-30
Objeto: Gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/10/2024 a 18/10/2024**.
O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/10/2024 a 18/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolapedromcardoso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aaquisição de gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg., considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedromcardoso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedromcardoso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/10/2024 a 18/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jacinopolis, Nova Mamoré/RO, 08 de outubro de 2024.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053163617

Portaria nº 12313 de 26 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.581493/2021-91.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ARIANE DA SILVA PINHEIRO, matrícula 300121760, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2 , no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de *14/01/2013 a 14/01/2018*.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033188029

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000541/2024-03

Objeto: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: CENTRAIS DE AR
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2024 a 21/10/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: CENTRAIS DE AR, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2024 a 21/10/2024, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Maquinas e equipamentos: CENTRAIS DE AR, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 17/10/2024 a 21/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0053902235)
Porto Velho, 17 de outubro de 2024
Maria Auxiliadora S. Duran
Presidente da Comissão de Contratação
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0053898947

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6037/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.062797/2024-04

Objeto: *Equipamentos e Material Permanente:* Equipamentos de Processamento de Dados (Impressora Multifuncional Colorida Jato de tinta).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/10/2024 à 22/10/2024.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Equipamentos e Material Permanente:* Equipamentos de Processamento de Dados (Impressora Multifuncional Colorida Jato de tinta), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/10/2024 à 22/10/2024**, pelo endereço eletrônico *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Equipamentos e Material Permanente:* Equipamentos de Processamento de Dados (Impressora Multifuncional Colorida Jato de tinta), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, a proposta de acordo com oe **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **18/10/2024 à 22/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053891505)
Cabixi, 18 de outubro de 2024.
Inez Malik
Presidente da Comissão de Contratação
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053891506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0053494207), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053956479)e o Resultado da Análise (ID 0053956656), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1 ao 2	MARIFOSSA SANEAMENTO LTDA	LIMPEZA DE FOSSA- CARGA 7 MIL LTS;LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE GORDURA E TUBULAÇÃO	R$ 1.800,00
TOTAL			R$ 1.800,00

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0053958892

Portaria de férias nº 13258 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA CRISTINA DO COUTO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******682, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/02/2025 a 12/02/2025) e (13/02/2025 a 22/02/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024) e (19/12/2024 a 28/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32059

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui Barbosa
CONTRATADA: Prestadora de Serviços Rondônia Eireli - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos.
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM:
Maria Irene Delbone Haddad
João Luiz Froner

Protocolo 0053934505

EXTRATO

EXTRATO DO Contrato 4ª Compra AGRICULTURA FAMILIAR COOPPEIXE (0053840872)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO SEBASTIÃO I

CONTRATADA: A COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE - - inscrita no CNPJ sob n.º 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF SÃO SEBASTIÃO I, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$1.570,40 (um mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.013133/2024-11 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA Nara Regina de Souza Cruz
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Protocolo 0053840905

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: **COOPAGROVERDE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ/MF Nº 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (pão, polpa de açaí, polpa de cajá, polpa de cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6,638,10 (seis mil seiscentos e trinta e oito reias e dez centavos).

PROCESSO: 0029.013000/2024-37

VIGÊNCIA:12meses

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JAKELINE LUGOM FIGUEIREDO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Representante / Contratada

Protocolo 0053935815

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 36/2024.**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta.**

CONTRATADA: *SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA.*

CNPJ DA CONTRATADA: **47.593.222/0001-29**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.**

VALOR: **R$ 6.486,88 (seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **18/10/2024**

ASSINAM: **Josiney Cardoso Lanes**

Robes Alves Canoff

Protocolo 0053592893

Portaria nº 11580 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, republicada no DOE n.° 99 de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.046889/2024-39.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **RAIMUNDA BRITO BARBOSA, matrícula n. ******820,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA**, localizada em **BOM JESUS/JARU**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **27.05.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0053913945

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROCESSO SEI Nº 0029.054469/2024-26

Objeto: **Fornecimento de alimentação conforme Subelemento 33.90.39.41**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/10/2024 a 22/10/2024**

Valor estimado: R$ 1.000,00 (Um mil reais)

OCONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024,** AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Fornecimento de alimentação conforme SubElemento 33.90.39.41,** no valor estimado de R$ 1.000,00 (Um mil reais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/10/2024 a 22/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Fornecimento de alimentação conforme SubElemento 33.90.39.41**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **18/10/2024 a 22/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053917175, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 18 de outubro de 2024.

Marcelino Souza dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Jose Mauricio de Carvalho
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional
de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 0053916645

Portaria nº 11573 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.043268/2024-01.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **WELITON MONÇÃO CORDEIRO, matrícula n. ******123,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES DIST. RIO PARDO/BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **23.08.2023.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053907519

EXTRATO
EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E O CONTRATADO AFRANIO DE LIMA CAVALCANTE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 03/2024

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 3.317,97 (Três mil, trezentos dezessete reais e noventa e sete centavos)de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 03/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 31 de Dezembro de2024, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.001398/2024-69

ASSINAM: MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA – Presidente do Conselho Escolar EDUCAÇÃO E PROGRESSO.

MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053915413

Portaria nº 11408 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.059848/2024-11,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **FRANCIANE PAULA DE CASTRO**, matrícula nº ******521, a partir de 01/10/2024, de acordo com o Termo de Opção 0053396349.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053824570

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024 (0053959217)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA

CONTRATADA: MARIFOSSA SANEAMENTO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.665.323/0001-92

OBJETO: É objeto desta contratação é a **SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA (SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA)**

VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

ASSINAM: Juracir da Conceição Botão Neto

Protocolo 0053961059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Simplificado de Contratação Nº 20/2024 (ID 0053704355), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053928560) e o Resultado da Análise (ID 0053928577), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Temperado Comércio de Vidros Ltda - ME	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$2.480,00
Valor Total			R$2.480,00

Cacoal, 18 de outubro de 2024
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053928587

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2.1/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

CONTRATADA:JV da Silva EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo , pertencente a jurisdição de Jaru, localizado no Município de Jaru, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de três meses.

VALOR: R$ 545,20 (quinhentos e quarenta e cinco reais vinte centavos).

VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 24/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

ASSINAM: **Maria D'Ajuda dos Santos Souza** – Presidente do Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo – **Empresa JV da Silva EPP -** Representante Legal da empresa **Josué Vieira da Silva.**

Protocolo 0053942882

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.INÁCIO DE LOYOLA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.063126/2024-52

Objeto: produtos Alimenticios conforme condiçoes, quantidades e exigências, que compõe o cardápio de alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/10/2024 a 23/10/2024.

O Conselho Escolar da E.E.E.F.Inácio de Loyola, C.N.P.J nº 84.651.447/0001-10 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1110 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos Alimenticios conforme condições quantidades e exigencias, que compõe o cardápio na alimentação escolar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/10/2024 a 23/10/2024 , pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1110 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos Alimenticios conforme condições quantidades e exigencias que compõe o cardapio na alimentação escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva conselho escola da EEEF Inácio de Loyola;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/10/2024 a 23/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Inácio de Loyola , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE**serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de municipio de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0053952779

Ji-Paraná/RO, 18 de outubro de 2024

Rogerio Dantas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053952780

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **WR Contabilidade LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **23.122.965/0001-52**

OBJETO: É objeto desta contratação a **prestação de serviços Técnicos Profissionais (Elemento: 33.90.39)**

VALOR: R$ 2.199,96 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
WR Contabilidade LTDA
Contratada

Protocolo 0049753623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0053490923), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053962218)e o Resultado da Análise (ID 0053962296), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COM E SERVIÇOS EIRELI	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	R$ 490,00
TOTAL			R$ 490,00

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0053962548

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053956110/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: **G**lobal Comércio Varejista e Serviços em Recarga de Extintores LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.871.544/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada que preste serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água.
VALOR: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.
ASSINAM:

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Dagmar Cesar Vieira
Responsável/Contratada

Protocolo 0053956179

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2024 (0053962847)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COM E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação é a **SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA (RECARGA DE EXTINTORES)**
VALOR: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem).
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

ASSINAM: Juracir da Conceição Botão Neto

Protocolo 0053963414

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Mundo Mágico da EEEF Maria Aparecida da Silva Rodrigues
CONTRATADA: **COOPAGROVERDE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ sob n.º 22.574.563/0001-26
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (iogurte e pão de trigo) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ R$ 7.168,50 (sete mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
PROCESSO: 0029.037909/2024-81
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
COOPAGROVERDE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Representada por: Jakeline Lugom Figueiredo, CPF Nº 822.821.102-34
Contratado

Protocolo 0053960084

EXTRATO

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E O CONTRATADOOSVALDO PRESILIUS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 03/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 976,71 (Novecentos e setenta e seis reais setenta e um centavos)de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 03/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 31 Dezembro de2024, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.001398/2024-69

ASSINAM:MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA– Presidente do Conselho Escolar EDUCAÇÃO E PROGRESSO.

MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053960110

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000541/2024-03
Objeto: Serviços de Cópias e Reproduções
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/10/2024 a 22/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de prestação de serviços de Cópias e Reproduções, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de serviços de Cópias e Reproduções, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0053957072)
Porto Velho, 18 de outubro de 2024
Maria Auxiliadora S. Duran
Presidente da Comissão de Contratação
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0053958251

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação
CONTRATADA: GM SCOLARO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 30.359.468/0001-38
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R$ 539,93(quinhentos e trinta e nove e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: Ailton Maceno Mendes/Presidente ACE Unidos Pela Educação
Gislaine Maia Scolaro/ contratada

Protocolo 0053564383

Portaria de férias nº 13267 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO LACERDA DE ASSUNCAO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******144, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32068

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº0029.058763/2024-15
Objeto: Aquisição de recargas de extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 a 25/10/2024**

O Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: recarga de extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de**21/10/2024 a 25/10/2024**, pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (recargas de extintores), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail:ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/10/2024 a 25/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 18 de outubro de 2024.
Maria Cristina de Brito Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053162216

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024/SEDUC-EEEFMET

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE** - CNPJ Nº 31.556.997/0001-94 .

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PEIXE - FILÉ DE TAMBAQUI) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.122,30 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos).

PROCESSO: 0029.012783/2024-31

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

_____

Hudson Góes Caetano / Presidente do Conselho Escolar

_____

Nara Regina de Souza Cruz / Contratada

Protocolo 0053965285

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Notificação nº 21/2024/IDEP-GAAC

Considerando as notas de empenhos:

NE - Nota de Empenho - 2024NE000450 (0048839314);
NE - Nota de Empenho - 2024NE000451 (0048839383);
NE - Nota de Empenho - 2024NE000467 (0048839452);
NE - Nota de Empenho - 2024NE000454 (0048839563);
NE - Nota de Empenho - 2024NE000455 (0048839628)

Conforme discorrido através do Termo de Referência (0040992954).

"**Do Prazo**

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item .2.2; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.."

Considerando as sanções, conforme discorrido através do Termo de Referência (0040992954). Baseado no Art 87. da lei de licitação 8.666 de 21 de junho de 1993 que foi instruído o processo.

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1 o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2 o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3 o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência; 02/06/2021 L8666consol www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm 44/50

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Considerando as obrigações da contratada, conforme discorrido através do Termo de Referência (0043630051)

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza."

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Considerado E-mail Encaminhamento do Empenho (0048897105).

Venho por meio deste notificar empresa: **NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.289.231/0001-60, que não cumpriu com seus deveres conforme, (0048839314),(0048839383),(0048839452), (0048839563) e (0048839628). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	TOTAL	DETENTORA
0003	Açúcar cristalizado, de sacarose de cana de açúcar na cor branca. Embalagem: 2 kg.	356,00	PACOTE	R$6,03	R$ 2.146,68	NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
0004	Café torrado e moído, extra forte, de primeira qualidade, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. Embalagem: alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas.	540,00	UNIDADE	R$ 14,51	R$ 7.835,40	NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
0005	Filtro de Papel p/ Café 103 Tamanho: 103 Capacidade: 1000ml ou 20 xícaras Fechamento prensado (fundo e lateral) Fabricação: Filtro de papel de celulose (100%) Gramatura: 54/gm2 Tecnologia: microfuros Cor: branca Validade: 03 (três) anos a contar da data da entrega UF: caixa c/ no mínimo 30 unidades.	60,00	CAIXA	R$ 3,80	R$ 228,00	NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
TOTAL GERAL					**R$ 10.210,08** (dez mil duzentos e dez reais e oito centavos)	

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou um ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais e solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória em **prazo 5 dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
IDEP-DAFIP
Sylvana Ventura da Silva
Presidente Em Substituição
Portaria n° 218 0053930348do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP
Conforme § 1º, art. 13 da Lei nº 908/2016

Protocolo 0053928704

AVISO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes n° 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público o interesse da *aquisição de Materiais de Consumo e* Permanente*, para atender os cursos doPRONATEC, Mulheres Mil e Bioeconomia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,* ofertados por este

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, em formar de **Dispensa de Licitação por Valor.** Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade deste Instituto.

ITEM	Catmat	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
		LOTE I		
1	6595	Enxada Larga Com Cabo. Em aço carbono, Possui olho de 38 mm de diâmetro Com lâmina possui tamanho 2.5, cabo de 145 cm.	Unidade	19
2	10273	Pá De Bico Com Cabo De Madeira 71 Cm. A pá é fabricada em aço carbono, o cabo é produzido com madeira de origem renovável, Possui empunhadura plástica ergonômica.	Unidade	15
3	Não encontrado	Picareta Chibanca Com Cabo 90cm.Possui olho oval de 64 x 38 mm, Possui lâmina de tamanho 4 em aço carbono forjado.	Unidade	6
4	6595 (similar)	Enxadão em Aço Estreito 2.5, Com Cabo De Madeira 130 Cm.	Unidade	12
5	19052	Cavadeira Articulada Grande c/ Cabo de Madeira 145cm.	Unidade	15
6	Não encontrado	Kit Irrigação Micro Aspersão + Temporizador Automatico-10Und.composto por: Conector T para micro tubo 4mm: 10 unidades, Tubo de polietileno (pelbd 0437) 6mm x 4mm: 10m,Estaca 36 cm: 10 unidades, Micro aspersor MF2 Cor/Vazão Conforme Escolha no momento da compra: 10 unidades, Temporizador Digital Automático para Irrigação de Hortas e Jardins TW30 amanco: 1 unidade, Conector Engate Rápido Para Mangueira de 4mm: 1 unidade.	Kit	2
7	8831 (similar)	Lima Chata Amolar Enxada Facão Foice 8 Polegadas c/ Cabo. Tamanho total com cabo: 32 cm.	Unidade	30
8	968	Trena Em Fibra De Vidro 30m.Comprimento da fita 31.5 cm Largura da fita 17.8 cm.	Unidade	4
9	968 (similar)	Trena 5 Metros ergonômica e robusta ABS fita de aço com revestimento de nylon trava automática.	Unidade	10
10	616	Kit Mangueira De Jardim 100 Metros. Possui em sua composição pvc Siliconado de altíssima qualidade. companha: - 01 esguicho com jato regulável + adaptador com engate rosqueavél.	Kit	10
11	596	Ancinho Curvo Leve 14 Dentes Com Cabo 145 Cm. Em aço carbono, Possui olho de 29 mm de diâmetro.	Unidade	6
12	Não encontrado	Plantador Transplantador De Bulbos E Mudas. Aço Galvanizado, Alça em Plástico.	Unidade	15
13	Não encontrado	Faca Carbono Cabo De Madeira Peixeira 7.Dimensões: Comprimento: 28,5cm x Largura: 3,9cm x Altura: 1,5cm.	Unidade	12
14	Não encontrado	Kit De Jardinagem Profissional Conjunto 3 Peças. As ferramentas são fabricadas em aço carbono especial de alta qualidade. Cabos com madeira de origem renovável. 1 pazinha larga - 19 cm 1 pazinha estreita - 20,5 cm 1 garfinho 3 dentes - 20 cm	Unidade	15
15	9390	Marreta 2 Kg De Aço Com Cabo De Madeira.Cabo com 24cm.	Unidade	3
16	2962 (similar)	Arame Galvanizado Fio 16 1KG.	Pacote	9
17	13071 (similar)	Tubo Pvc Esgoto 40mm - 3m.	Unidade	9
18	Não encontrado	Kit 100 Estacas Para Plantas Haste Natural De Bambu Alta Qualidade Polidas Pintadas, Tamanho: Comprimento 80cm.	kit	15
19	12463 (similar)	Tábua de Pinus 300m x 30cm x 1,8cm Bruto.	Unidade	90

20	635	Prego Com Cabeça 16x24 1Kg.	Pacote	6
21	819 (similar)	Serrote Supercut Tamanho 22 Com Cabo Injetado e Lamina Aço. Com 7 dentes por polegada.	Unidade	9
22	3063 (similar)	Cantoneira L Reforço Moveis 25 x 25 + Parafusos Bicro 25 PÇ. Furo: 5,4mm,Espessura: 2 mm, Largura: 1/2” (12mm).	kit	6
23	4108 (similar)	Caibro de Madeira Eucalipto 5x5cm 2,75m.	Unidade	30
24	1377	Óculos De Proteção Epi Nitro Incolor Anti Risco. Absorve mais de 99,9% de radiação ultravioleta até 385nm.Acompanha cordão. Medidas: 16x11x6cm.	Unidade	90
25	13589	Martelo De Unha 18 mm. Com Cabo em Madeira Envernizado.	Unidade	30
26	578 (similar)	Abraçadeira de nylon com comprimento nominal de 100 mm, largura de 2,5 mm e diâmetro máximo de amarração 22 mm. Constituída em poliamida 6.6 na cor natural. Acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Pacote	24
27	578 (similar)	Abraçadeira condulete em plástico rígido de seção circular 3/4" , com diâmetro interno de 26 mm, fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza.	Unidade	100
28	14260 (similar)	Canaleta em PVC na cor branca 20 x 10 x 2100 mm (largura x altura x comprimento) com divisória em dois canais e fixação por parafusos, fixação da tampa no corpo por encaixe.	Barra	12
29	6465	Eletroduto plástico rígido de seção circular 1", com diâmetro externo de 33mm e comprimento de 3000 mm, fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza, seguindo NBR 15465.	Tubo	6
30	6465 (similar)	Eletroduto plástico rígido de seção circular 3/4", com diâmetro externo de 25,9mm e comprimento de 3000 mm, fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza, seguindo NBR 15465.	Tubo	24
31	18071 (similar)	Fita crepe medindo 18mm x50m com dorso de papel crepado e adesivo à base de resina e borracha sintéticos, impermeável, com espessura de 0,11 mm e gramatura papel 35 g/m².	Rolo	24
32	18071 (similar)	Fita isolante para o uso geral até 750V medindo 18mm x 20m na cor preta, espessura de 0,13mm. Adesivo em resina de borracha, seguindo ABNT NBR NM 60454-3.	Rolo	24
33	Não encontrado	Terminal isolado tipo forquilha para cabos com bitola de 1,50 à 2,50mm² (16 - 14 AWG) medindo 21,8 mm de comprimento e furo para parafuso M4, diâmetro de 5/32". Acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Rolo	1
34	Não encontrado	Terminal isolado tipo olhal para cabos com bitola de 1,50 à 2,50mm² (16 - 14 AWG) medindo 22,4 mm de comprimento e furo para parafuso M4, diâmetro de 5/32". Acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Rolo	2
35	Não encontrado	Terminal isolado tipo pino para cabos com bitola de 1,50 à 2,50mm² (16 - 14 AWG) medindo 20 mm de comprimento. Acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Rolo	12
36	Não encontrado	Protetor auricular de inserção tipo plug com três flanges, com embalagem própria tipo estojo, produzido em copolímero ou silicone, com cordão e Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	15
37	Não encontrado	Chave bipolar Liga/Desliga/Liga ("tic-tac") 15A com atuação por alavanca metálica, com 6 terminais em parafuso, resistência de isolamento mínimo de 1.000 megaohms.	Unidade	12
38	4889	Chave de nível tipo boia 15A com carga resistiva em 250V, em polipropileno com controle por princípio eletromecânico de nível inferior ou superior e alta capacidade de comutação, com cabo 1,5 m de comprimento e contrapeso. Grau de proteção IP X8, medindo 102,5 x 80 x 38,5mm (comprimento x largura x altura).	Unidade	24

39	4893	Chaves de partida manual para acionamento e reversão de motores trifásicos em caixa de sobrepor metálica, capacidade de corrente de 15 A com atuador por alavanca. Medindo 66,5 x 58,5 x 103mm (comprimento x largura x altura), dimensões não considerando a alavanca.	Unidade	12
40	4881	Chave de fenda com cabo isolado 1/4”x6”, fabricação em aço vanadium, haste niquelada e cromada, com ponta fosfatizada, cabo ergonômico, para uso profissional.	Unidade	12
41	4881	Chave de fenda com cabo isolado 1/8”x5”, fabricação em aço vanadium, haste niquelada e cromada, com ponta fosfatizada, cabo ergonômico, para uso profissional.	Unidade	12
42	4881	Chave de fenda com cabo isolado 3/16”x5”, fabricação em aço vanadium, haste niquelada e cromada, com ponta fosfatizada, cabo ergonômico, para uso profissional.	Unidade	12
43	6885	Escada de abrir (dupla), com cinco (5) degraus, em madeira, com pés emborrachados.	Unidade	12
44	918	Esquadro de metal, tamanho de 12”, para uso profissional com lâmina de aço inox com gravação em baixo relevo e cabo em alumínio.	Unidade	12
45	14522 (similar)	Parafuso cabeça chata phillips em aço baixo carbono bicromatizado, com bitola 3,5 e comprimento 25 mm. Rosca auto cortante parcial sobreposta (auto atarraxante). Acondicionado em caixa(s) 1000 unidades.	Unidade	2
46	Não encontrado	Prensa cabos em termoplástico auto extinguível (Poliamida 6.6) na cor cinza, medindo 30mm de comprimento e 15,1mm de diâmetro. Alta resistência mecânica e com grau de Proteção IP 67, seguindo norma DIN 46320.	Unidade	24
47	Não encontrado	PulsadoPulsador campainha branco 2A 250V, fabricado em termoplástico antichama para instalação em caixa condulete.r campainha branco 2A 250V, fabricado em termoplástico antichama para instalação em caixa condulete.	Unidade	15
48	11360	Quadro de distribuição trifásico, para instalação aparente, com barramento (DIN) de capacidade para 18/24 disjuntores.	Unidade	12
49	19258 (similar)	Reator Eletrônico Bivolt (127V/220V - 50/60 Hz) alto fator de potência para partida instantânea de duas lâmpadas tubulares 20 W de 4 pinos. Constituído em caixa plástica de ABS antichama, com filtro para eliminação de rádio interferência (RFI) e grau de proteção IP20; medindo 93 x 42 x 32mm (comprimento x largura x altura).	Unidade	12
50	Não encontrado	Refletor LED, modelo Holofote 100W Bivolt, à prova d'água.	Unidade	12
51	Não encontrado	Relé Fotoelétrico 220V (60Hz) para acionamento de carga até 1000W, contato NF e conector para tomada de iluminação seguindo ABNT NBR 5123. Medindo 78,7 x 43,5 mm (diâmetro x altura).	Unidade	12
52	Não encontrado	Sensor de presença com minuteria, bivolt (127/220 VCA), instalação aparente, compatibilidade com acionamento de lâmpadas do tipo incandescentes e fluorescentes, ajuste de tempo programável para 15 segundos, 1 minuto, 2 minutos, 3 minutos, 5 minutos ou 8 minutos, alcance de 10 (dez) metros e angulo de 110°, carga 500W em 127 V e 1000W em 220 V.	Unidade	12
53	12273	Soquete (receptáculo) tipo pressão para luminária fluorescente tubular 2 x 20 W, em termoplástico com anti- UV; 2A - 250V.	Unidade	24
54	Não encontrado	Tubo espiral 1/4" para amarração de fios elétricos com diâmetro de 6 mm e espessura de 0,9 mm, com diâmetro de amarração entre 5 e 50mm. Constituído em polietileno na cor preta.	Unidade	40

55	2305	Alicate de bico chato e longo, com cabo isolado até 1000 V, tamanho 160 mm, fabricação aço em vanadium, fosfatizado, tratamento térmico total, projetado para uso profissional por eletricista, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.	Unidade	12
56	2305	Alicate de Bico Redondo e Longo 6.1/4 pol (160mm) Isolado 1000V.	Unidade	12
57	2308	Alicate de corte diagonal com cabo isolado até 1000 V, tamanho de 6”, fabricação em aço vanadium, fosfatizado e faces lixadas (niquelado e cromado), tratamento térmico total e indução no corte. Projetato para cortar arame duro até 1,6 mm para uso profissional. Em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.	Unidade	12
58	2308 (similar)	Alicate de prensar terminais pré-isolados para uso profissional. Fabricado em aço especial com tratamento térmico, cabos anatômicos em polipropileno com escalas de bitolas para cabos em mm² e AWG. Para manutenção em instalações industriais em geral. Realiza diversas operações como: cortar, decapar fios e comprimir todos terminais de barril fechado, isolados ou não-isolados de 0,5 a 6 mm² (22 a 10 AWG). Em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.	Unidade	12
59	2308 (similar)	Alicate Decapador e Multiuso para fios entre 10 e 24 AWG e terminais de 7 a 8 mm, com ajuste para fios menores de 20 AWG. Com cabo isolado até 1000 V, tamanho 8". Para uso profissional.	Unidade	12
60	2308 (similar)	Alicate volt-amperimétrico com escala de corrente AC de 0,01 a 1000 ACA (20/200/1000ACA), escalas de tensão AC 200/750 VCA, escala de tensão DC 200m / 20 / 200 / 1000 VDC, escala de resistência de 200 / 2k / 20k / 200k / 2MOhm, com função de teste de continuidade, teste de diodo, com abertura da garra de 50mm, categoria II - 1000 V e possibilidade de utilização de kit testador de isolação.	Unidade	12
61	2308 (similar)	Alicate tipo gasista (bomba d'água) com cabo isolado até 1000 V, tamanho de 10”, fabricação em aço vanadium, niquelado, cromado, com cabeça retificada, com ranhuras usinadas para 6 posições de ajuste, mordente inferior curvo e batente de segurança e para uso profissional. Em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.	Unidade	12
62	Não encontrada	Faca especial curva com isolamento até 1000V, em aço e empunhadura em polímero anti-chamas na cor vermelha. Possui lâmina curva e resistente. Empunhadura ergonômica produzida por injeção. Atende a norma regulamentadora NR 10 e possui certificado de isolação.	Unidade	12
63	Não encontrada	Nível tipo bolha em alumínio com base magnética tamanho 12"	Unidade	12
64	968	Trena de precisão com fabricação em aço, comprimento de 5m, 19 mm de largura, medidas na linha métrica e polegada, para uso profissional.	Unidade	12
65	Não encontrada	Arco de serra para metais, manual, com estrutura em aço, niquelado, cabo fechado para maior proteção, profundidade de corte de 90 mm, com possibilidade de uso de lâmina de serra de 10" ou 12", para uso profissional e com lâmina de serra	Unidade	12
66	3879	Broca aço rápido 3,0 mm	Unidade	12
67	3879	Broca aço rápido 4,0 mm	Unidade	12
68	3879	Broca aço rápido 5,0 mm	Unidade	12
69	3879	Broca aço rápido 6,0 mm	Unidade	12
70	5714	Extensão elétrica 10m 1000W conforme Normas da ABNT.	Unidade	12
72	18071 (similar)	Fita-guia nylon comprimento 10 metros.	Unidade	12

72	Não encontrada	Furadeira elétrica portátil 220 Vca 2,6 A 550 W Profissional com martelo e reversão, 0 a 3000 RPM, com plugue padrão brasileiro.	Unidade	12
73	Não encontrada	Lâmina de serra manual, com fabricação em aço, semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento, com comprimento de 12”, com 24 dentes por polegada, para uso profissional.	Unidade	12
74	13589	Martelo tipo bola ou pena reto 200g, cabeça completamente polida em aço temperado SAE 1045 / 1050 e cabo de madeira.	Unidade	12
75	189792 (similar)	Mola em aço para curvar eletroduto PVC 3/4.	Unidade	12
76	Não encontrada	Punção de centro em aço vanadium, fosfatizado, tratamento térmico e acabamento niquelado.	Unidade	12
77	Não encontrada	Serra tipo copo para metal, fabricação em aço rápido, diâmetro de 19 mm com suporte adequado para uso profissional.	Unidade	16
78	Não encontrada	Serra tipo copo para metal, fabricação em aço rápido, diâmetro de 22 mm com suporte adequado para uso profissional.	Unidade	16
79	Não encontrada	Serra tipo copo para metal, fabricação em aço rápido, diâmetro de 25 mm com suporte adequado para uso profissional.	Unidade	12
80	Não encontrada	Serra tipo copo para metal, fabricação em aço rápido, diâmetro de 29 mm com suporte adequado para uso profissional.	Unidade	12
81	Não encontrada	Pontas de Prova para multímetro, cabos revestidos em Silicone de Alta Flexibilidade, Isolação Dupla de 1000V AC/DC e Corrente Máxima de 15A nominal (Máximo 20A/30seg.). Resistência em cada ponta menor que 0,06Ω, categoria de segurança CAT III 1000V / CAT IV 600V, comprimento do Cabo 920mm e acompanha 2 Protetores para os Terminais.	Unidade	12
LOTE II				
Item	**Catmat**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
01	4585 (similar)	Carrinho De Mão Em Aço Galvanizado 65L.Sua capacidade máxima é de até 65 litros. Atenção: A calibragem ideal se encontra marcada no PNEU:25 a 30 PSI. Tamanho aproximado: 65,0 x 153,0 x 55,0 (cm) - Peso: 8,5 (kg).	Unidade	10
02	3776 (similar)	Motobomba Periférica 1/2CV Monofásica 2 Polos. Tensão nominal: 127V ou 220V, Frequência: 60Hz, Vazão máxima: 35L/min e bep de 2,1m3/h, Pressão máxima: até 25mca, Diâmetro dos bocais de sucção e recalque: 1" x 1",Grau de proteção: IP44,Material: Rotor de Alumínio.	Unidade	2
03	Não encontrada	Torno cano bancada, para eletroduto, nº 2, utilizado na fixação de tubos em geral para roscagem ou corte por profissional do ramo de montagem de rede de eletrodutos, com possibilidade de fixação por meio de parafusos, com cabeça móvel para troca rápida dos tubos.	Unidade	1
04	1053	Torno morsa de bancada, nº 4, para fixação através de parafusos, confeccionada em aço forjado, com mordentes substituíveis.	Unidade	1

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de **3 dias úteis**, a contar com a data da publicação.
Os interessados deveram enviar as proposta para o email ***gaac.idep2016@gmail.com***

Sylvana Ventura da Silva
Presidente Em Substituição
(Portaria n° 218) do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP
Conforme § 1º, art. 13 da Lei nº 908/2016

Protocolo 0053401752

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria de férias nº 13256 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2024 a 24/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MILIANE ISRAEL MAGOSSO**, **SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula ******551, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2024 a 24/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC32056

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1628 de 10 de outubro de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 356/2024/SEAS-FEAS, de 04 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Presidente Médici, Alvorada d'Oeste, Urupá e Ji-Paraná, com o objetivo de realizar o monitoramento e assessoramento do Programa Criança Feliz no âmbito da Política de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 20 a 26/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	******526	Porto Velho
Lucas Silva dos Santos	******648	Porto Velho
Josele Aline Santiago Monteiro	******584	Ji-Paraná
Roberto Sales da Silva	******698	Porto Velho

Art. 2°- Designar o ServidorRoberto Sales da Silva como Condutor do Veiculo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053674523

Portaria de férias nº 13192 de 17 de outubro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO CABRAL BARROS,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******853, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**20/06/2022 a 29/06/2022**e que foram interrompidas a contar do dia**20/06/2022 a 29/06/2022,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 30/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC32011

Portaria nº 1675 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10, § 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a **aquisição de computadores de alta performance, com configuração técnica e componentes avançados, capaz de atender às demandas de processamento intensivo e multitarefas**, processo 0026.006164/2024-38

JORGE LUIZ DOURADO DOBKOVSKI Matrícula: ******851	Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
LUCAS HENRYCK SANTOS VELOSO Matrícula: ******851	Vice-Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA, Matrícula: ******401	Membro	Fornecimento de apoio técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA, Matrícula: ******236	Membro	Fornecimento de apoio técnico
FELIPE SANTANA LOPES, Matrícula nº ******914	Membro	As demandas serão pertinentes, atribuídas e relacionadas á Gestão dos Contratos
TAMIR SILVA DE PAULA, Matrícula nº ******518	Membro	Elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Preços e demais peças relacionadas à Gerência de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053910719

Portaria nº 1676 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é a **contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá)**, para atender a execução do **Programa Rondônia Cidadã**, **que acontecerá nos dias 19 e 20 de outubro de 2024**, processo: 0026.006257/2024-62:

1. **MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ,** Matrícula nº ******952;
2. **ALANY GOMES DA SILVA**, Matrícula nº ******893;
3. **ÁTILA DE CARVALHO MARIANO**, Matrícula n.º ******676;

Art. 2º – Fica designada para emissão de Relatório de Fiscalização, no processo 0026.006257/2024-62, a servidora**: GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS**, Matrícula nº******078.

Art. 3º – Fica designada a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Matrícula Nº******291, como Gestora do Contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0053920978

Portaria nº 1669 de 16 de outubro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula n° ******389, para atuar como gestora de parceria titular do Processo n° 0005.004565/2024-00, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação São Tiago Maior, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o servidor LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA matrícula nº ******283, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 16 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053875690

Portaria nº 1677 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º – **DESIGNAR** como gestora do contrato, a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Mat. nº ******989; e na sua ausência e/ou impedimento legal a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA,** Mat. nº ******348, contrato este firmado por meio da Ordem de Fornecimento 271 (0053852320), que se dá nos casos de dispensa do termo contratual, que tem por objeto aquisição de material gráfico.

Art. 2º - DESIGNAR como fiscal do contrato a servidora **MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO,** Mat. nº ******676; e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicada a servidora **ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Mat. nº ******178, como substituta.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742);

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053934851

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **GRÁFICA PORTO LTDA, CNPJ Nº 15.539.260/0001-07,** por meio da NE - Nota de Empenho 2024NE000456 (0053728400),cujo objeto é a confecção de material gráfico, a fornecer o material de acordo com o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	**ESPECIFICAÇÃO**	ARTES	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**PREÇO REGISTRADO**	**VALOR TOTAL**	**ELEMENTO**
36	Cartilhas: formato A4 (210 x 297 mm) fechado, capa e contra capa com base de papelão com adesivo vinil impresso em 4 cores. Miolo com 70 páginas, no papel ap120gr impresso 4x4 cores acabamento em Wire-o na cor branca ou preta. Arte personalizada	500 ->Anexo Caderno de Orientações PSB (0053735681) 313 ->Anexo Caderno CBEM (0053927751)	**813**	Unidade	R$ 5,67	R$ 4.609,71	33.90.32

Total Geral		R$ 4.609,71 (quatro mil seiscentos e nove reais e setenta e um centavos)

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se à **Ata de Registro de Preços 267-2023 (0053506499).**

Os material deverá ser entregue em sua totalidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento da NE e Ordem de fornecimento. O objeto será entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; n°. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira há sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas ou horário a ser combinado previamente.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2024NE000456	R$ 4.609,71 (quatro mil seiscentos e nove reais e setenta e um centavos)

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para analise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PEO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contrato - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0053950523

Portaria nº 1683 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado

no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.005568/2024-12, vinculada à Ordem de Fornecimento 277 (0053950515) e Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300 2023 SUPEL RO (0053905515), cujo objeto é aquisição de material gráfico, Squeeze e caneta para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula Nº ******197, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053950631

Portaria nº 1686 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006212/2024-98, que vincula-se à Ordem de Fornecimento 278 (0053950523) e Ata de Registro de Preços 267-2023 (0053506499), cujo objeto é aquisição de material gráfico:

1. MONISE FERREIRA FRANÇA, Assessora, Matrícula Nº ******374.

Art. 2º - Em caso de ausência e/ou impedimento legal da servidora supracitada, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053952658

Portaria nº 1634 de 10 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 602/2024/SEAS-GISP, de 07 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento às servidoras abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá na **E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira,** situada na Rua Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, 76848-000, Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0052898864). A concessão de diárias no dia 20/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Elisângela Cavalcante da Silva	******822	Porto Velho
Gelsimar Pereira Lima	******894	Porto Velho
Hosana Maria Alves Pinto	******872	Porto Velho
Vanilce Chaves Capoucho	******579	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053698104

Portaria nº 1648 de 14 de outubro de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 610/2024/SEAS-GISP, 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°-Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá na E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira, situada na Rua Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, 76848-000, Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembro de 2024 (0052898864). A concessão de diárias no período de 19 e 20/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	******230	Porto Velho
Luiz de Almeida Damasceno	******500	Porto Velho

Art. 2°- Designar os Servidores Raimundo Nonato Alves de Oliveira e Luiz de Almeida Damasceno como Condutores dos Veículos Oficiais.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053759043

Portaria nº 1654 de 14 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 578/2024/SEAS-GISP, de 11 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá na **E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira,** situada na Rua Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, 76848-000, Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0052898864). A concessão de diárias no dia 18/10/2024 a 20/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Alexandre Fortunato Silva	******140	Ariquemes
Kellen Gunthers Sanders	******827	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053779654

Portaria nº 1643 de 11 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 623/2024/SEAS-GISP, de 10 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá na **E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira,** situada na Rua Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, 76848-000, Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0052898864). A concessão de diárias no período de 19 e 20/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Alany Gomes da Silva	******893	Porto Velho
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	******078	Porto Velho
Gisele Dias Betucci	******413	Porto Velho
Átila de Carvalho Mariano	******676	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	******952	Porto Velho
Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu	******386	Porto Velho
Mayara Figueiredo Ito	******420	Porto Velho
Hudson Marques de Carvalho	******606	Porto Velho
Marinês Maciel Paixão Silva	******254	Porto Velho
Luzia Duarte de Oliveira	******785	Porto Velho
Alinne Bodenstein Barbosa	******094	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053736378

Portaria nº 1652 de 14 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 597/2024/SEAS-GISP, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá na **E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira,** situada na Rua Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, 76848-000, Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0052898864). A concessão de diárias no período de 19 e 20/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Shaian do Carmo Bastos	****638	Porto Velho
Bianca Vilarin Vieira Izel	****161	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053763197

Portaria nº 1650 de 14 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 624/2024/SEAS-GISP, de 10 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá na **E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira,** situada na Rua Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, 76848-000,

Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0052898864). A concessão de diárias no período de 19 e 20/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Cláudia Valderamos	******503	Porto Velho
Francisca Firmino C. Marinho	******466	Porto Velho
Márcia Suely Souza de Castro	******051	Porto Velho
Roberto Ueverton Peres de Moraes	******517	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053761396

Portaria nº 1655 de 14 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 37/2024/SEAS-GINFRA, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena, Rolim de Moura, Jaru, Ouro Preto do Oeste, para realizar as Vistoria das instalações prediais dos restaurantes em fase de credenciamento ao Programa Prato Fácil. A concessão de diárias no período de 14 a 16/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Cristiano Silveira Nobre	******405	Porto Velho
Victor Kauã Sampaio da Silva	******071	Porto Velho
Armandinho Júnior Rodrigues Jordão	******541	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor José Carlos Brasil da Silva como Condutor do Veiculo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053791467

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001- 36,** por meio da Nota de Empenho 2024NE000941 (0053956894) e Nota de Empenho 2024NE000942 (0053957241), cujo objeto é a aquisição de material gráfico, a fornecer conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ARTE
0026	Squeeze - garrafa de inox de 750 ml, nas cores azul, amarelo, verde ou branco, com tampa rosqueável e alça de nylon embutida, gravação monocromática frente e verso, nas medidas mínimas: Alt. 24,5 e largura 7,2. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho).	580	R$ 37,15	R$ 21.547,00	AUSENTE
0029	Caneta Plástica Touch com Suporte. Descrição: Caneta plástica com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Largura : 1,9 cm Comprimento : 14,9 cm, nas cores: preta e azul, arte conforme empenho.	768	R$ 4,01	R$ 3.079,68	

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual se vincula a Ata Nº 300/2023 (0053956614).

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4152 - Industrial, Porto Velho - RO, 78905-060, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho – NE e Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Em caso de solicitação de dilação de prazo em casos excepcionais, deverá ser realizada dentro do prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa, e através do e-mail: dafcontratos@gmail.com.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE000941	**R$ 24.426,18 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE000942	**R$ 200,50 (duzentos reais e cinquenta centavos)**

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para analise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contratos - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0053959857

Portaria nº 1691 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006506/2024-10, que vincula-se à Ordem de Fornecimento 285 (0053959857) e Ata Nº 300/2023/SUPEL_RO (0053956614), cujo objeto é aquisição de material gráfico:

1. MONISE FERREIRA FRANÇA, Assessora, Matrícula Nº ******374.

Art. 2º - Em caso de ausência e/ou impedimento legal da servidora supracitada, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053961158

Portaria nº 1667 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar n° 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando os Requerimentos ids (0046335012, 0046808454, 0052854273 e 0053862430), Termo de Posse id (0046808454, pág.05), Certificado de Pós-Graduação id (0046808454, págs.10 e 11) e demais documentos constante no processo n° 0026.001208/2024-33;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional,** a contar de **28/02/2024**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora **ADRIELE SORANE DA SILVA FERNANDES**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******455, lotada nesta Secretaria.

Art. 2° A Pós-Graduação em GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências da Saúde**, e cumpre os requisitos do inciso VII, Art. 6°, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:
VII – servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Enfermagem: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos relativos às áreas de **Ciências da Saúde.**

Art. 3° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0053862906

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 656 de 17 de outubro de 2024

Conceder Horário especial ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, nos termos do art. 57 da Lei Complementar 68/1992, o Horário Especial de Trabalho a servidora, **RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO,** matrícula nº ******913**,** Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE, para que possa frequentar o **4º período** de **01/10/2024 à 30/03/2025** do Curso Superior de **Tecnologia em Gestão Pública**, no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)**, conforme o comprovante de matrícula ID.0053708864, devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho (40 horas semanais /160 horas mensais) em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei 3.880 de 15.08.16.

Artigo 2º - O servidor deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houver disciplinas a serem cursadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final de **30/03/2025.**

Porto Velho, 17, outubro de 2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0053919534

Portaria nº 655 de 17 de outubro de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de **Titulação de 10%**, ao servidor (a) **REINALDO VALADARES**, matrícula nº ******707, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **20/04/2024**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0053915788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 576/2024/FEASE-ASCI (0053338139) de09/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0052401773), (0052438084), (0052474245) e (0053704761).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053937660

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

ERRATA

O ORDENADOR DE DESPESA torna público da retificação do Aviso 161 de Inexigibilidade do Chamamento Público (0053805399) para constar o seguinte:

Onde se Lê:

Contrapartida no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme detalhado no item 13 do plano de trabalho (id. 0053800832).

Leia-se:

Contrapartida no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme detalhado no item 13 do plano de trabalho (id. 0053887530).

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053923201

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 846 de 17 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos da **Portaria nº 150 de 09/03/2022,** publicada dia 18/03/2022, que designou o servidor **MARCO ANTONIO MUGRABE OLIVEIRA,** matrícula nº ******089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 038 - NOVA ROVER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S.A**, CNPJ: 18.171.499/0001-65, estabelecido na rua Eduardo Lima e Silva, nº 1043, sala A, Agenor de Carvalho, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Designar **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, a contar de 09/10/2024, matrícula nº ******255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 038 - NOVA ROVER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S.A**, CNPJ: 18.171.499/0001-65, estabelecido na rua Eduardo Lima e Silva, nº 1043, sala A, Agenor de Carvalho, município de Porto Velho/RO.

Art. 3º - Fica **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, a contar de 01/01/2022, matrícula n° ******737, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 038 - NOVA ROVER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S.A**, CNPJ: 18.171.499/0001-65, estabelecido na rua Eduardo Lima e Silva, nº 1043, sala A, Agenor de Carvalho, município de Porto Velho/RO.

Art. 4º - Fica **JACKSON MEDEIROS DE ARAÚJO**, a contar de 31/10/2024, matrícula n° ******121,Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Fica **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, a contar de 09/10/2024, matrícula n° ******820, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0053896477

Portaria nº 845 de 17 de outubro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 15/01/2024, designar **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº ******255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMENENTE** junto ao estabelecimento**SIE 103 - FRIGORÍFICO FRIGORAÇA LTDA**, CNPJ: 09.675.688/0001-84, estabelecido na gleba - garças, lote 19/009 a, pf alto madeira s/n, zona rural, município de Porto Velho - RO.

Art. 2º - A contar de 01/03/2023, fica o servidor **EDSON BORGES DIAS**, matrícula n° ******162, Médico Veterinário , pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Art. 3º - A contar de 11/08/2023, fica o servidor **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula n° ******737, Médico Veterinário , pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 15/01/2024, fica o servidor **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, matrícula n° ******433, Médico Veterinário , pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 31/10/2024, fica o servidor **JACKSON MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula n° ******121, Médico Veterinário , pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - A contar de 09/10/2024, fica o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, matrícula n° ******820, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMENENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053894691

Portaria nº 853 de 17 de outubro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/02/2023, designar **MARCO ANTONIO MUGRABE DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 058 - LATICÍNIO JAMARI LTDA**, CNPJ: 20.431.570/0001-43, estabelecido na Linha 651, KM 3,5, no município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - A contar de 10/01/2020, fica o servidor **JACKSON MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula n° ******121, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/01/2024, fica o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENOTIO**, matrícula n° ******255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053913721

Portaria nº 844 de 17 de outubro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/01/2022, designar **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº ******255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 094 - LACERDA ALIMENTOS LTDA - ME**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

(FRIGORÍFICO AREIA BRANCA), CNPJ: 05.467.742/0001-45, estabelecido na Estrada do Areia Branca, KM 2,5, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A contar de 08/01/2024, fica a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, matrícula n° ******433, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 15/01/2024, fica o servidor **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula n° ******737, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 09/09/2024, fica o servidor **EDSON BORGES DIAS**, matrícula n° ******162, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 31/10/2024, fica o servidor **JACKSON MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula n° ******121, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - A contar de 09/10/2024, fica o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, matrícula n° ******820, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053893176

Portaria nº 848 de 17 de outubro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 09/10/2024, designar **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº ******255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável **TITULAR** pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 099 - FRIGORIFICO DE SUINOS VIÇOSA LTDA - ME**, CNPJ: 13.399.387/0002-23, estabelecido na Est. 13 de setembro, lote 21-D, Gleba Japonês, Zona Rural, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A contar de 01/01/2023, fica o servidor **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula n° ******737, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3° - A contar de 31/10/2024, fica o servidor **JACKSON MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula n° ******121, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 09/10/2024, fica o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, matrícula n° ******820, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Presidente

Protocolo 0053908740

Portaria nº 849 de 17 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **TONY EDGLEY CATÃO TENÓRIO**, a contar de 01/01/2022, matrícula nº ******255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável **TITULAR** pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 109 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A (ASSAÍ ATACADISTA)**, CNPJ: 06.057.223/0402-03, estabelecido na Rua da Beira, 6881, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Fica **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, a contar de 09/10/2024, matrícula n° ******737, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Fica **JACKSON MEDEIROS DE ARAÚJO**, a contar de 31/10/2024, matrícula n° ******737, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Fica **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, a contar de 01/05/2021, matrícula nº ******820, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável **SUBSTITUTO** pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 109 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A (ASSAÍ ATACADISTA)**, CNPJ: 06.057.223/0402-03, estabelecido na Rua da Beira, 6881, município de Porto Velho/RO.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0053909781

Portaria nº 850 de 17 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **TONY EDGLEY CATÃO TENÓRIO**, a contar de 10/08/2023, matrícula nº ******255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável **TITULAR** pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 115 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - ASSAÍ ATACADISTA**, CNPJ: 06.057.223/0447-05, localizado na Avenida Imigrantes, 4045, loja 222, Porto Velho - RO.

Art. 2º - Fica **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, a contar de 09/10/2024, matrícula n° ******737, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Fica **JACKSON MEDEIROS DE ARAÚJO**, a contar de 31/10/2024, matrícula n° ******737, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Fica **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, a contar de 10/08/2023, matrícula nº ******820, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável **SUBSTITUTO** pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 115 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - ASSAÍ ATACADISTA**, CNPJ: 06.057.223/0447-05, localizado na Avenida Imigrantes, 4045, loja 222, Porto Velho - RO.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0053910363

Portaria nº 851 de 17 de outubro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 27/05/2014, designar **ANDRÉA RAMOS SIMÕES ALVES**, matrícula nº ******855, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 066 - LATICÍNIOS NOVALAC LTDA**, CNPJ: 49.479.669/0001-05, estabelecido na Linha 28B, Lote Unificados 50 e 52, Km 08, no distrito de Nova Dimensão, município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - A contar de 01/07/2023, fica a servidora **HELIODORO VELASCO RIBEIRO**, matrícula n° ******139, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 27/05/2014, fica o servidor **RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA**, matrícula n° ******711, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053911234

Portaria nº 852 de 17 de outubro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/01/2024, designar **MARCO ANTONIOMUGRABE DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável **TITULAR** pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 110 - AGROINDÚSTRIA SABOR DE MINAS**, CPF: ***.187.766-**, estabelecido na Linha 605, KM 2,0, no município de Itapuã do Oeste/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Art. 2º - A contar de 01/07/2023, fica o servidor **MELQUISEDEQUE NEVES CAVALCANTE BEZERRA**, matrícula n° ******257, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/02/2022, fica o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula n° ******255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053912842

Portaria nº 854 de 17 de outubro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/01/2024, designar **MARCO ANTONIO MUGRABE DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 068 - AGROINDÚSTRIA LACKLEIN**, CPF: ***.990.122-**, estabelecido na BR 364 Km 70 lote 02 gleba 02/A, no município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º - A contar de 11/08/2023, fica o servidor **ARLYSON RAFAEL DE OLIVEIRA SÁ**, matrícula n° ******820, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/01/2022, fica o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENOTIO**, matrícula n° ******255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053914079

Portaria nº 826 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

Considerando o Requerimento (0051871569).

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 15 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 480 de 27 de junho de 2024, que concedeu, afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **LUCAS VINICIUS DOS SANTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******873, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-Paraná, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

Art. 2° - Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 15 de agosto de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053758501

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Portaria nº 792 de 03 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Artigo 1º - **CESSAR**, a contar de 16 de setembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 48 de 28 de junho de 2024, que concedeu afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CHAVES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******552, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

Art. 2° - Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 16 de setembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053435503

Portaria nº 856 de 18 de outubro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/02/2023, designar **MARCO ANTONIO MUGRABE DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 058 - LATICÍNIO JAMARI LTDA**, CNPJ: 20.431.570/0001-43, estabelecido na Linha 651, KM 3,5, no município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - A contar de 11/08/2023, fica o servidor **ARLYSON RAFAEL DE OLIVEIRA SÁ**, matrícula n° ******820, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/01/2024, fica o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENOTIO**, matrícula n° ******255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053947129

Portaria nº 864 de 18 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, a contar de 01/01/2022, matrícula nº ******255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 098 - PROGRESSO PESCADO**, CPF: ***.253.222-**, estabelecido na Linha Progresso, KM 2 , Lote 47, Gleba 2, n° 1205, Bairro Ronaldo Aragão, no município de Porto Velho/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Art. 2º - Fica **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, a contar de 01/01/2023, matrícula n° ******737, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção PERIÓDICA junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Fica **JACKSON MEDEIROS DE ARAÚJO**, a contar de 31/10/2024, matrícula n° ******121, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção PERIÓDICA junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Fica **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, a contar de 09/10/2024, matrícula n° ******820, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado no Posto Fiscal de Porto Velho/RO, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0053958672

Portaria nº 857 de 18 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença casamento, ao servidor **ALEXANDRE MONTIBELER TIUSSI**, Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula ********786**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Nova Colina, a contar de 17 de outubro de 2024 - certidão de casamento - ID (0053935377).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053947946

Portaria nº 859 de 18 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **CISLEY MUNIS SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******718**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Miguel do Guaporé, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **16, 17 30 e 31 de janeiro de 2025,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0053950512

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Portaria nº 855 de 18 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **ALANA FERREIRA DA CUNHA,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******779, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Novo Horizonte do Oeste, no período de **21/10/2024 a 30/10/2024**, em substituição ao titular **GEDEILDO PEREIRA DA SILVA**, Chefe da Unidade local, matrícula ******847, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**21/10/2024 a 30/10/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053936056

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 242/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00293/2013/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00293/2013** do empreendimento **R.S. LIMA COMÉRCIO DE MADEIRAS - ME** localizado na Linha C-85 Travessa B-20 Lote 94 C Gleba 43 nas coordenadas geográficas 63°18’36.4”W/09°42’50,0”S, no Município de **ALTO PARAISO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **16.729.566/0001-99** contendo 74 fls, com fulcro no Despacho nº 1006/COLMAMP/2024 a fl. 74dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Protocolo 0053877401

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 243/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01878/2014/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01878/2014** do empreendimento **LEONILDO LOPES DE NOVAES - ME** localizado na Avenida Cujubim, n° 3356 Setor 01 nas Coordenadas Geográficas 62°35’11,9”W/09°21’43,6”S, no Município de **CUJUBIM - RO**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **01.736.994/0001-71** contendo 36 fls, com fulcro no Despacho nº 1008/COLMAMP/2024 a fl. 36dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Protocolo 0053892819

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 244/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1026/00719/1995/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1026/00719/1995** do empreendimento **IMAFORT - IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA** localizado na Avenida Marechal Rondon, n° 6400 Setor Industrial, no Município de **VILHENA - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **00.797.033/0001-04** contendo 79 fls, com fulcro no Despacho nº 1012/COLMAMP/2024 a fl. 79dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Protocolo 0053907432

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 245/2024 DO PROCESSO Nº 1801/00394/2013/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00394/2013** do empreendimento **HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA** localizado na Avenida Antonio Quintino Gomes nº 1469, Bairro Bodanese, no Município de **VILHENA - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 14.610.398/0001-92 contendo 373 fls, com fulcro no Despacho nº 792/COLMAMP/2024 a fl. 373dos autos..

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053923340

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0289/2024

Processo administrativo SEI 0028.016628/2024-02

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado BR 364, KM 280, Distrito de Extrema, denominado **Sítio São José 1**, localizado no município de Candeias do Jamari/RO, com área total de 238,6434 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas neste Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;

Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso e na legislação de regência.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

Luis XXXX XXX, CPF/nº XXX.636.879-XX

Protocolo 0053846034

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0290/2024

Processo administrativo SEI 0028.018504/2023-72

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado BR 364, KM 280, Distrito de Extrema, denominado **Sítio São José 1**, localizado no município de Candeias do Jamari/RO, com área total de 238,6434 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas neste Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;

Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso e na legislação de regência.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

Fabio XXXX XXX, CPF/nº XXX.795.072-XX

Protocolo 0053851063

Portaria de férias nº 13254 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOYCE SALOMAO FAGUNDES,** SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******049, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32054

Portaria de férias nº 13255 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANERSON FREITAS COELHO,** SEDAM - Gerente de Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento - CDS-06 *, matrícula ******710, pertencente ao quadro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(12/11/2024 a 11/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32055

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2024/SUPEL/RO , PREGÃO ELETRÔNICO N°579/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 96/2024, na qual é Órgão Participante, oriunda do Pregão Eletrônico nº 579/2023para **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Material Gráfico**, inerente aos itens 002, 003, 004, 008, 020, 021, 025, 030, 040, 044, 045 e 051, 052, 053, 056, 058, 059, 061, 062, 063, 064, 066, 067 e 068 da referida ARP, visando atender as demandas desta SEDAM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.009090/2024-71, em favor da empresa **GRAFICA PORTO LTDA**, CNPJ nº **15.539.260/0001-07**, no valor de **R$ 491.081,90 (quatrocentos e noventa e um mil oitenta e um reais e noventa centavos).** Porto Velho/RO, 18 DE OUTUBRO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INGRID OLIVEIRA REIS

Assessora IX

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria n° 45 de 31 de Janeiro de 2024

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053947427

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.019102/2024-76 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a Aquisição de medidor de vazão ultrassônico portátil, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **ALFACOMP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, **inscrita sob o CNPJ nº 04.430.358/0001-05**, por meio do valor total de **R$ 48.082,33 (quarenta e oito mil oitenta e dois reais e trinta e três centavos).** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 18 de Outubro de 2024.

INGRID OLIVEIRA REIS

Assessora IX

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria n° 45 de 31 de Janeiro de 2024

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0053951553

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 411 de 17 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, para fins de recebimento dos serviços referente a ''confecção de (03)Banner e (01) Backdrop'', em favor da empresa "**GRÁFICA PORTO LTDA**", para atender o evento ''**CONEXÃO TECH.RO''**,com o período de 16/10 a 18/10, no IFRO da Zona Norte (Avenida Governador Jorge Teixeira 3146 Setor - Industrial). Conforme os autos do processo n° 0041.003033/2024-19.

SERVIDOR	CARGO	DESIGNAÇÃO
Patricia Alves Portela	Coordenadora	Gestor
Gilnei Royer Matos	Assessor	Fiscal
Eva Beatriz Bitencourt Barros	Assessora	Fiscal
Karina Rodrigues Melo	Assessora	Fiscal

Art. 2º – Os membros da Comissão Especial de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certifico de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º – A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0053892015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002055/2024-53

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 486/2024/SEDEC-CI (0051394967), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 486/2024/SEDEC-CI (0051394967), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE DIVINO DE AZEVEDO E BRUNA CAPPELLI SAVARIS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053897120

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001610/2024-20

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 485/2024/SEDEC-CI (0051378083), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 485/2024/SEDEC-CI (0051378083), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO E AVENILSON GOMES DA TRINDADE .** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053846539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001419/2024-88

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 721/2024/SEDEC-CI (0053777467), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 721/2024/SEDEC-CI (0053777467), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **PATRÍCIA ALVES PORTELA .** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053787222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001349/2024-68

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 458/2024/SEDEC-CI (0051166126), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 458/2024/SEDEC-CI (0051166126), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FERNANDO DUARTE MASSINHAM E MARCUS VINNICYUS FERREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Protocolo 0053847574

AVISO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na aquisição de certificado digital do tipo A1 e-CNPJ para as unidades gestoras, para atender necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, situado na av. Duque de Caxias, n° 2340, bairro São Cristóvão no município de Porto Velho-RO, objetivando as principais atividades incluem o envio das declarações fiscais e obrigatórias para Receita Federal, utilização do SIGEF, acesso ao E-cac,bem como a prestação de contas anuais do Tribunal de Contas de Rondônia, conforme o quadro abaixo:

item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	**Certificado Digital E-CNPJ Modelo A1 (Pessoa Jurídica)** Em arquivo digital, com validade de 12 meses Sistemas Compatíveis: Compatibilidade com Microsoft Windows 7 e superiores Suporte nativo para arquiteturas 32 bits e 64 bits para Windows VISTA, Windows 7 e superiores Possuir biblioteca implementando o padrão PKCS#11 Deve ser compatível com as bibliotecas NSS Padrão PC/SC versão 1.0. Padrão CSP Microsoft Cryptographic Service Provider. Padrão PKCS#11 versão 2.20. Padrão PKCS#15 versão 1.1 Compatibilidade com sistema LINUX Ambiente Linux kernel 2.4 e Linux kernel 2.6 versões estáveis Suporte nativo para arquiteturas 32 bits e 64 bits Possuir biblioteca implementando o padrão PKCS#11 Deve ser compatível com as bibiotecas OpenSSL e NSS Compatibilidade com MacOS X Ambiente MacOS X 10.5, 10.6 e superiores Padrão PKCS#11 versão 2.20 Padrão PKCS#15 versão 1.1 Características Funcionais: Tamanho máximo e mínimo do PIN Deverá possuir a opção de idioma Português do Brasil. Alteração do PIN E PUK Compatível com VPN Em Arquivo instalado no Computador	06 UNIDADES

02	**Certificado Digital E-CPF Modelo A3 (Pessoa Física)** Em Token Incluso (Pen Drive), com validade de 36 meses Sistemas Compatíveis: Compatibilidade com Microsoft Windows 7 e superiores Suporte nativo para arquiteturas 32 bits e 64 bits para Windows VISTA, Windows 7 e superiores Possuir biblioteca implementando o padrão PKCS#11 Deve ser compatível com as bibliotecas NSS Padrão PC/SC versão 1.0. Padrão CSP Microsoft Cryptographic Service Provider. Padrão PKCS#11 versão 2.20. Padrão PKCS#15 versão 1.1 Compatibilidade com sistema LINUX Ambiente Linux kernel 2.4 e Linux kernel 2.6 versões estáveis Suporte nativo para arquiteturas 32 bits e 64 bits Possuir biblioteca implementando o padrão PKCS#11 Deve ser compatível com as bibiotecas OpenSSL e NSS Compatibilidade com MacOS X Ambiente MacOS X 10.5, 10.6 e superiores Padrão PKCS#11 versão 2.20 Padrão PKCS#15 versão 1.1 Características Funcionais: Tamanho máximo e mínimo do PIN Deverá possuir a opção de idioma Português do Brasil. Alteração do PIN E PUK Compatível com VPN **Com token incluso**	02 UNIDADES

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: sedec.gov.compras@gmail.com ou entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

ORDENADOR DE DESPESA
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053855300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 120/PGE-2016

Processo SEI nº: 0041.262248/2020-38

Administração Pública Estadual: Estado de Rondônia

Interveniente: Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER

Convenente: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE/RO

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com o projeto CAFEICULTURA DE RONDÔNIA, visando o desenvolvimento da cafeicultura rondoniense com foco na melhoria da qualidade, produtividade e na gestão da atividade cafeeira, visando a elevação da margem de ganhos na comercialização e a sustentabilidade dos empreendimentos rurais.

DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NCC/CAF/SEDEC

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de convênio nº 120/PGE-2016 (ID 0012429772), celebrado entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE/RO e o Governo do Estado de Rondônia através da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, informamos que a interessada prestou contas e que a equipe técnica do Núcleo de Contratos e Convênios -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

NCC/CAF/SEDEC procedeu com a execução das atividades operacionais como a análise da prestação de contas do convênio em tela, emissão de relatórios técnicos (ID 0038499241 e 0039625614), bem como, conforme Informação nº 28/2023/SEDEC-NCC (ID 0039073567).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria Administrativo e Financeiro – CAF/SEDEC visando a homologação da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 120/PGE-2016 pelo ordenador de despesa, com base nas normativas pertinentes.

PRISMA INÁCIO DA SILVA BARBOSA

Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios - NCC

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CAF/SEDEC

De acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 120/PGE-2016, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO COM RESSALVAS da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro - Parecer 12/2023/SEDEC-NCC (ID 0039625614).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 120/PGE-2016, com fulcro nas normativas pertinentes.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei nº 8.666/93, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/11, Decreto Estadual nº 18.221/13, Lei 3.307/13, seguindo a orientação contida no Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios, datado de 105/2016, acostado às fls. 171/172 e demais normas pertinentes no tocante ao Termo de Convênio nº 120/PGE-2016, bem como, com base no Relatório de Análise da Prestação de Contas/NCC/CAF/SEDEC-2023 (ID 0038499241), Informação 28/2023/SEDEC-NCC (ID 0039073567), Parecer 12/2023/SEDEC-NCC (ID 0039625614, e após os devidos esclarecimentos aos apontamentos disposto no Parecer nº 596/2023/SEDEC-CI (ID 0041621345) conforme demonstrado na Informação nº55/2023/SEDEC-NCC (ID 0042582231) e, considerando a Informação nº 20/2024/SEDEC-CI (ID 0047131280), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 120/PGE-2016**, celebrado entre a Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - SEBRAE/RO.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0048658180

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003034/2024-47

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 926 (0053623556) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **BRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA; ALLONNSO HENRIQUE PRUDENTE BRITO; E BRUNA FARIAS DOS SANTOS .** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do

processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053716988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002908/2024-49

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 936 (0053742627) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **KARINA PROVATE GONÇALVES; E ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053869785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003250/2024-92

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 963 (0053911348), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA; E ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053917711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003145/2024-53

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 943 (0053801491), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUIZ ALVES PEREIRA NETO** ; **LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK; E SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053871084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003113/2024-58

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 939 (0053759905)onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA; ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO; E DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053893454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002981/2024-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 935 (0053742606) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE SILVA SANTOS; EJONH KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053893544

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal n°. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.003370/2024-90, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA SABESP,** inscrita no CNPJ sob o nº **56.765.472/0001-90** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em eventos, como, *"PARTICIPAÇÃO NA FEIRA NACIONAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE – FENASAN E O 35º ENCONTRO TÉCNICO AESabesp"*, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0053779757), perfazendo o valor de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),** objetivando a contratação direta da **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA SABESP,** inscrita no CNPJ sob o nº **56.765.472/0001-90,** para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053955980

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2740 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68

Considerando o ofício DER-GTOP (id.0053828511); nos autos do Processo n. 0009.012359/2024-25, e de acordo com o art. 11 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria nº 2444 de 01 de dezembro de 2020, publicada em 02/12/2020, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2021**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, a servidora **MAYLA DA SILVA REIS, matricula nº ******261**, ocupante do cargo de Laboratorista de Solo, para os períodos de: **01/12/2024 a 20/12/2024 - 20 (vinte) dias, referente a Gozo e de 21/12/2024 a 30/12/2024 - 10 (dez) dias, referente a abono pecuniário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0053867181

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores Senhor **J. A.,** Servidor Público Comissionado, e Senhor **J. T. S.,** Servidor Público Efetivo, cedido ao DER/RO, por, em tese, retirarem materiais e peças de máquinas e equipamentos, realizando a comercialização dos mesmos sem as devidas autorizações, infringindo, ao que indica as normas do Decreto Estadual n.º 24.041/2019 e o inciso II, do artigo 155, da Lei complementar n.º 068/1992.

Lei Complementar n.º 68/1992

Art. 155. Ao servidor é proibido:

(...)

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

II - Determinar que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO;

III - Visando subsidiar a Comissão Disciplinar, remeter, em anexo a esta portaria, a documentação Relatório (0051358907) e Análise 84 (0053870705), constante dos Processos SEI n.º 0009.006676/2024-11.

IV - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão;

V - Determinar a publicação de extrato desta Portaria, com o fim de conferir publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legais.

VI - Este extrato da Portaria nº 2756 de 17 de outubro de 2024, entra em vigor na data de sua publicação.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0053943102

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada em locação de balsa com rampas em ambos os lados e guinchos em ambos os lados para atracar as margens, com fornecimento de mão de obra e equipe de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as demandas do transporte de navegação de travessia de veículos, cargas e passageiros, na Linha RO-05 (Ponte da Vala) KM-40, Rio Jamari, Ramal Aliança/Nova Aliança - Município de Porto Velho/RO, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.008844/2024-02, bem como o Parecer nº 13/2024/PGE-DER (0052287110) emitido pelo Procurador-Diretor, e aprovado pelo Procurador-Geral do Estado por meio do Despacho 0053558104, e no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. TRÊS NAVEGAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.571.244/0001-18, no valor total de **R$ 3.509.791,82 (três milhões, quinhentos e nove mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.008844/2024-02 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de **R$ 3.509.791,82 (três milhões, quinhentos e nove mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).**, em favor, em favor da empresa TRÊS NAVEGAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.571.244/0001-18, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74 da Lei n.º 14.133/21.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0053837140

Portaria nº 2760 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.012235/2024-40.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Herivelton Schimdt de França	********393**	**Motorista**	**01.06.2022 a 31.05.2024**	**1ª "D''**	**2ª "A"**	**01.06.2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral DER

Protocolo 0053922034

Portaria nº 2757 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 230/2024/DER-GGP (0053880658) nos autos do Processo SEI nº 0009.012426/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o servidor **MICHEL FADOUL CACHO**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gestão de Pessoas, matrícula nº ******490, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas, substituindo a contar de 21 de outubro de 2024, em virtude de ausência, impedimentos legais e eventuais da titular, a servidora **AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula ******707.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053917940

Portaria nº 2752 de 17 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053847578) nos autos do Processo SEI nº 0009.012400/2024-63:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo,** no período de **14.10 até 21.10.2024** a servidora **MARTA PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº ******708, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053900320

Portaria nº 2754 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os Despachos DER-3ªRR (id.0052466817), DER-3ªRR(id.0053884821), nos autos do Proc. 0009.000830/2024-32.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: **ONESIMO DE ANDRADE BERG,** ocupante do cargo de Motorista, matrícula **nº ******829,** pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **02/01/2024 até 11/01/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de**04/11/2024 a 13/11/2024 - 10 (dez) dias.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0053908671

Portaria nº 2749 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053806361), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.012334/2024-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 1 (um) dia de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes** - **CIPA,** a servidora **DIANY VALÉRIO ORTOLANE**, Chefe de Equipe de Campo, matrícula n.º ******753, lotada na 7ª Residência Regional de Alvorada, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto em 18 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053893913

Portaria nº 2751 de 17 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

CONSIDERANDO o Ofício nº 6544/2024/DER-CORRGSEC (0053784018), constante no Processo Eletrônico nº 0009.012300/2024-37;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **PAD Nº 11/2023/CPPAD/DER**,

R E S O L V E:

I – SUSPENDER, por 5 (cinco) dias, o servidor**CARLOS ALESSANDRO BALDRIGUES DOS SANTOS**, Chefe de Equipe de Oficina, matrícula n.º ******570, lotado na Usina de Asfalto de Ariquemes, em decorrência do resultado final do **PAD** em referência, com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja realizar anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas cabíveis.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral do DER-CORRG.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0053894985

Portaria nº 2758 de 17 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053712574) e Plano de Trabalho Home Office (0053712575), nos autos do Processo SEI nº 0009.012212/2024-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **18.10.2024 à 25.10.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **ELIANE APARECIDA ADÃO BASÍLIO**, Coordenadora de Controle Interno, matrícula nº ******527, lotada na Controladoria Interna, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053920208

Portaria nº 2753 de 17 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0053687457) e Certidão de Nascimento (0053689516), nos autos do Processo nº 0009.012184/2024-56;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **PEDRO HENRIQUE TANUS DA COSTA**, matrícula nº ******681, ocupante do cargo de Assessor XII, lotado na Diretoria Executiva, a contar da data de nascimento de sua filha, no período de **07.10.2024 a 26.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053908454

Portaria nº 2761 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053926496), nos autos do Processo SEI nº 0009.007832/2024-52;

Art. 1º - **CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 2712 de 10 de outubro de 2024 e **HOMOLOGAR** a contar do dia 18 de outubro de 2022, o retorno do servidor **ELIAS BATISTA DA SILVA,** servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, matrícula ******773, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053943623

Portaria nº 2759 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053665754), Plano de Trabalho Home Office (0053665958), nos autos do Processo SEI nº 0009.004848/2024-11;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de **15.10.2024 à 13.01.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora ROSANA ALVES FEITOSA, ocupante do cargo de Técnica em Legislação, matrícula nº ******074, lotada na Controladoria Interna, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053920822

Portaria nº 2750 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053705733), Plano de Trabalho Home Office (0053705760), nos autos do Processo SEI nº 0009.000307/2024-14;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de **09.10.2024 à 08.01.2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **WANDERLÉYA CARPINA FARIAS ALVES**, Federal a disposição do Estado, matrícula nº ******064, lotada na

Controladoria Interna, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053894460

Portaria nº 2755 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 10/2024/PGE-DERADM (ID. 0053691846), nos autos do Processo 0020.019405/2024-69;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ANDREIA COSTA AFONSO PIMENTEL**, matrícula n.º ******106,** na função de Assessor de Procurador, lotada no DER-PGE, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 08/07/2024 a 17/07/2024 - 10 (dez) dias, conforme Portaria de férias nº 8630 de 09 de julho de 2024 de interrupção, **ficando transferida para fruição o novo período em 04/11/2024 a 13/11/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0053911217

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 131/2024

DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor da presenteOrdem de Fornecimento é de **R$ 13.367,28 (treze mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços (id 0051577726).

As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento 131 são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.0.00001/1.501.0.00001/1.720.0.00001 1.899.0.00001/2.899.0.00001**, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática**:26.122.1015.2935**, conforme - NE - Nota de Empenho 2024NE001361 (0053621193), . DER-RO, de 2024.**

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e **MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 23.318.893.0001-13**

PROCESSO Nº 0009.009243/2024-17

DATA DA ASSINATURA:17/10/2024

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – Diretor Geral do DER/RO.

ADEMAR DA COSTA RAMOS- R**epresentante da Empresa MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 23.318.893.0001-13**

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0053830282

Portaria nº 2762 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68

Considerando o ofício DER-4RR (ID. 0053928655); nos autos do Processo n. 0009.012462/2024-75, conforme o art. 11 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria nº 2444 de 01 de dezembro de 2020, publicada em 02/12/2020, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2021**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **MARCIO FERREIRA BARBOSA, matricula nº ******088**, ocupante do cargo de motorista, lotado no DER-4RR, marcar para os períodos de: **06/01/2025 a 25/01/2025 - 20 (vinte) dias, referente a Gozo e de 27/01/2025 a 05/02/2025 - 10 (dez) dias, referente a abono pecuniário.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0053954319

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 212/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I, quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 451 - COMDPREV2** (0051612698), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053863425

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 209/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 19 e 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018, e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI ou entrega do documento de habilitação, no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da publicação do extrato deste edital.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está descrito no Anexo I deste edital.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, a contar da publicação do extrato deste Edital no DIOF-RO, a penalidade será executada, efetivado-se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, 4500 – Industrial, e nos demais municípios, na CIRETRAN de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053819608

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0052819024) e no Parecer Nº 2550/2024/DETRAN-AUDINT (ID 0053447344), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.002151/2024-69, que fora ratificada e declarada à dispensa de licitação, objetivando a contratação direta com as empresas: **VALTER LOPES DE OLIVEIRA-ME - CNPJ 10.206.542/0001-79; MAIA MULTI SOLUÇÕES E PRODUTOS LTDA - CNPJ 43.891.754/0001-91, NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO - CNPJ 41.791.783/0001-56, A. C. MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS - ME - CNPJ 23.764.812/0001-09; LP ARAUJO VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 45.949.604.0001-07; FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI-ME - CNPJ 29.704.594/0001-01,** para o fornecimento dos objetos conforme Termo de Referência (ID 0052490618), perfazendo o valor total da contratação de R$ 19.907,00 (dezenove mil novecentos e sete reais).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0053579162

Portaria nº 1478 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.066824/2024-17;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA**, Estatutário, matrícula nº ******826, para responder, em substituição ao servidor **NIOSEIAS SIMÕES DE ALMEIDA**, matrícula nº ******444, pelo cargo de **Assessor I de São Miguel do Guaporé**, no período de **11/10/2024** a **30/10/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/10/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053911237

Portaria nº 1472 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.007761/2023-78;

Resolve:

Art. 1º **Compor** Comissão de Locação de Imóvel, sem ônus, com a finalidade de buscar, avaliar, vistoriar e emitir laudo acerca das possíveis propostas a serem apresentadas, visando dar continuidade aos trâmites para locação de imóvel para abrigar a Coodenadoria Metropolitana de Trânsito - COMETRAN.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO** - matrícula nº ******003 - Representante da COMETRAN;
- **MAYARA CRISTINA DINIZ** - matrícula nº ******780 - Representante da CENGE;
- WALDIRCLEY LOPES GALVÃO - matrícula nº ******011 - Representante da CTI.

Art. 3º Ficam revogadas:

I -a Portaria nº 367 de 07 de março de 2023;

II - a Portaria nº 571 de 17 de abril de 2023;

III - a Portaria nº 792 de 25 de maio de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053876992

Portaria nº 1479 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.066617/2024-54;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ELISSANDRA SANTOS DE SÁ**, Estatutária, matrícula nº ******400, para responder, em substituição à servidora **MARCIA AUGUSTA DA SILVA**, matrícula nº ******753, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, CDS-03,** no período de **15/10/2024** a **03/11/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos 15/10/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053913571

Portaria nº 1480 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.062806/2024-58;

Resolve:

Art. 1º **Compor**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, com o objetivo de coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola Pública de Trânsito.

Art. 2º **Designar** as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a presidência da primeira:

- MÍRIAN CRUZ AMARO - matrícula nº ******089;
- SHEILA XIMENES - matrícula nº ******949;
- NAUANASILVA DOS SANTOS HOLDER - matrícula nº ******307;
- TATIANA NÔLETO NEVES - matrícula nº ******711;
- JANAINA ROCHA DE ALENCAR - matrícula nº ******693;
- GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA - matrícula nº ******465;
- JULIANA SILVEIRA JOCHIMS - matrícula nº ******382;
- GICELE OLIVEIRA - matrícula nº ******753;
- GLAUCE SOUZA ABREU -matrícula nº ******767.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante necessidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1380 de 03 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0053914928

AVISO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto a aquisição de material de expediente para atendimento às necessidades apresentada pela Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP no Termo de Referência **(0051989240),** referente ao Processo Administrativo nº 0010.000132/2024-06**,** foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no , art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 em favor das empresas:

ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 56.043.196/0001-56, vencedora do item 33 no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.827.291/0001-54, vencedora do item 7, no valor total de R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

ARAUJO LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.485.774/0001-79, vencedora do item 13, no valor total de R$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais).

BRASILACRES PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELL, inscrita no CNPJ nº 37.568.022/0001-62, vencedora do item 32, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.869.791/0001-03, vencedora dos itens 3,8,9,12,15,16,18,19,2 0,21,22,23,24,27,28, no valor total de R$ 25.938,24 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, inscrita no CNPJ nº 37.722.924/0001-01, vencedora dos itens 1,4,6,10,11,17,25,29,3 0,31, no valor total de R$ 21.134,00 (vinte e um mil, cento e trinta e quatro reais).

PRISMA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.076.288/0001-05, vencedora dos itens 2,5,14, no valor total de R$ 6.337,00 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais).

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.684.429/0002-57, vencedora do item 26, no valor total de R$ 98.010,00 (noventa e oito mil e dez reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R$ 201.569,24 (duzentos e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0053925643

Portaria nº 1475 de 17 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Interromper** o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA DE REMARCAÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******909	CHRISTIANNE GONÇALVES GARCEZ BRUM	2023/2024	10	nº 9682 de 17 de novembro de 2023	nº 11340 de 19 de agosto de 2024	03/06/2024	12/06/2024
*****995	OZINETE DE SOUZA ARAÚJO	2023/2024	10	nº 9868 de 24 de novembro de 2023	---	27/05/2024	05/06/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

******338	TIAGO GOMES MEDEIROS	2022/2023	10	nº 6981 de 22 de novembro de 2022	---	18/09/2023	27/09/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053905481

Portaria nº 1487 de 18 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.063245/2024-12;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******724	GESCENI BISPO DA SILVA	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 12299 de 16/09/2024	11/09/2024	20/09/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053944890

Portaria nº 1498 de 18 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.063487/2024-06;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******126	SÁIMON RIO NILDO FLORES	2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 12349 de 17/09/2024	25/08/2024	03/09/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053958863

Portaria nº 1496 de 18 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.064684/2024-34;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******838	CAMILA DA SILVA AIRES	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 12274 de 16/09/2024	09/08/2024	18/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053958630

Portaria nº 1488 de 18 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.059979/2024-99;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******728	JANUÁRIO MORAIS GUSMÃO	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 10242 de 30/07/2024	29/05/2024	07/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053945369

Portaria nº 1484 de 18 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.066986/2024-47;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******003	ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº10942 de 08/08/2024	17/07/2024	26/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053940428

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Portaria nº 1485 de 18 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.065230/2024-81;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******671	MARCEMILIA DE ARAÚJO RIBEIRO	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 4808 de 02/04/2024	20/03/2024	29/03/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053941146

Portaria nº 1490 de 18 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.062358/2024-92;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******698	JACQUELINE LUIZA DA COSTA	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 12320 de 17/09/2024	02/09/2024	21/09/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053948305

Portaria nº 1486 de 18 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.059452/2024-64;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******610	JOSUÉ MARTINS LUNA	2023/2024	30	nº 9868 de 24/11/2023	nº 10254 de 30/07/2024	16/07/2024	25/07/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053941860

Portaria nº 1482 de 17 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.054931/2024-94;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******690	FABIANO DE CARVALHO CANDIDO	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 11033 de 13/08/2024	01/08/2024	20/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053923386

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 102/2024

Processo Administrativo nº 0010.008371/2024-04/DETRAN-RO

O Diretor de Planejamento, Administração e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – Detran/RO e a Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos de Cacoal, levam ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 102/2024, realizado nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2024, no município de Rolim de Moura e Cacoal na forma eletrônica, que teve como objeto a alienação de veículos apreendidos e recolhidos no pátio da CIRETRAN de Rolim de Moura e Cacoal. Homologa-se o referido certame no valor total de **R$ R$ 1.417.420,00** (um milhão quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e vinte reais). O Edital completo de homologação encontra-se disponível no endereço eletrônico do Detran/RO www.detran.ro.gov.br.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0053964626

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 21/2024/EMATER-CPLMS

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com base no Decreto Estadual nº 28.874/2024, na Lei 14.133/2021 (artigo 6º, inciso XIII e artigo 82 ao 86) e Artigos 42, 43, 441 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, **DECLARAR A ADESÃO** a ATA 29/2024/Ministério Público do Estado de Rondônia no item 1,resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N°90013 /2024, no valor total de R$ R$ **379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)** Id. 0053942981, em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02**, conforme parecer referencial nº. 7/2024/PGE-GAB Id. 0053939994, processo nº 0011.007018/2024-99. Porto Velho, 18 de outubro de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Luciano Brandão - Diretor Presidente/EMATER-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Protocolo 0053948116

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008816/2024-38 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): ValdivinoCarvalho Rodrigues e Giselma Socorro Sena da Silva5-Valor: R$ 5.785,50 6-Data: 18/10/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0053951385

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008816/2024-38 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): ValdivinoCarvalho Rodrigues e Giselma Socorro Sena da Silva5-Valor: R$ 5.785,50 6-Data: 18/10/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0053951385

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008691/2024-46 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R$ 222,50 6-Data: 18/10/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0053952165

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008620/2024-43 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Irene Mendes Martins e Fabiana Bezerra Neves dos Santos 5-Valor: R$ 2.447,50 6-Data: 18/10/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0053960676

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 682 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0053740844);

Considerando o teor do Relatório de Averbação (0053783999);

Considerando o teor do processo Sei - 0016.002344/2024-60.

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR** na ficha funcional da servidora **AURESTELA GRANGEIRO CANTANHEDE**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n.º ******263, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, o tempo de serviço e contribuição, totalizando **725** (setecentos e vinte e cinco) **dias**, correspondentes a **1** (um) **ano**, **11** (onze) **meses** e **26** (vinte e seis) **dias**, sendo os empregadores, **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e Governadoria da Casa Civil,** de acordo com a certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (0053783999) e Relatório de Averbação (0053783999), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 139 da LCE nº. 68/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053788272

Portaria nº 687 de 17 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Requerimento (0053698615);

Considerando o teor da Portaria n.º 496 de 06 de agosto de 2024 (0051529917);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053809163).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** gozo de férias de 10 (**dez**) dias da servidora **ARIADNE DA COSTA BRITO**, matricula n.º ******346, ocupante do cargo Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, anteriormente marcado para o período de 2/1/2025 a 11/1/2025, que fica transferido para os dias **5/3/2025 a 14/3/2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053902937

Portaria nº 686 de 17 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 509, de 13 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO n. 195, de 16 de outubro de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0053346017);

Considerando o teor das Declarações emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, 1º e 2º turno (0053346768);

Considerando o teor da Portaria n.º 663 de 08 de outubro de 2024 (0053605613)

Considerando o teor do Despacho IPERON-EQBEN (0053583317).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n.º 663 de 08 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO n. 190, de 09 de outubro de 2024, que concedeu dispensa remunerada à servidora **WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA,**matrícula ******989 ocupante do cargo de Técnico em Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Onde se lê: referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2022 - 1º e 2º turno.

Leia-se: referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de **2018** - 1º e 2º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053901015

Portaria de férias nº 12928 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no

DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CONCEICAO VENTURA BASTOS,** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula ******421, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(21/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC32019

Portaria de férias nº 12929 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 19/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA CONCEICAO VENTURA BASTOS**, **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, matrícula ******421, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 19/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC32020

Portaria de férias nº 12930 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SIMIRAMES AIRES DE ALMEIDA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******655, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(18/12/2024 a 27/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC32021

Portaria de férias nº 12933 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/09/2024 a 28/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA**, **TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula ******018, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 28/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC32022

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 81/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO/ CONTENÇÃO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM a Autorização Ambiental Nº 011/2024 emitida em 12/09/2024 com vencimento em 12/09/2025 para a Atividade de Limpeza e Desassoreamento e a Contenção de um trecho do Rio Araras, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas : Latitude 13°10’40,33’’ Sul e Longitude 60°49’00,13” Oeste. Processo: 1801/03438/2007.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053913956

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.004030/2024-41**, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e art. 131, inciso I da IN 01/2024/CAERD. **Objeto:** A prestação de serviços logísticos e postais, incluindo o transporte e gerenciamento de encomendas, logística reversa, administração de correspondências e comercialização de produtos essenciais. A contratação também abrange a oferta dos serviços e produtos disponíveis no Pacote Bronze, de acordo com as necessidades operacionais da

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD), garantindo o suporte necessário para a realização de suas atividades administrativas e comerciais, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO**S**, CNPJ Nº 34.028.316/0001-03**, conforme Autorização 0053834275 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no **Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, através do recurso orçamentário **413.107.353 - Comunicações**, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO**S**, CNPJ Nº 34.028.316/0001-03,** tendo como objeto a prestação de serviços logísticos e postais, incluindo o transporte e gerenciamento de encomendas, logística reversa, administração de correspondências e comercialização de produtos essenciais. A contratação também abrange a oferta dos serviços e produtos disponíveis no Pacote Bronze, de acordo com as necessidades operacionais da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD), garantindo o suporte necessário para a realização de suas atividades administrativas e comerciais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei n° 13.303/2016 e art. 131, inciso I da IN 01/2024/CAERD.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0053900805

EDITAL Nº 1/2024/CAERD-AGRC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADODE CANDIDATOS ELEGÍVEIS A MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DA CAERD

A Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - Caerd, em consonância com as normas contidas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como previsto nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 8.945/2016, e 39 a 47 do Estatuto Social da Companhia, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para **seleção de candidatos elegíveis a membros do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante as condições estabelecidas neste Edital** e anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Caerd.

O objeto deste Processo Seletivo é selecionar, conforme as disposições do presente Edital, candidatos elegíveis a compor o Comitê de Auditoria Estatutário da Caerd, com sua sede na cidade de Porto Velho, Rondônia.

Os candidatos selecionados, nos termos deste edital, serão submetidos à eleição do Conselho de Administração em cumprimento ao disposto no § 8º do art. 45 do Estatuto Social da Companhia.

A investidura no cargo dar-se-á mediante assinatura de Termo de Posse, na data de sua eleição.

O processo seletivo será pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito à nomeação e/ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado elegível.

O provimento, por meio de processo seletivo, não descaracteriza a natureza do cargo de membro do comitê, que é de livre eleição e destituição conforme disposto no § 8º do art. 45 do Estatuto Social da Caerd.

O processo seletivo será composto pela fase de inscrição descrita no item 7 deste Edital e pela fase de seleção, as quais compreendem a etapa de Análise de Elegibilidade e Análise Curricular e a etapa de Eleição dos membros do Comitê de Auditoria pelo Conselho de Administração, nos termos definidos no item 8deste Edital.

Todas as fases do processo seletivo serão de forma *on-line,* a exceção das entrevistas e eleição que poderão ocorrer na forma presencial na sede da Caerd.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Os candidatos classificados e não eleitos pelo Conselho de Administração ficarão em cadastro reserva conforme disposto neste edital.

Todos os atos do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Caerd para consulta, cujo link é o https://transparencia.caerd.ro.gov.br/processo-seletivo-comite-de-auditoria-estatutario.

do COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão estatutário de caráter permanente, vinculado diretamente ao Conselho de Administração, tem por finalidade assessorar o Conselho no que concerne aos temas de auditoria, riscos, contabilidade, supervisão e fiscalização.

O Comitê de Auditoria Estatutário se reunirá sempre que necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.
O local de reuniões é na Caerd, sediada na Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, na cidade de Porto Velho, Rondônia, sendo facultada a participação por meio remoto - sistema de conferência telefônica, videoconferência ou outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação dos participantes nasreuniões.
O Comitê de auditoria Estatutário é composto por 3 (três) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração pelo período de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição conforme disposto no § 8º do art. 45 do Estatuto Social da Caerd.
A remuneração e/ou gratificação individual dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário é fixada no percentual mensal de 12% (doze por cento) dos honorários do Diretor-Presidente da Companhia. O valor atualmente fixado é de R$ 3.895,47 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).
Aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário é vedado o pagamento de qualqueroutra forma de remuneração, auxilio, ou reembolsode despesas com estada, deslocamento, entre outros, não aprovada em Assembleia Geral.
A jornada de trabalho será das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos termos da Resolução n.º 005/DIREX/2018. Os membros do Comitê poderão executar suas funções na modalidade de trabalho remoto.
A execução das atividades na modalidade de trabalho remoto, segue as disposições da Instrução Normativa n.º 22/2024/CAERD-DIREX, que Regulamenta o trabalho remoto no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, com fulcro no Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, e na Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia:

I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente.

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia.

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia.

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia.

V - avaliar e monitorar exposições ao risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;
b) utilização de ativos da Companhia;
c) gastos incorridos em nome da Companhia;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de Auditoria Interna, a adequação e a Divulgação das Transações com Partes Relacionadas.

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.

dAS VAGAS

Serão ofertadas 3 (três) vagas e cadastro reserva para candidatos(as) interessados(as) em compor o Comitê de Auditoria Estatutário da Caerd.
O cronograma previsto no item 13 deste edital poderá ser alterado por fatos supervenientes impeditivos da eleição ou posse dos membros nas datas estimadas.
Todas as fases deste processo de seleção serão conduzidas pela Comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria n.º 221, de 10 de junho de 2024, com exceção da etapa de eleição, cuja competência é do Conselho de Administração. Atos de comunicação e/ou de mero expediente serão praticados pelo Presidente da Caerd. Atos decisórios e de análise de candidatos(as) serão praticados de forma colegiada pela Comissão de Seleção.
A remuneração e/ou gratificação individual dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário é fixada no percentual mensal de 12% (doze por cento) dos honorários do Diretor- Presidente da Companhia, conformeprevisto no art. 46 do Estatuto Social. O valor atualmente fixado é de R$ 3.895,47 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Descrição	Quantidade de vagas	Requisitos	Remuneração
Membro do Comitê de Auditoria Estatutário	3	Observar todos os requisitos e vedações contidos nos itens 4 e 5 deste Edital	R$ 3.895,00

DOS REQUISITOS

São requisitos mínimos para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

VIII - ser cidadão de reputação ilibada;

IX - ter residência no Brasil;

X - possuir curso de graduação ou pós graduação reconhecido, ou credenciado pelo Ministério da Educação, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da CAERD;

XI - ter conhecimento e experiência profissional em auditoria ou em contabilidade societária;

XII - não receber qualquer outro tipo de remuneração da CAERD ou do Governo do Estado de Rondônia, de empresa controlada, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;

XIII - ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária;

XIV - comprovar pelo menos uma das experiências abaixo:

d) ter sido, por três anos, diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante, ou maior que o da CAERD;

e) ter sido, por cinco anos, sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM; ou

f) ter ocupado, por dez anos, cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário.

As experiências listadas nas alíneas do inciso VII, distintas entre si, não podem ser somadas para apuração do tempo de experiência mínimo, contudo experiências distintas de mesmo alínea podem ser somadas desde que não se sobreponham em períodos comuns.

DAS VEDAÇÕES

São vedações para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário da Caerd:

XV - ser ou ter sido, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê:

g) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da Caerd, ou do Governo do Estado de Rondônia, de empresa controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

h) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Caerd.

XVI - ser cônjuge ou parente consanguíneo, ou afim ou por adoção, até o segundo grau, das pessoas referidas no inciso I;

XVII - ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão do Governo do Estado de Rondônia nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê.

XVIII - enquadrar-se nas seguintes vedações do conforme disposto no caput do art. 16 do Estatuto Social da Companhia:

i) representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;

j) dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

k) pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;

l) pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político administrativa controladora da empresa estatal, ou com a própria estatal; e

m) pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

O disposto na alínea “a” do inciso I não se aplica a empregado de empresa estatal não vinculada ao mesmo conglomerado estatal.
O disposto no inciso III se aplica a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios da empresa estatal.

DAS FASES DA SELEÇÃO

O processo seletivo será composto pela fase de inscrição descrita no item 7 deste Edital e pela fase de seleção, compreendidas nesta, a etapa de Análise de Elegibilidade e Análise Curricular e a etapa de Eleição dos membros do Comitê de Auditoria pelo Conselho de Administração, nos termos definidos no item 8 deste Edital.
A fase de inscrição e envio da documentação é de caráter eliminatório e classificatório; a segunda fase consistirá nas etapas de análise de elegibilidade e curricular, sendo de caráter eliminatório e classificatório; eetapa da eleição, de caráter classificatório, sendo esta realizada pelo Conselho de Administração.

DAS INSCRIÇÕES

Aprimeira fase compreenderá a recepção e analise das inscrição, e será realizada pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria n.º 221, de 10 de junho de 2024.
As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma online nos termos do subitem 7.2 deste edital incluindo o envio de toda a documentação e autodeclarações definidas, por meio de arquivos digitalizados no formato “.pdf”.
As informações declaradas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e poderão ser conferidas pela Companhia a qualquer momento, e, sendo constatada a existência de informação falsa ou divergente, o candidato será eliminado.
Os interessados em concorrer ao processo de seleção deverão submeter para análise, por meio do formulário online de inscrição disponível em https://www.caerd.ro.gov.br**,** a documentação relacionada a seguir:

XIX - Formulário de Inscrição – Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

XX - Currículo sumarizado, em até 4 páginas encaminhado em formato PDF, e link para o Currículo Lattes, se for o caso;

XXI - Autodeclaração -não enquadramento nas vedações, Anexo II – devidamente preenchida e assinada;

XXII - Autodeclaração – Vedações complementares – Anexo III, devidamente preenchida e assinada;

XXIII - Autorizações – Anexo IV, devidamente preenchida e assinada;

XXIV - Documentos constantes no quadro C, anexo I.

Os anexos de que tratam os incisos I a VI estarão disponíveis no documento **Anexos** para download por meio do link https://transparencia.caerd.ro.gov.br/processo-seletivo-comite-de-auditoria-estatutario.
O formulário de inscrição estará disponível a partir das **18h00min do dia 18 de outubro de 2024 até às 23h59min do dia 23 de outubro de 2024**, conforme estabelecido no item 13 - cronograma, considerando-se o **horário oficial de Rondônia**.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo, sob pena de ter sua inscrição indeferida.
As documentações serão recebidas até a data estabelecida no cronograma, item 13, pela Comissão de Seleção, unicamente por meio do formulário de inscrição disponível no link: https://www.caerd.ro.gov.br**.**
O recebimento e análise das inscrições serão realizados pela Comissão de Seleção e a relação de inscritos serão divulgadas no sítio oficial da Caerd, cujo link é o https://www.caerd.ro.gov.br, conforme estabelecido no cronograma, item 13 deste Edital.
O candidato se responsabilizará pelas informações prestadas no ato da inscrição e pelos documentos enviados.
Da divulgação das relação de inscritos caberá recurso pelos candidatos interessados até a data e horário estabelecidos no cronograma, item 13, a ser encaminhado, por e-mail, para o endereço selecao@caerd.ro.gov.br com a seguinte identificação no assunto: “Recurso -Fase de Inscrições seleção Comitê de Auditoria CAERD”.
Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção do processo seletivo.
Das etapas de Seleção

DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE e ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO)

A etapa de Análise de elegibilidade e Análise Curricular será de responsabilidade da Comissão de seleção instituída pela Portaria n.º 221, de 10 de junho de 2024, cujas análises e deliberações acontecerão de forma colegiada e suas comunicações e encaminhamentos ficarão a cargo do Presidente da Comissão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

A Análise de Elegibilidade terá caráter eliminatório e observará os requisitos e vedações estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016 regulamentada pelo Decreto 8.945 de 2016, e no Estatuto Social da Companhia, reproduzidos nos itens 4 e 5 deste Edital.
A Comissão de Seleção realizará a avaliação acerca do enquadramento dos indicados aos requisitos e às vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e dos documentos apresentados pelos candidatos na fase de inscrição.
Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não apresentar as autodeclarações e documentos obrigatórios nos termos do item 7.2 e anexos.
A análise curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo compostapela análise da documentação de comprovação de experiência profissional e formação acadêmica conforme item 4.1, incisos III a VII deste edital.
A avaliação acadêmica, será realizada conforme critérios especificados no quadro I abaixo:

Quadro I - Formação Acadêmica

Graduação	**12 pontos**
Titulação	**Pontuação**
Formação em Ciências Contábeis	6
Formação em Direito, Administração, Economia, Ciências Atuariais	5
Formação em outras áreas	1
Pós Graduação	**22 pontos**
Especialização Lato Sensu/MBA em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia, Ciências Atuariais, Auditoria (Contábil, Financeira, Tributária, Fiscal, Externa,Interna), com carga horária mínima de 360h	6
Mestrado em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia	4
Doutorado em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia	5
Especialização em outras áreas	1
Mestrado em outras áreas	2
Doutorado em outras áreas	4

Serão cumulativas as pontuações obtidas em cada um dos requisitos das titulações do item 8.1.6, sendo considerada apenas uma prova de título para cada requisito.
A pontuação máxima a ser atingida no item 8.1.6 será de 34 (trinta e quatro) pontos.
A avaliação de experiência profissional, será realizada conforme critérios especificados no quadro II abaixo:

Quadro II - Experiência Profissional

Item	**Experiência Profissional**	**Pontos**	**Máximo (35 pontos)**
a	Experiência profissional em auditoria (contábil, financeira, tributária, fiscal, externa, interna)	2 por ano de experiência	10
b	Experiência profissional em contabilidade societária	2 por ano de experiência	10
c	Ter sido, **por cinco anos**, sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM	5	5
d	Ter sido, **por três anos**, diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante ou maior que o da CAERD	5	5

e	Ter ocupado, **por dez anos**, cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário	5	5

Serão cumulativas as pontuações obtidas em cada um dos requisitos das titulações do item 8.1.7 sendo a quepontuação máxima a ser atingida será de 35 (trinta e cinco) pontos.
Será automaticamente desclassificado do processo seletivo, o candidato que não comprovar pelo menos uma das experiências constante nos itens **c, d** e **e** do quadro II, do item 8.1.7.
A pontuação para avaliação de Experiência Profissional será conferida mediante análise dos documentos, todos devidamente comprovados com a apresentação nos termos do quadro C do anexo I, estabelecido no item 4.1 deste edital.
Serão classificados nesta etapa os primeiros 15 (quinze) candidatos que não se enquadrarem nas vedações previstas para o cargo e obtiverem maior pontuação somados os pontos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional e observada as regras de desempate.
Da divulgação das relação de classificados caberá recurso pelos candidatos interessados até a data e horário estabelecidos no item 10 e no cronograma, item 13, a ser encaminhado, por e-mail, para o endereço **selecao@caerd.ro.gov.br,** com a seguinte identificação no assunto: “Recurso - Fase de classificação Comitê de Auditoria CAERD”.
Os recursos eventualmente interposto serão analisados pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria n.º 221 de 10 de junho de 2024.
A ordem de classificação realizada pela Comissão de Seleção não vincula a decisão do Conselho de Administração, órgão que detém a prerrogativa de eleição dos membros do Comitê de Auditoria, podendo ser eleito para compor o Comitê de Auditoria, quaisquer dos candidatos classificados e convocados para a etapa de eleição.

DA ETAPA - ELEIÇÃO (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)

A relação dos candidatos elegíveis, selecionados pela Comissão de Seleção, na forma do item 8.1 deste Edital, será encaminhada pela Comissão de Seleção ao Conselho de Administração, a quem compete nos termos do Estatuto Social da Companhia, eleger 3 (três) membros para compor o Comitê de Auditoria Estatutário dentre os candidatos indicados como elegíveis.
Poderão ser convocados para participar de entrevistas e 1º eleição os candidatos classificados até a 5ª quinta colocação, sendo que poderá ser eleito qualquer dos candidatos participantes independente da ordem de classificação.
Os candidatos convocados e não eleitos na 1º eleição de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, bem como os demais candidatos classificados na forma do item 8.1 deste edital constituirão o cadastro reserva. Podendo serem convocados para participar de nova assembleia de eleição em caso de vacância ou destituição de membros no período de validade do certame, observados a ordem de classificação.
O Conselho de Administração poderá realizar entrevistas conjuntas ou individual com os candidatos convocados para esta etapa, que serão realizadas por videoconferência, em data a ser definida e comunicada aos candidatos selecionados.
O agendamento da entrevista será realizado mediante comunicação por e-mail individual aos candidatos com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
É de inteira responsabilidade dos candidatos o fornecimento de e-mailpessoal na fase de inscrição para recebimento decomunicação, bem como manter seus dados atualizados.
A convocação de Assembleia extraordinária para eleição dos membros do Comitê de Auditoria será realizada nos termos do Estatuto Socialda Companhia em data a ser definida.
Serão automaticamente eliminados os candidatos que, quando convocados, deixarem de comparecer à entrevista e/ou à assembleia de eleição.
A posse dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário dar-se-á no dia da eleição.
Será publicado no Portal da transparência da Caerd, sob o endereço https://transparencia.caerd.ro.gov.br/atas-do-conselho, a ata de eleição dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, bem como os termos de posse em área especifica a este fim.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, na etapa descrita no item 8.1, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

n) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
o) obtiver maior pontuação no item Experiência Profissional.
p) obtiver maior pontuação no item b, do quadro II experiência Profissional.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos de que trata o item 8.1 deste Edital, disporá dos prazos especificados no item 13. cronograma, após a publicação dos resultado, que serão divulgados nodiário oficial do estado ou em outro jornal de grande circulação e site oficial da Caerd.

Para interposição de recursos, os candidatos deverão encaminhar requerimento para a Comissão de Seleção, conforme orientações nos itens 7.8 e 8.1.10.

Eventuais recursos fora dos prazos especificados neste edital, serão considerados intempestivos e consequentemente indeferidos.

Os recursos interpostos deverão ser exclusivamente relacionados ao resultado impugnado, sendo vedado tratar de matérias ou decisões de etapas anteriores ou subsequentes.

Após a análise dos recursos contra o resultado preliminara Comissão de seleção poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de pontuação serão divulgadas no endereço eletrônico https://transparencia.caerd.ro.gov.br/processo-seletivo-comite-de-auditoria-estatutario.Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

A resposta ao recurso impetrado será considerada como decisão final, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Dos Resultados

Os resultados das etapas do processo de seleção serão comunicados por meio do diário oficial do Estado de Rondônia ou outro jornal de grande circulação e no site da Caerd.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Será eliminado o candidato que deixar de preencher correntemente o formulário de inscrição, não comparecer à entrevistas e assembleia de eleição ou descumprir qualquer regra deste chamamento.

A relação contratual será desvinculada da remuneração e benefícios pagos aos empregados do quadro próprio da Caerd, regidos pela CLT e às cláusulas previstas em Acordo Coletivo de Trabalho.

A participação dos(as) candidatos(as) em todas as etapas do processo não garante o compromisso de que sejam selecionados(as) para o cargo de membro do COAUD e não gera expectativa de direito por parte dos(as) candidatos(as).

Todas as informações deste processo de seleção serão publicadas no sítio eletrônico da Caerd,no endereço https://transparencia.caerd.ro.gov.br/processo-seletivo-comite-de-auditoria-estatutario.

Os candidatos serão contatados por meio do e-mail informado no formulário de inscrição e a Caerd não se responsabilizará pelo eventual não recebimento de mensagem enviada, caso o e-mail informado não seja válido ou tenha sido retido por filtros de lixo eletrônico (*spam*) configurados no endereço de destino ou por problemas técnicos.

Eventuais despesas referentes a documentação, deslocamento, desde a participação na seleção até a posse, serão custeadas integralmente pelo candidato.

É responsabilidade do candidato conhecer as regras deste processo seletivo e acompanhar as informações publicadas no sítio eletrônico da Caerd e enviadas para o e-mail eletrônico informado no ato da inscrição.

As informações dos candidatos eleitos que comprovam a adequação às condições da vaga serão arquivadas na sede da Caerd por um período mínimo de cinco anos, contados a partir do último dia do seu mandato.

Os casos omissos ou não previstos serão avaliados e deliberados pelo Diretor-Presidente da Caerd.

O check-list de documentos complementares para entrar em exercício será enviado pela Gerência de Gestão de Pessoas por e-mail aos candidatos eleitos para compor o Comitê de Auditoria Estatutário.

CRONOGRAMA PREVISTO

Fases	Período
Solicitação de inscrição e Envio da Documentação	18/10/2024 a 23/10/2024
Publicação da relação de inscritos	24/10/2024
Recurso referente a etapa de inscrição	Até 24 horas após a publicação da relação de inscritos
Homologação de inscritos	29/10/2024
Publicação do resultado preliminar de classificados	4/11/2024

Prazo para a interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	Até 48 horas após a publicação do resultado
Resultado final de classificação	07/11/2024
Eleição	08/11/2024 a 30/11/2024 (entrevistas e eleição a ser agendada pelo Conselho de Administração)

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0052287561

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.01847/2020, cujo objeto é a PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. Considerando a decisão do Tribunal de Justiça – 2ª vara da Fazenda Publica, referente ao processo nº 7033459-42.2024.8.22.0001, o oficio nº 014/SPACC/PGM/2024 e o Decreto nº20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de 15/07/2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: LUNA E FREIRE LTDA. CNPJ Nº 03.718.284/0001-44. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO/SML/PVH - (Assinado em 03/10/2024 às 09h30min)

Protocolo DO30799

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização da CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA Nº 011/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço GLOBAL deflagrado no Processo nº 00600-00001299/2024-27-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE 07 RUAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 929570/2022, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2024 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.VALOR ESTIMADO: R$ 3.387.150,96 (**três milhões trezentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos**).

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação (Assinado em 17/10/2024 às 11h00min)

Protocolo DO30800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 107/2024
PROC. N.º 16.031/SEMED/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 107-2024 de 16/10/2024 (ID 2733773) e Parecer Jurídico Parecer 1072 de 17/10/2024 (ID 2735365), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva, para atender a todas as Secretarias municipais do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 107/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 16.031/2024, em favor das empresas: MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56, com valor de R$396.778,00 (trezentos e noventa e seis mil e setecentos e setenta e oito reais) e CASTOR EVENTOS,

COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82, com valor de R$230.960,00 (duzentos e trinta mil e novecentos e sessenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$627.738,00 (seiscentos e vinte e sete mil e setecentos e trinta e oito reais).

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30804

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 22.216/2024/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de Refrigeração para Manutenção de Equipamentos de Ares-Condicionados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 27.667,14.**

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90118/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/10/2024 até às 08h59min do dia 05/11/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/11/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 18 de outubro de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO30805

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 95/2024

PROC. N.º 19.490/SEMAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 95-2024 de 15/10/2024 (ID 2732217) e Parecer Jurídico Parecer 1073 de 17/10/2024 (ID 2736070), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para pacientes internos na rede hospitalar municipal, que ficaram prejudicados no processo n° 2224/2024, para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 95/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19.490/2024, em favor das empresas: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08, com valor de R$122.936,40 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49, com valor de R$720,00 (setecentos e vinte reais) e LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01, com valor de R$21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$144.716,40 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30820

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 89/2024
PROC. N.º 19.898/SEMOSP/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 89-2024 de 17/10/2024 (ID 2735941) e Parecer Jurídico Parecer 1076 de 18/10/2024 (ID 2738455), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica tipo c.b.u.q (concreto betuminoso usinado a quente e concreto betuminoso usinado quente aplicado a frio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 89/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19.898/2024, em favor das empresas: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.800.170/0001-28, com valor R$10.237.978,00 (dez milhões, duzentos e trinta e sete mil e novecentos e setenta e oito reais) e RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA - CNPJ: 49.149.027/0001-30, com valor de R$75.030,00 (setenta e cinco mil e trinta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$10.313.008,00 (dez milhões, trezentos e treze mil e oito reais).

Ariquemes/RO, 18 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30822

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2391/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE TÁXI E MOTOTÁXI NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO EM NOVA MAMORÉ - RO. Conforme Convênio nº -066273/2024 Transferegov** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2391/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **05/11/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado é de **R$ 611.514,90 (Seiscentos e onze mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 17 de outubro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 316/GP/2024

Protocolo DO30802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 002/2024/SUPEL/PMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020.02.08-2024/SEMOURB
“MODO DE DISPUTA ABERTO”
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL critério de julgamento EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da SEMOURB. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916098/2021/DPCN, conforme Termo de Convênio, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária Sintética, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos acostados nos autos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: R$ 251.250,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Início para Cadastro de Propostas: 18/10/2024 às 09:00 hs.

Limite para Cadastro de Propostas: 18/11/2024 às 09:00 hs.

Início da Sessão Pública: 18/11/2024 às 09:00 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: *www.licitanet.com.br*

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1020.02.08-2024/SEMOURB.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.1220009.1058	4.4.90.51-99	Convênio nº 916098/2021/DPCN	399
		Contrapartida	400

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839, ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br (licitanet); e/ou cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/.

Alvorada d'Oeste – RO, 17 de outubro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Agente de Contratação

Protocolo DO30803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1866/24, conforme o P. E. nº 79/24, Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, vencedora dos itens 01 e 05, com valor total de R$ 64.598,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais), empresa MAQUIPECAS COM. DE MAQUINAS E PECAS LTDA vencedora dos item 02 com valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) e a empresa PUMA MÁQUINAS vencedora do item 04 com valor de R17.900,0 (Dezessete mil e novecentos reais). CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens licitados perfazendo o valor total de R$ 107.998,00 (cento e sete mil novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro e Termo de Adjudicação, em anexo. Chupinguaia-RO,17 de outubro de 2024.

Sheila Flávia Anselmo Mosso

Prefeita Municipal

Protocolo DO30806

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024

CONTRATO Nº. 006/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 17/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; Objeto: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 16/11/2024; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 0002230.07.07-2023/SEMURB; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Marilza Rita de Oliveira Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30807

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 125/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de Material Esportivos através do Termo convenio CV 520/PGE-2022da secretaria de Esporte, cultura e turismo, afim de dar suporte as crianças da escolinha EFAA, campeonatos e futuros eventos esportivos. Processo Administrativo N° ID: 98.D8A - 0001428.02.03-2024- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo. Foram adjudicados os itens: **1, 2, 3 e 4,** no valor total de: **R$ 9.344,00** (nove mil, e trezentos e quarenta e quatro reais) em favor da empresa: **52.848.455 KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI - 52.848.455/0001-65**, e os itens **5 e 6**, no valor total de: **R$ 15.680,00** (quinze mil, e seiscentos e oitenta reais), em favor da empresa: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 18 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30808

EXTRATO DO CONTRATO 049/PGM/2024

Espécie: Contrato 049/PGM/2024; Data do Contrato: 16/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: Ata de registro de preço n. º 245/2024 do pregão eletrônico nº 48/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis/MT; Fundamento Legal: Art. 28, I c/c o Art. 6° inciso XLI da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0000795.73.08-2024/SEMFA; Vigência: 01/11/2025; Valor Estimativo: R$ 3.748.060,00 (três milhões setecentos e quarenta e oito mil e sessenta reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30809

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14

EXTRATO DO CONTRATO 050/PGM/2024

Espécie: Contrato 050/PGM/2024; Data do Contrato: 16/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: Ata de registro de preço n. º 245/2024 do pregão eletrônico nº 48/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis/MT; Fundamento Legal: Art. 28, I c/c o Art. 6° inciso XLI da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0000795.73.08-2024/SEMUSA; Vigência: 01/11/2025; Valor Estimativo: R$ 718.855,38 (Setecentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30810

EXTRATO DO CONTRATO 051/PGM/2024

Espécie: Contrato 051/PGM/2024; Data do Contrato: 16/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: Ata de registro de preço n. º 245/2024 do pregão eletrônico nº 48/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis/MT; Fundamento Legal: Art. 28, I c/c o Art. 6° inciso XLI da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0000795.73.08-2024/SEMAS; Vigência: 01/11/2025; Valor Estimativo: R$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30811

EXTRATO DO CONTRATO 052/PGM/2024

Espécie: Contrato 052/PGM/2024; Data do Contrato: 16/10/2024; Contratante: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE; Contratado (a): CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: Ata de registro de preço n. º 245/2024 do pregão eletrônico nº 48/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis/MT; Fundamento Legal: Art. 28, I c/c o Art. 6° inciso XLI da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0000795.73.08-2024/SAAE; Vigência: 01/11/2025; Valor Estimativo: R$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais); Signatários: pelo Contratante, Neri Bianchin e, pelo Contratado, Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico pós licitatório Nº 513 acostado no ID ATHUS 63º -1.557.BB6, Ref.: Proc. Adm. Nº: 0000508.22.02-2024, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024.

Favorecido:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001- 30
LOTE: 01 Prazo de Entrega: Conforme Edital Valor Total (Taxa de Gerenciamento) -1.62% (menos um virgula sessenta e dois por cento)

Candeias do Jamari – RO, 09 de outubro de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO30813

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 11004/2024/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo sendo ar-condicionado, coifa e exaustor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R$126.121,14 (cento e vinte e seis mil cento e vinte e um reais e catorze centavos). Abertura da sessão: 04/11/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 18 de outubro de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO30814

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: Nº 043/2024
PROCESSO: 1816/2024/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, conforme Processo Administrativo 1816/2024/SEMOSP.

Alto Paraíso – RO, 15 de outubro de 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30815

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 058/SUPEL/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/SUPEL/2024
PROCESSO: 0001415.03.05/2024
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI, Termo de Convênio nº 283/PGE-2022 no município de Monte Negro/RO.

EMPRESA: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.146.664/0001-40
REPRESENTANTE: JEFERSON FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
VALOR: R$ 1.089.053,89.
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 200 dias corridos, contados a partir da data da última assinatura da respectiva ordem de serviço; Conclusão da obra será de 180 dias conforme cronograma físico financeiro a contar da data da última assinatura da respectiva Ordem de Serviços

Monte Negro – RO, 18 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO30818

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 059/SUPEL/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000625.06.01/2024
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL CV 940503/2023 no município de Monte Negro/RO.
EMPRESA: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 41.146.664/0001-40
REPRESENTANTE: JEFERSON FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
VALOR: R$ 356.900,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da última assinatura da respectiva ordem de serviço; Conclusão da obra será de 120 (Cento e vinte) dias corridos conforme cronograma físico financeiro a contar da data da última assinatura da respectiva Ordem de Serviços.

Monte Negro – RO, 18 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO30819

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 056/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000936.04.01-2023
PROCESSO FILHOTE: 0000936-7.04.01-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos no Projeto Básico.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
04	1.003,93	HRS	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 498,00	R$ 499.957,14
Valor total: R$ 499.957,14 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos).					

EMPRESA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 02.381.253/0001-88
REPRESENTANTE: EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR

VALOR: **R$ 499.957,14 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro – RO, 17 de outubro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO30821

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Processo Administrativo nº 1543/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ **114.816,00 (Cento e quatorze mil e oitocentos e dezesseis reais)**. Início da sessão pública dia 01/11/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br. Corumbiara/RO, 16 de outubro de 2024.

Carla Poquiviqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2024
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO30824

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: Município de PARECIS-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis-RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcondes de Carvalho

CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001- 15, com endereço à Rod-MG-238, S/Nº, Complemento: KM-73.5, Bloco-II, Sala IVG Bairro: Distrito Industrial Norte, município de Sete Lagoas-MG, CEP: 35703-138, neste ato representada por sua Diretora, Srª Debora Rocha Costa.

Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Rural Escolar, do tipo/ORE ZERO 4X4, ORE-2/Transmissão Mecânica, Marca/IVECO

VALOR: R$ 398.5000,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

Classificação Funcional: 12.361.0005

Proj/Ativ: 1111

Elem/Desp. 44.90.52.48

Ficha Financeira: 476

Anuência/Carona/Órgão Gerenciador Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Ata de Registro de Preços nº 8/2023(processo nº 23034.038983/2023-60), referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18, Brasília-DF, CEP: 70070-929

Assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024

Parecis/RO, 18 de outubro de 2024

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO30823

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23293
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/10/2024, às 14:14